



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5869—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	39
CONSELHO DA MAGISTRATURA	39
PRESIDÊNCIA	40
DIRETORIA GERAL	42
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	66
CENTRAL DE COMPRAS	66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	80
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	96
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	99
ESMAT	106

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimações às partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006162-27.2022.8.27.2713/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL - 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

APELANTE/EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA (TO005180)

ADVOGADO(A): WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (TO004837)

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES (TO004916)

APELADO(A)/EMBARGADO(A): LAUDIVINO ANANIAS MOREIRA

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relator(a), fica a parte apelada/embargada, **LAUDIVINO ANANIAS MOREIRA** (CPF nº 025.773.561-53), **INTIMADA** do despacho (evento 18, DECDESPA1) deste processo, conforme consta: "Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, em face do acórdão acostado ao evento 11, onde, por unanimidade de votos, foram conhecidos, porém desprovidos, os pleitos lançados no apelo voluntário então manejado, o qual revela o julgamento pelos integrantes da 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível desta E. Corte de Justiça, em sessão realizada em dia 26.03.2025. A fim de garantir o devido processo legal (contraditório), com fundamento no artigo 1.023, §2º do CPC, DETERMINO a intimação do ora embargado, para, querendo, apresente no prazo legal, suas regulares contrarrazões. Destacando que tal intimação deve ser realizada no Diário Oficial da Justiça, nos termos dos arts. 272, 275, § 2º e 346 do CPC, tendo em vista que mesmo devidamente citado o executado/embargando optou por não constituir advogado para patrocinar os seus interesses (eventos 13 e 16 do proc. rel.). Após, voltem-me conclusos. Palmas, 24 de abril de 2025."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006713-70.2023.8.27.2713/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL - 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

APELANTE/EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO(A): WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (TO004837)

ADVOGADO(A): HELDER BARBOSA NEVES (TO004916)

APELADO(A)/EMBARGADO(A): JUVENAL VICENTE FÉLIX

ADVOGADO(A) NÃO CONSTITUÍDO(A)

RELATOR(A): Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA - Relator(a), fica a parte embargada/apelada, **JUVENAL VICENTE FÉLIX** (CPF não informado pelo embargante/apelante), **INTIMADA** do despacho (evento 17, DECDESPA1) deste processo, conforme consta: "Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, em face do acórdão lançado aos autos que, por decisão unânime, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, na forma do julgado. Em vista da interposição dos embargos declaratórios com pedido de efeitos modificativos, INTIME-SE a parte embargada, JUVENAL VICENTE FELIX para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, voltem-me conclusos para análise das razões do embargante. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2025."

SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Edital de Intimação com prazo de 15 dias.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramita o processo Apelação Cível Nº 0005547-23.2021.8.27.2729/TO PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005547-23.2021.8.27.2729/TO APELANTE: SHOP GRUPO S.A. (AUTOR) E OUTROS APELADO: DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS-SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS (RÉU) E OUTROS MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) DESPACHO Por meio da decisão inserida no evento 192 os autos foram sobrestados até julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.426.271/CE (Tema 1.266), atualmente em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal. Após manifestação do advogado DANILO ANDRADE MAIA (OAB/TO 7.038-A), representante da empresa recorrida SHOP GRUPO S.A., acerca da renúncia aos poderes que lhe foram conferidos pelo outorgante e comprovação da comunicação da renúncia ao mandante, conforme exigência do art. 112, caput, do CPC (evento 214), houve determinação para intimação pessoalmente da parte

recorrida SHOP GRUPO S.A., para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo procurador nos autos, sob pena de desentranhamento das contrarrazões, conforme determina o art. 76, §2º, inciso II, do CPC (evento 216). Expedida carta de intimação via Correios, com aviso de recebimento, esta retornou com a anotação de "mudou-se" (eventos 218 e 219). Diante disso, foi determinada nova tentativa de intimação, desta vez endereçada ao domicílio indicado na própria carta de renúncia juntada no evento 214, qual seja: Av. Padre Jaime, nº 2180, Bairro Vila Ricci, Município de Mogi-Guaçu/SP, CEP 13.844-070 (evento 221). No entanto, a correspondência também retornou com a mesma informação de "mudou-se". Ante o exposto, **DETERMINO** a intimação da parte empresa SHOP GRUPO S.A. por edital para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desentranhamento das contrarrazões e não admissão dos recursos interpostos nos eventos 72 e 73 (art. 76, § 2º, incisos I e II, do CPC). Após, retornem os autos ao NUGEPAC para que ali permaneçam **sobrestados até o trânsito em julgado do Tema 1.266/STF**. Documento eletrônico assinado por **MAYSA VENDRAMINI ROSAL, Desembargadora Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1315098v3** e do código CRC **fb9bccb0**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MAYSA VENDRAMINI ROSAL Data e Hora: 24/04/2025, às 15:07:35

Edital de Intimação com prazo de 15 dias.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramita o processo: Apelação Cível Nº 0044453-53.2019.8.27.2729/TO PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0044453-53.2019.8.27.2729/TO DECISÃO: Tendo em vista a informação no cadastro processual de que o Autor/ Recorrido, Sinobilino Barreira de Souza, tenha falecido, sendo transmissível o direito em litígio e não tendo ajuizada a ação de habilitação, nos termos do Art. 313, §2º do CPC, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 3 meses, bem como: 1 – Intime-se o causídico do Autor/ Recorrido, Sinobilino Barreira de Souza, para que, no prazo estipulado para suspensão do presente feito, regularize a sucessão processual dos herdeiros/inventariante, promovendo a respectiva habilitação, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito; 2 – Intimem-se os eventuais herdeiros/inventariante do Autor/ Recorrido, Sinobilino Barreira de Souza, para que, no prazo de 3 meses, manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito; Transcorrido referido prazo, façam-me os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **MAYSA VENDRAMINI ROSAL, Desembargadora Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1318695v2** e do código CRC **51ae4c05**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MAYSA VENDRAMINI ROSAL Data e Hora: 29/04/2025, às 18:28:40

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, se processam os autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** nº 0002288-67.2022.8.27.2702, proposta por **MARIA GERCINA PEREIRA DOS SANTOS** em desfavor de **ABPAP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PENSIONISTAS E APOSENTADOS**, e por este meio **CITA** os sócios da executada **IRINEU DE PAULA CRUZ**, brasileiro, casado, aposentado, carteira de identidade M-61.245.799 SSP/MG, CPF 007.772.426-72, e **MARLUCE GARCIA CRUZ**, brasileira, casada, aposentada, carteira de identidade MG 617.901 SSP/MG, CPF 385.311.356-72, com endereços incertos e não sabidos, de que tramita perante esta Serventia Cível o processo n. 0002288-67.2022.8.27.2702, Ação: Cumprimento de Sentença que lhe move **MARIA GERCINA PEREIRA DOS SANTOS**, para querendo, no prazo de 15 (quinze) apresentar contestação, **sob pena de lhe ser nomeado curador especial**, nos termos do despacho proferido no evento 110. E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 847823802522, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07/05/2025. Eu **MARIA AMELIA DA SILVA JARDIM**, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

ARAGUAINA

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00131147220248272706, ajuizada por MANOEL PEREIRA LIMA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador do Registro Geral sob o n.º 1.319.325, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 398.036.432-15, residente e domiciliado na Chácara Cristiano, Zona Rural, Assentamento P.A. Brejão, Araguaína-TO, em face de EURICA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do Registro Geral sob o n.º 405.980, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 893.752.381- 72, residente no endereço acima, acometida com Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID 10: I64) e sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID 10: I69.4). Pela Juíza, no evento 43, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de EURICA MARIA DE LIMA, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu filho, MANOEL PEREIRA LIMA. Advirto o Curador de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12/04/2025. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que digitei.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 14556726 Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009109-46.2020.8.27.2706, proposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **NEMEZIA RODRIGUES CARNEIRO, ESPÓLIO DE NEMEZIA RODRIGUES CARNEIRO e NEMEZIA RODRIGUES CARNEIRO** - CPF nº: 68545991215, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento .. - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento .73 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil (**prescrição intercorrente**). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556092

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005315-46.2022.8.27.2706, proposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **GELMARIO FIDALGO DOS SANTOS** - CPF nº: 82918864153, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52, que julgou extinto o feito **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 60 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 52 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 14557007

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MAMORU ASAI - CPF/CNPJ nº: 80530761815, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024922-74.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.000,17 (cinco mil reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 20240035124 e 20240035125, datada de 07/11/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556863

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DALTON DE ANDRADE VIDAL - CPF/CNPJ nº: 02630974804, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024975-55.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.308,14 (cinco mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos), representada pela CDA nº 20240036475 e 20240036476, datada de 08/11/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556474

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DAS GRACAS BARBOSA - CPF/CNPJ nº: 98075489187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0003013-39.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.196,42 (três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20250002922 e 20250002923, datada de 17/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556278

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): HELY MACK ALVES ACÁCIO - CPF/CNPJ nº: 56687834134, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000984-16.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.290,32 (quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 20250001462 e 20250001463, datada de 10/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0007684-13.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de RAIMUNDO ALVES SOARES, CPF nº 45475210187, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. **Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005363-73.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de GERALDO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 34789740110, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 58 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; 3. **Promova-**

se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0029899-51.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE AUGUSTO ALVES PEREIRA, CPF nº 856.225.163-15, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022858-62.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARINA DE SOUSA MARINHO, CPF nº 280.458.661-87, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a**

desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0006344-05.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EROTIDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 76512541120, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 81 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Proceda com a intimação da parte executada acerca da presente sentença. 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada ou sobre seu nome. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **O exequente fica intimado acerca do conteúdo da presente sentença. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0030051-02.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ALINNE CRUS LIMA, CPF nº 00778455106, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 56 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. **Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o

presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14551477 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022263-68.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de IRANI MENEZES DA SILVA, CPF: 02081660172, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento; 3. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0010453-62.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ANTONIO FERREIRA DA PAZ - CPF nº: 836.616.031-91, sendo o mesmo para INTIMAR a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, acostada no evento 103 - APELAÇÃO1, referente a SENTENÇA, proferida no evento 100 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil (**prescrição intercorrente**). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

EDITAL Nº 14555987 Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5014195-88.2012.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE ALVES GOMES, GUIOMAR CARVALHO SILVA GOMES e ELVES CARVALHO GOMES - CPF nº: 13566997153, 15820025172 e 00450408183, sendo o mesmo para INTIMAR a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, acostada no evento .. - APELAÇÃO1, referente a SENTENÇA, proferida no evento 98- SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil (**prescrição intercorrente**). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556410 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027286-58.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de MARLENA MOREIRA, CPF: 53395662187, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. **Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL Nº 14556530 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0024939-81.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JAIME FRANCISCO NOLETO, CPF: 12651478172, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, por consequência, julgo **EXTINTO** o feito sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 485 do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, nos termos do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as cautelas de praxe. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005744-81.2020.8.27.2706, proposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA** em face de **ETELVINO MARTINS BRINGEL** - CPF nº: 334.746.993-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 92 - APELAÇÃO1, referente a SENTENÇA, proferida no evento 88 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil (**prescrição intercorrente**). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0014496-47.2017.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ANDRESSA MARTINS FERREIRA ROCHA, CPF: 05964335144 e A. M. FERREIRA ROCHA - ME, CNPJ: 16884647000163, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 82 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Nos feitos em que a negociação tiver sido realizada em mutirão de negociações fiscais, a condenação irá se realizar nos moldes do termo de acordo realizado no mutirão. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. Intime-se a parte executada acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento; 3. Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa; 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, e arquivem-se os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 de maio de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Juizado especial cível **Intimações às partes**

Editais de INTIMAÇÃO com prazo de 05 dias

Fica a parte abaixo identificada dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 00071157520238272706

1º Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína/TO.

Autor: SB FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

Advogado: AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO – OAB/TO005920B

Requerido: GABRYEL SOUSA DA SILVA – CPF nº 08002504194

FINALIDADE: O Excelentíssimo Senhor Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível de Araguaína-TO, na forma da lei etc., para cumprimento da decisão no evento XX dos autos em epígrafe: Proceder a INTIMAÇÃO do parte requerido: GABRYEL SOUSA DA SILVA – CPF nº 08002504194, para participar da audiência de Conciliação a ser realizada pelo CEJUSC desta Comarca de forma eletrônica por meio de videoconferência (SIVAT) ou PRESENCIAL ou VIDEOCONFERENCIA, no dia - 06/06/2025 14:30 às 13:30 horas, acompanhado de Advogado ou Defensor Público. A criação da sala virtual da videoconferência e demais atos para sua realização, será de responsabilidade do servidor do CEJUSC que irá presidir a referida audiência (§3º, art. 3º da Portaria Conjunta nº 9/2020 do TJ/TO), devendo a parte providenciar os recursos tecnológicos necessários à realização do ato, devendo informar nos autos os dados necessários (telefone, WhatsApp, e-mail) para disponibilização do link de acesso à audiência. Caso não tenha desinteresse na audiência, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da data da audiência. Deverá a parte estar acompanhada por Advogado ou Defensor Público, podendo constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, sendo que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença, e o não comparecimento injustificado à audiência será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, revertida em favor do Estado (CPC, art. 334, §§ 5º ao 11º). Em não havendo autocomposição, deverá oferecer resposta em 15 (quinze) dias, nos termos dos art's. 335, 336 e 341 do CPC. E, caso ambas as partes manifestem expressamente desinteresse na composição consensual, a resposta à ação será contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335, II). OBSERVAÇÕES: A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Em caso de substabelecimento,

deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua pgina de acesso ao sistema e-Proc. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Intimações às partes

USUCAPIÃO Nº 0011946-40.2021.8.27.2706/TO

AUTOR: REYLON PEREIRA CUNHA SOUSA

ADVOGADO(A): JOÃO MARCOS FREITAS NETO PAZ (OAB/TO005891)

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ (OAB/TO01375B)

AUTOR: MAYKEA SOARES DE SOUSA CUNHA

ADVOGADO(A): JOÃO MARCOS FREITAS NETO PAZ (OAB/TO005891)

ADVOGADO(A): CELIA CILENE DE FREITAS PAZ (OAB/TO01375B)

RÉU: JOSE SOARES DA SILVA (Espólio)

RÉU: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA (Inventariante)

Fica a parte **Requerida INTIMADA** do teor do **Despacho/Decisão** proferida nos autos em epígrafe, no **evento 144**, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Sejam removidas da capa do processo as seguintes entidades, tendo em vista a falta de interesse manifestada: **UNIÃO:** evento 110; **ESTADO DO TOCANTINS:** evento 65; **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA:** evento 87; **MINISTÉRIO PÚBLICO:** eventos 13 e 141. Ademais, tendo em vista o decurso do prazo para contestar (evento 130), **DECRETO A REVELIA** dos requeridos e presumo verdadeiros os fatos articulados na inicial De acordo com a sistemática prevista no artigo 357 do CPC, a etapa de saneamento do feito só se mostra necessária quando não for a hipótese de julgamento antecipado do mérito. No caso dos autos, a parte autora requereu o julgamento antecipado do mérito e os requeridos são revéis (evento 137). Declaro, portanto, encerrada a fase instrutória. Intimem-se. Após, conclusos para julgamento antecipado do mérito. Araguaína, 7 de maio de 2025. Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**"

Editais de intimações com prazo de 20 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0004809-83.2021.8.27.2713/TO

AUTOR: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RÉU: ANNA CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO

EDITAL Nº 14517872

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FÁBIO COSTA GONZAGA**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins tramita o processo de 0004809-83.2021.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em desfavor de ANNA CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Executada ANNA CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO, CPF: 01374219150**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **PENHORA** efetivada via sistema Sisbajud, no valor de **R\$407.32 (quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, bem como, para no **prazo de 15 (quinze) dias** (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 131. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0001355-18.2018.8.27.2708/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: ARMANDO PORTILHO

RÉU: ANDRE LUIZ SANTOS CERNECK

EDITAL Nº 14385184

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, da **1ª Escrivania Cível de Arapoema**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª

Escrivania Cível de Arapoema/TO tramita o processo de n.º 0001355-18.2018.8.27.2708, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de ARMANDO PORTILHO e ANDRE LUIZ SANTOS CERNECK, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 107 Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

Notificação Nº 0004132-53.2021.8.27.2713/TO

AUTOR: PETROLEO SABBA S/A

RÉU: WILME EUSÉBIO RIBEIRO

RÉU: KAMILLA RACHEL ALVES DA SILVA GODOY

RÉU: DIEGO TENÓRIO GODOY

RÉU: ALBERTO ANISIO SOUTO GODOY FILHO

RÉU: ADALGIZA RIBEIRO BUENO LEAL

RÉU: POSTO COLINAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

EDITAL Nº 14543375**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FÁBIO COSTA GONZAGA**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de nº 0004132-53.2021.8.27.2713, Classe: Notificação, proposta por PETROLEO SABBA S/A em desfavor de WILME EUSÉBIO RIBEIRO, KAMILLA RACHEL ALVES DA SILVA GODOY, DIEGO TENÓRIO GODOY, ALBERTO ANISIO SOUTO GODOY FILHO, ADALGIZA RIBEIRO BUENO LEAL e POSTO COLINAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** da parte **Requerida** DIEGO TENÓRIO GODOY, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, da inicial (evento 01) e do despacho (evento 29) no **prazo de 15 (quinze) dias**. Fica **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 205. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Editais de citações com prazo de 30 dias**Execução de Título Extrajudicial Nº 0011330-94.2023.8.27.2706/TO****EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA****EXECUTADO: DJIOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK****EDITAL Nº 14532659****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0011330-94.2023.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA em desfavor de DJIOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada** **DJIOVANI THIAGO DOS SANTOS CERNECK**, CPF: 04699082971, atualmente

em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Tudo conforme a petição inicial e decisões de Eventos 09 e 93 disponibilizadas via sistema e-Proc. **Valor da dívida atualizada: R\$115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais)**. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Sentenças

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 0000846-41.2024.8.27.2720/TO

AUTOR: VALE S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB/SC012049)

AUTOR: ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB/SC012049)

AUTOR: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB/SC012049)

AUTOR: COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB/SC012049)

AUTOR: ESTREITO ENERGIA S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB/SC012049)

RÉU: CLARETE CAMPOS BEZERRA

Fica a parte **Requerida INTIMADA** do teor da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, **evento 134**, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 130, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO RESOLVIDO O MÉRITO DO PROCESSO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, FICA(M) a(s) parte(s) sucumbente(s) DISPENSADA(S) do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes (CPC, art. 90, § 3º). Para levantamento de eventuais valores depositados neste processo acrescido das correções, EXPEÇA(M)-SE Alvará(s) Judicial(is) Eletrônico(s) em favor da parte interessada e/ou advogado(a) constituído(a) com poderes especiais para tal finalidade. PROMOVA-SE a baixa de toda e qualquer penhora e/ou registro efetivado em bens de propriedade da parte requerida/executada, bem como de bloqueios realizados via sistema RENAJUD e SERASAJUD (caso necessário). Com o trânsito em julgado: I) CERTIFIQUE-SE; II) PROMOVA-SE a baixa definitiva; III) CUMPRA-SE o Provimento nº 02/2023 da CGJUSTO (se necessário). Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. CUMPRA-SE. INTIME-SE. EXPEÇA-SE o necessário. Goiatins/TO, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**"

Monitória Nº 0022764-80.2023.8.27.2706/TO

AUTOR: SABRINA SOUSA LIMA

RÉU: PEDRO HENRIQUE HERMOGENES CAMARGO

Fica a parte requerida intimada da sentença prolatada no evento 31, cujo dispositivo segue transcrito abaixo: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 701, §2º, do Novo Código de Processo Civil, **DECLARO CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** e, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução, na forma prevista no art. 523 ss do NCPC. Transitada em julgado, proceda a retificação/evolução da classe processual para **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**. **INTIME-SE** a parte executada para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do Código de Processo Civil. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se**. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Cumprimento de sentença Nº 0012542-53.2023.8.27.2706/TO
REQUERENTE: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERIDO: RENATO VASCONCELOS DE MELO

Fica a parte executada intimada da sentença de evento 57, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo art. 487, I, 924, inciso III c/c art. 925, todos do Código de Processo Civil, e declaro extinta o presente cumprimento de sentença. Sem honorários advocatícios nesta fase, uma vez que não houve resistência ao pagamento. Eventuais custas serão respondidas pelo requerido, nos termos do acordo. Com o trânsito em julgado, **CUMpra-se** o provimento 2/2023 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 17 de janeiro de 2024."Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0021361-86.2017.8.27.2706

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB SP128341)
RÉU: VALDEIR ATILIO DA SILVA - ME (NACIONAL EIXOS E CARCAÇAS)
ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 240**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de busca e apreensão, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva, em favor do autor, do veículo **MARCA/MODELO: UTILITÁRI/MISTO/JIPE - I/MMC PAJERO GLS 3.2 D (IMPORTADO), ANO: 2008/2008, COR: PRETA, PLACA: MWS-0859, RENAVAL 981392920, CHASSI: JMYLYV98W8JA02674**, o que faço amparado no Decreto-lei 911/69 e suas modificações posteriores, e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, **por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento**. CONDENO o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. PROCEDA-SE ao imediato desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD, em conformidade com o art. 3º, § 9º, do Decreto-Lei 911/69, caso essa providência ainda não tenha sido implementada. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 7 de maio de 2025. **FRANCISCO VIEIRA FILHO Juiz de direito titular**".

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0024264-50.2024.8.27.2706

Acusado: DAVID NASCIMENTO DA SILVA

Vítima: P. A. D. S.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): DAVID NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido em 16/01/2004, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n. 11.340/2006, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, **DETERMINO** ao **requerido DAVID NASCIMENTO DA SILVA**: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente, ainda que esta não esteja no local; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

COLINAS**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

0001640-49.2025.827.2713– **AÇÃO PENAL** O DOUTOR **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **RAUMICIONI ALVES DA SILVA**, CPF n. **071.086.472-81**, brasileiro, nascido aos 25.11.1998, filho de Maria Alves da Silva, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 05, segue cópia da parte dispositivo: Ante o exposto, pelas razões alhures, Com essas considerações, com fulcro nos arts. 5º, I, II e III; 7º, I e II, e 22, caput, todos da Lei n. 11.340/06, **DEFIRO**, em sede liminar, o requerimento ora formulado. Para tanto, **CONCEDO** as medidas protetivas postuladas pela requerente e, por conseguinte, determino ao requerido que: I – O representado fica expressamente **PROIBIDO** de se aproximar da vítima e de eventuais testemunhas, devendo manter distância mínima de 300 metros deles (art. 22, III, alínea “a”); II – Não mantenha contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, por si ou através de interposta pessoa, por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual (art. 22, inciso III, alínea “b”); III - Se abstenha de frequentar o lugar de trabalho da requerente; e IV – Suspende-se o direito de visitação do genitor em relação ao(s) filho(s) menor(es) do casal, até ulterior deliberação, a ser tomada após a elaboração de relatório técnico por equipe multidisciplinar designada. Advirta-se ao requerido de que o descumprimento da presente decisão poderá ensejar, em último caso, a **decretação da prisão preventiva** (CPP, art. 313, III, c/c Lei n. 11.340/06, art. 20), sem prejuízo de eventual responsabilização criminal pelo delito capitulado no art. 24-A da Lei Maria da Penha. As medidas protetivas acima deferidas vigorarão pelo prazo de seis meses contados desta data, findo o qual, deverá a autora manifestar interesse na manutenção, sob pena de perda da eficácia. Cite-se o réu para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (CPC, art. 306). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (CPC, art. 307). Notifique-se a ofendida (Lei n. 11.340/06, art. 21), advertindo-a de que deverá comunicar à d. Autoridade Policial tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor quanto a cessação da situação de violência. Aos 28 de abril de 2025. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** - Juiz de Direito - Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0001498-45.2025.827.2713– **AÇÃO PENAL** O DOUTOR **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **WALLISSON DOS SANTOS DIAS**, CPF n. **093.417.661-25**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.12.2000, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Gildete dos Santos, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 07, segue cópia da parte dispositivo: **DISPOSITIVO** - Ante o exposto, pelas razões alhures, **CONCEDO** medidas protetivas de urgência à vítima **GILDETE DOS SANTOS**, ao suposto agressor **WALLISSON DOS SANTOS DIAS**, com fulcro na Lei nº. 11.340/06, as seguintes medidas protetivas de urgência: A) PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA e de seus FAMILIARES, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006); B) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA e seus FAMILIARES por qualquer meio de comunicação (ligações, sms, e-mail, whatsapp, entre outros), (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.340/2006); C) PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR DETERMINADOS LUGARES normalmente procurados pela Ofendida, como local de trabalho, igreja, feira, casa de amigos, clubes, padarias, supermercados próximos à residência da vítima ou de seus familiares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida (art. 22, inciso III, "c" Lei 11.340/2006). ADVERTÊNCIA ao Agressor: Fica o requerido advertido de que o descumprimento da presente decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** sem prejuízo de outras medidas legais de acordo com o art. 313, inciso IV do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha. Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelos arts. 19, §1º e arts. 25 e 26 da Lei 11.340/2006. E ainda, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III e art. 27 da Lei 11.340/06. Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal bem como para que lance nos dados cadastrados do requerido o CPF segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal, bem como, solicitando comunicação imediata a este Juízo caso ocorram novas ameaças, ou haja o descumprimento do disposto nos itens acima. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2025. Eu, _____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** - Juiz de Direito - Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0001414-44.2025.827.2713- **AÇÃO PENAL** O DOUTOR **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **JOÃO FERREIRA BATISTA**, CPF n. **023.612.421-84**, brasileiro, união estável, nascido aos 25.06.1975, natural de Arapoema - TO, filho de Sebastiana Correia Lima, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 07, segue cópia da parte dispositivo: **DISPOSITIVO** - Ante o exposto, pelas razões alhures, **CONCEDO** medidas protetivas de urgência à vítima **L.R.D.S**, ao suposto agressor **JOÃO FERREIRA BATISTA**, com fulcro na Lei nº. 11.340/06, as seguintes medidas protetivas de urgência: A) SEPARAÇÃO DE CORPOS, (art. 23, inciso IV, Lei 11.340/2006); B) PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA e de seus FAMILIARES, fixando o limite mínimo de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público, (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006); C) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA e seus FAMILIARES por qualquer meio de comunicação (ligações, sms, e-mail, whatsApp, entre outros), (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.340/2006); D) SAÍDA DA OFENDIDA DO LAR, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS RELATIVOS A BENS, GUARDA DOS FILHOS E ALIMENTOS, (art. 23, inciso III, Lei 11.340/2006); E) DEVOLUÇÃO DOS BENS ILEGALMENTE APROPRIADOS PELO AGRESSOR À OFENDIDA. ADVERTÊNCIA ao Agressor: Fica o requerido advertido de que o descumprimento da presente decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** sem prejuízo de outras medidas legais de acordo com o art. 313, inciso IV do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha. Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelos arts. 19, §1º e arts. 25 e 26 da Lei 11.340/2006. E ainda, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III e art. 27 da Lei 11.340/06. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2025. Eu, ____ (Keliâne Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** - Juiz de Direito - Vara Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0003966-16.2024.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: **ANA PAULA DE SOUSA SANTOS** - Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** – MM. Juiz de Direito pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **ANA PAULA DE SOUSA SANTOS**, filha de Nediana Júlia de Jesus Sousa e de Francisco Leandro dos Santos, nascida aos 12/04/1994, inscrita no CPF: 702.762.351-00, sem endereço conhecido, nos autos de ação penal nº 0003966-16.2024, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (07.05.2025). Eu, ____ (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, Juiz de Direito pela Vara Criminal.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Boletins de expediente

BOLETIM EXPEDIENTE 023/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0002191-63.2024.8.27.2713 Ação: Divórcio Litigioso Requerente: ITAIR FRANCISCO MESQUITA brasileiro, casado, servente/ajudante de pedreiro, portador da CIRG n.º 207.755 2ª VIA SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 634.542.701-20, em face de **MARIA IVANILDES LIMA RIBEIRO RAMOS**, brasileira, casada, técnica de laboratório, portadora da CIRG n.º 919361 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 896.140.621-34, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 43**: Ante a todo exposto e o mais que dos autos consta, e JULGO procedente a presente ação de divórcio litigioso, manejada por JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, contra MARIA IVANILDES LIMA RIBEIRO RAMOS, que se regerá pelas cláusulas do acordo constante do evento 38; por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal; com fundamento nos artigos 1.580, do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º, da C. F., com a redação dada pela na EC número 66/2010; com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Sem custas por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, que defiro também para a requerida neste ato e sem honorários advocatícios. Transitado em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao cartório competente, consignando que a requerida passará a usar o nome de solteira: MARIA IVANILDES LIMA RIBEIRO. Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2025. Eu, Letícia Nóbrega Alencar, Estagiária, digitei. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário conferi e assinei.

BOLETIM EXPEDIENTE 023/2025. INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PRAZO 15 DIAS

Fica a parte requerida abaixo identificada, intimada nos autos abaixo mencionados: (Conforme o Provimento 002/11). Autos n. 0002191-63.2024.8.27.2713 Ação: Procedimento Comum Cível Requerentes: M. K. C. O., brasileira, adolescente, nascida aos 01/11/2007, representada por sua genitora FRANCINETE ALVES DA COSTA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 858007 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 012.518.291-04, em face de em face de ORLEANO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, leiturista da BRK Ambiental, CIRG e CPF desconhecidos, residente na Rua Principal,s/n, Bairro Povoado Lagoa de São Salvador, Axixá do Tocantins- TO, telefone: (63)991000886, **INTIMADO do teor da r. SENTENÇA do evento 97:** Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, ajustado ao parecer do Ministério Público, na forma do artigo 344, do CPC, julgo PROCEDENTE em parte o pedido de revisão da pensão alimentícia, formulado pela autora FRANCINETE ALVES DA COSTA SILVA, portadora do RG 858.007-SSP/TO, e CPF 012.518.291-04, contra ORLEANO ALVES DE OLIVEIRA, para DEFERIR o pedido inicial para majorar o valor da pensão alimentícia, que passa a vigorar no patamar de 30 % do salário mínimo, sem prejuízo do pagamento de metade das despesas médicas, odontológicas, remédios e materiais escolares, em benefício de sua filha Mayara Karolyny da Costa de Oliveira; o que faço calcado no artigo 1.699, do Código Civil; por força disso, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força de Lei, e sem honorários advocatícios, diante da revelia do requerido. Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2025. Eu, Letícia Nóbrega Alencar, Estagiária, digitei. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário conferi e assinei.

GUARAÍ
1ª vara cível
Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO as partes executadas da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0004247-45.2024.8.27.2721 – Chave do processo: 973240711824

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO

EXECUTADO: VALQUENIS ARISTOTELES ALVARENGA, CPF: 986.638.281-87

SENTENÇA do Evento 22 de 15/04/2025: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, **DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO pelo pagamento e julgo extinto** o processo com resolução do mérito. Determino a imediata baixa de quaisquer bloqueios/penhoras/atos de constrição em nome do executado. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO as partes executadas da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº 0000248-50.2025.8.27.2721 – Chave do processo: 415583880525

AÇÃO DE PPROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: EDILSON LOSS, CPF: 100.430.238-00

SENTENÇA do Evento 352 de 23/04/2025: “(...) Assim, estando as partes regularmente representadas, HOMOLOGO, por sentença, o acordo extrajudicial de evento 33, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em consequência resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Considerando que o acordo foi realizado antes da sentença, as partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do §3º do artigo 90 do CPC. Honorários nos termos acordados. Cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e, em seguida, ao arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**”

GURUPI
1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de execução de título extrajudicial, processo nº 00187967220158272722, por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de ADINAIR PEREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerido ADINAIR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 55601430144, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de vinte dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido

nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 maio de 2025. Willian Barbosa Coelho, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003247-70.2025.8.27.2722

Denunciado: LUDIMAR CARDOSO DA SILVA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0003247-70.2025.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de LUDIMAR CARDOSO DA SILVA, brasileiro, convivente, CPF 560.772.201-59, natural de Babaçulândia-TO, nascido em 11.12.1964, filho de Martinho Madeira da Silva e Martinha Cardoso da Silva, incurso nas penas artigo 147 § 1º (por duas vezes) do Código Penal c/c artigo 21 § 2º do Decreto 3688/41, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado LUDIMAR CARDOSO DA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 07 (sete) de abril de 2025. Eu, Larissa Benina Ferrara, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003993-35.2025.8.27.2722

Denunciado: FELYPE KAUA JONAS NAPUNUCENO

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam-se os autos nº 0003993-35.2025.8.27.2722, de Ação Penal onde a Justiça Pública move em desfavor de FELYPE KAUA JONAS NAPUNUCENO, brasileiro, convivente, CPF 063.101.062-95, natural de Gurupi-TO, nascido em 27.04.2003, filho de Sarailde de Brito Jonas, incurso nas penas artigo 147 § 1º do Código Penal, com observância do procedimento definido na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), e, por este meio **CITA o denunciado FELYPE KAUA JONAS NAPUNUCENO, atualmente em local incerto ou não sabido**, para, querendo, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A do CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal. De ordem, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 (três) de abril de 2025. Eu, ao 07 (sete) de abril de 2025. Eu, Larissa Benina Ferrara, Servidora de Cartório, lavrei o presente.

ITAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL Nº 14530230

PROCESSO Nº 00010322820198272724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO(S): CLEUDIMAR DE SOUSA LOPES

VÍTIMA: OSIVAN DA SILVA ROCHA

TIPIFICAÇÃO: artigo 121, § 2º incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos)

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Excelentíssimo Juiz de Direito auxiliar da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, **o dia 21 de maio de 2025, às 08h30min**, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início a 11ª Sessão Ordinária da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2025, quando será submetido a julgamento o denunciado **CLEUDIMAR DE SOUSA LOPES**. Pronunciados nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). No polo acusatório se encontra o Doutor Décio Gueirado Júnior, Excelentíssimo Promotor

de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. Na defesa atuará o nobre advogado Doutor Natanael Galvao Luz - OAB/TO 5384. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025). Eu, Gisele Costa Lopes, Chefe de Secretaria, lavrei o presente.

PALMAS
Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis
Sentenças

INTIMAÇÃO

MONITÓRIA Nº 0020202-92.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A - CNPJ:02941990000600

RÉU: PAULA BEATRIZ SANTANA MACHADO - CPF:70435645145

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:”... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO A REVELIA DA PARTE REQUERIDA e, por conseguinte, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, DECLARAR CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL no valor de R\$ 35.100,77 (trinta e cinco mil, cem reais e setenta e sete centavos), convertendo o mandado de pagamento em mandado executivo. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. O montante devido deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC, a partir da data do vencimento da obrigação, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da data da citação. Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 00242125320228272729

Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: FERNANDO DA CUNHA BARROS

FINALIDADE: O Juiz de direito, CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do JUÍZO DA 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) FERNANDO DA CUNHA BARROS , brasileiro, convivente em união estável, motorista, nascido aos 30/07/1980, portador do RG nº 329.797 SSP/TO, inscrito no CPF nº 949.245.111-53, filho de Maria José da Cunha Barros, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0024212-53.2022.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "O MINISTÉRIO PÚBLICO propôs a presente ação penal em desfavor de FERNANDO DA CUNHA BARROS, imputando-lhe a prática das condutas tipificadas no art. 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, arts. 147 e 163 do Código Penal e art. 19 do Decreto-Lei n. 3.688/41. Na denúncia o parquet sustenta, em síntese, que:(...) no dia 15 de dezembro de 2021, por volta das 23h40min, na Arne 13 (108 norte) Al. 03, praça em frente ao Supermercado do Papai, CEP 77.006-106, nesta Capital, o denunciado FERNANDO DA CUNHA BARROS, sob efeito de álcool, na direção do veículo GM/ CELTA, cor prata, placa IOX-0615, colocou em perigo a coletividade, causou dano e ameaçou a vítima Fernando Marcelino Costa.Vale mencionar que a constatação da influência de álcool se deu acordo com o formulário de sinais de alteração da capacidade psicomotora do condutor e pelo depoimento das testemunhas (ev. 01, pág. 27).Infere-se dos autos que na data dos fatos, o autor conduzia o veículo GM/CELTA, placa IOX-0615, com a capacidade psicomotora alterada, quando direcionou seu veículo contra o carro da vítima Fernando Marcelino Costa (Saveiro prata, placa OLP-5950), que estava estacionado em frente a praça central da quadra 108 norte, próximo ao Supermercado do papai (eve. 01, VIDEO 07). Segundo extrai-se dos autos, após danificar a porta do lado esquerdo do carro da vítima, o autor muito alterado, falava alto, xingava e chegou a ameaçar a vítima com um facão.A denúncia foi recebida em 17 de agosto de 2022 (evento 5), em seguida o acusado foi citado e apresentou resposta à acusação (evento 19).Na sequência, por não vislumbrar nenhuma das causas de absolvição sumária e não havendo preliminares a apreciar, foi ratificado o recebimento da denúncia, dando-se o feito por saneado (evento 22).Durante a instrução, foram inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes: Valdenir Pereira Gomes, Juliano Milhomem Correia e Luiz Gustavo Oliveira de Moraes. Em audiência de continuação, foram inquiridos a vítima, Fernando Marcelino Costa, e a testemunha Pierre Cezimbra Perim. Na sequência, foi oportunizado ao réu entrevistar-se com sua advogada e, em seguida, foi colhido seu interrogatório.Em sua oitiva, o guarda metropolitano Valdenir relatou que na data dos fatos foram acionados via SIOP para uma ocorrência de ameaça envolvendo arma branca. Ao chegarem ao local, obtiveram informações dos populares que o acusado, Fernando Cunha, teria, propositalmente, causado uma colisão entre seu próprio veículo, GM/Celta prata, contra o veículo da vítima, Fernando Marcelino. Além disso, os populares informavam que o acusado teria proferido ameaças em desfavor da vítima, utilizando-se de um facão para tanto. Acrescenta que o acusado

apresentava sinais de embriaguez, tais como andar cambaleante e odor etílico, mas não presenciou nenhum comportamento agressivo. O policial militar Juliano afirmou que não tem lembranças sobre o ocorrido. A testemunha Luiz Gustavo Oliveira de Moraes relatou que estava jantando com sua esposa e a do acusado, no bar localizado na quadra 108 Norte, em frente ao food truck pertencente à vítima, Fernando Marcelino, quando o acusado chegou, consumiu bebida alcoólica e teve uma breve discussão com sua esposa. Na sequência, ele se retirou, mas retornou algum tempo depois, colidindo seu veículo contra o da vítima. Luiz tentou intervir, mas o acusado, ainda dentro do veículo, armou-se de um facão. Afirma que impediu que o acusado saísse com a arma, colocando-a no banco de trás do carro. A vítima, ao ver o facão, teria se armado de algo similar a um cabo de vassoura. Soube que os envolvidos tiveram um desentendimento meses antes. A vítima Fernando Marcelino Costa afirmou interesse em manter a representação contra o acusado. Relatou que, na data dos fatos, enquanto conversava com sua esposa e um amigo, Pierre, seu carro foi atingido pelo veículo do acusado. Ao abordar o acusado, este saiu do carro com uma arma branca e o ameaçou. Após a primeira colisão, a vítima, usando um pedaço de pau, quebrou o vidro do carro do réu. Em retaliação, o réu colidiu novamente com o veículo da vítima, de maneira mais contundente. Segundo a vítima, a animosidade entre ambos já existia há cerca de um ano, devido a uma agressão anterior (soco no rosto) desferida pelo réu. Disse que uma medida protetiva, solicitada na época da agressão, teria sido descumprida por Fernando da Cunha. Afirma que as duas colisões foram propositalmente. Disse que, mesmo após a chegada da polícia, o réu continuou com as ameaças, estendendo-as à esposa e irmã da vítima. O réu precisou ser contido por populares e não percebeu nele sinais de embriaguez. Seu prejuízo foi de R\$ 2.824,00 (porta e pintura) e foi arcado integralmente pela vítima, que ainda não reparou os danos internos do veículo e não ajuizou ação de cobrança. Não houve mais contato entre os envolvidos desde o ocorrido. Pierre Cezimbra, ouvido na condição de informante em virtude de sua relação com a vítima, afirmou que presenciou o acusado colidir seu veículo duas vezes contra o da vítima, Fernando Marcelino. O acusado aparentava estar embriagado, saiu do carro proferindo ameaças de morte contra a vítima, sendo contido por populares antes de alcançá-la. Não viu armas, mas confirmou a agressividade do acusado. Relatou desavenças anteriores entre acusado e vítima, mas desconhece interações posteriores. Disse que o acusado, na época dos fatos, embora não mais trabalhasse no local, mantinha seu trailer na vizinhança. Ao final, após prévia entrevista com sua advogada, o acusado foi interrogado, momento em que confessou que dirigia embriagado na data do fato e que colidiu duas vezes com o carro da vítima: a primeira acidentalmente e a segunda intencionalmente, após ser provocado. Negou ameaças de morte ou com arma branca. Alegou ainda que a vítima quebrou o vidro de seu carro após a segunda colisão, momento em que saiu do veículo e foi imobilizado por terceiros. Diz ter trocado ofensas verbais com a irmã da vítima na delegacia. Confirmou que em momento anterior a este processo praticou agressão física contra a vítima. Atribui o clima de animosidade entre os dois a supostas difamações praticadas pela vítima em grupos de WhatsApp. Em suas alegações finais (evento 133), o Ministério Público ratificou os termos da denúncia, requerendo a condenação do acusado Fernando da Cunha Barros pelos crimes de conduzir veículo sob influência de álcool (art. 306, § 1º, II, do CTB); ameaça (art. 147 do CP); dano qualificado pelo emprego de grave ameaça (art. 163, parágrafo único, I, do CP) e porte de arma branca (art. 19 do DL 3.688/41). Por sua vez, a defesa alegou, preliminarmente, a decadência do direito de representação e incompetência absoluta deste juízo, diante da Resolução TJTO n. 11/2024. Quanto ao mérito, requereu a absolvição do acusado por ausência de prova de autoria, a fixação da pena no mínimo legal e, em caso de condenação, a fixação do regime aberto para início de cumprimento de pena (evento 136). É o breve relato. Decido. Em sede de alegações finais, a defesa técnica arguiu a ocorrência de decadência, ao fundamento de que já havia decaído o direito de representação há época do oferecimento da denúncia. No entanto, observo que, ainda na fase policial, a vítima manifestou interesse em representar criminalmente contra o acusado e também ratificou seu interesse durante a instrução processual, não havendo se falar, portanto, em ocorrência de decadência. Ainda em sede preliminar, a defesa arguiu a incompetência absoluta deste juízo em razão da Resolução nº 11/2024 do TJTO, publicada no Diário da Justiça 5645 de 21/05/2024, conforme decisão lançada no evento 109. No caso em tela, imputa-se ao réu a prática de crimes conexos: conduzir veículo sob influência de álcool (art. 306, § 1º, II, do CTB); ameaça (art. 147 do CP); dano qualificado (art. 163, parágrafo único, I, do CP) e porte de arma branca (art. 19 do DL 3.688/41). Consoante inteligência da Resolução nº 11/2024 do TJTO, que redefiniu a competência das varas criminais desta Comarca, os dois primeiros se encontram dentro da competência da 1ª vara criminal, enquanto os demais são da competência concorrente entre as demais varas criminais de Palmas. Em casos tais, o art. 78 do CPP assim dispõe: Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou continência, serão observadas as seguintes regras: I - no concurso entre a competência do júri e a de outro órgão da jurisdição comum, prevalecerá a competência do júri; II - no concurso de jurisdições da mesma categoria: a) preponderará a do lugar da infração, à qual for cominada a pena mais grave; b) prevalecerá a do lugar em que houver ocorrido o maior número de infrações, se as respectivas penas forem de igual gravidade; c) firmar-se-á a competência pela prevenção, nos outros casos; III - no concurso de jurisdições de diversas categorias, predominará a de maior graduação; IV - no concurso entre a jurisdição comum e a especial, prevalecerá esta. No caso em tela, imperioso reconhecer a competência deste juízo pela prevenção (alínea "c" do inciso II acima transcrito), uma vez que: i) são idênticas as penas aplicadas aos crimes tipificados no art. 306 do CTB - de competência deste juízo - e do art. 163, parágrafo único, inciso I, do CP - de competência concorrente; ii) são duas as infrações de competência deste juízo e duas de competência concorrente. Assim sendo, indefiro a preliminar de incompetência apresentada e, conseqüentemente, chamo o feito à ordem para revogar a decisão lançada no evento 109. Outrossim, considerando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, como também por não haverem outras preliminares ou prejudiciais a serem apreciadas, passo à análise do mérito. Em relação ao crime tipificado no art. 306, § 1º, inciso II do CTB, verifico que a materialidade é incontestada e está estampada nos elementos colhidos no inquérito policial nº 0046848-47.2021.8.27.2729, especialmente pelo auto de prisão em flagrante nº 6606/2021, pelo termo de depoimento do condutor e das testemunhas e boletim de ocorrência nº 00094459/2021-A01 (evento 1, P_FLAGRANTE9), e também da prova oral colhida durante a instrução processual. Da mesma maneira, a autoria do citado delito

restou demonstrada pelo conjunto probatório carreado ao inquérito policial em apenso e à presente ação penal, sobretudo pelos depoimentos do guarda metropolitano Valdenir e do informante Pierre Cezimbra, que comprovam que o acusado conduziu veículo automotor com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência do álcool. Além disso, o próprio acusado confessou, em seu interrogatório judicial, que, na data do fato, conduzia se veículo embriagado. Quanto ao crime de dano qualificado pela grave ameaça (art. 163, parágrafo único, inciso I, CP), a materialidade e a autoria delitivas restaram comprovadas pelos elementos colhidos em juízo, especialmente pelos depoimentos do guarda Valdenir, Luiz Gustavo, do informante Pierre e da vítima Fernando, os quais relataram que o acusado colidiu seu veículo com o da vítima, causando danos a este, após o que, de posse de um facão, ameaçou a vítima de morte. Além disso, o próprio acusado confirmou, em seu interrogatório judicial, que colidiu com seu veículo o do acusado por duas vezes, uma das quais intencionalmente. Quanto à ameaça, embora o réu tenha negado, é certo que o depoimento da vítima foi devidamente corroborado pelas demais testemunhas no sentido de que o acusado o ameaçara com um facão. A propósito, importante ressaltar que o crime de ameaça restou absorvido pelo crime de dano, haja vista que a ameaça relatada foi proferida no contexto do dano praticado ao veículo da vítima. Nesse sentido, os seguintes precedentes: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL, AMEAÇA E DANO QUALIFICADO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DE PERIGO PARA A VIDA OU SAÚDE DE OUTREM. MATERIALIDADE E AUTORIA NÃO DEMONSTRADAS. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. RECURSO DA DEFESA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL E AMEAÇA. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. POSSIBILIDADE. 1. ACONDUTA DE EXPOR A PERIGO A VIDA OU A SAÚDE DE OUTREM SE CARACTERIZA COM A DEMONSTRAÇÃO DE QUE O AGENTE CRIOU UMA SITUAÇÃO NA QUAL COLOCOU EM RISCO DIRETO E IMINENTE A VIDA OU SAÚDE DA VÍTIMA. ASSIM, MANTÉM-SE A ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO QUANDO, DO CONJUNTO PROBATÓRIO, PRINCIPALMENTE DO DEPOIMENTO DA MÃE DA VÍTIMA, SE VERIFICA QUE A CRIANÇA NÃO ESTAVA EM PERIGO IMINENTE DE SOFRER ALGUMA LESÃO, UMA VEZ QUE ELA NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL ONDE A PEDRA ARREMESSADA PELO ACUSADO CAIU. 2. NO CRIME DE DANO QUALIFICADO, A VIOLÊNCIA OU A GRAVE AMEAÇA À PESSOA DEVE SER EMPREGADA COM O INTUITO DE CONSUMAR O DANO, OU SEJA, ELA DEVE SER EMPREGADA ANTES OU CONCOMITANTEMENTE AO DANO PRATICADO CONTRA A COISA. 3. IMPÕE-SE A ABSOLVIÇÃO DO RÉU PELOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 129, 147, CAPUT, AMBOS DO CP QUANDO PRATICADOS NO MESMO CONTEXTO FÁTICO DO CRIME DE DANO QUALIFICADO PELA VIOLÊNCIA À PESSOA E PELA AMEAÇA, UMA VEZ QUE, PELO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO, TAIS CONDUTAS SÃO ABSORVIDAS PELO DELITO DE DANO QUALIFICADO. 4. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESPROVIDO E O DA DEFESA PROVIDO PARA ABSOLVER O RÉU DOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL E AMEAÇA. (TJ-DF - APR: 20130510090786 DF 0008946-23.2013.8.07.0005, Relator: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, Data de Julgamento: 05/06/2014, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 11/06/2014 . Pág.: 175) Apelação. Recurso do Ministério Público e da defesa. Dano qualificado. Materialidade e autoria demonstradas. Prova segura. Condenação mantida. Manutenção da absorção do crime de ameaça pelo delito de dano qualificado. Dosimetria. Pena e regime bem aplicados e fundamentados. Correção do quantum da pena de multa. Recurso ministerial desprovido e recurso defensivo parcialmente provido. (TJ-SP - APR: 15003951520218260637 SP 1500395-15.2021.8.26.0637, Relator: Luiz Fernando Vaggione, Data de Julgamento: 16/03/2022, 2ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 16/03/2022) De igual modo, a contravenção penal de porte de arma branca também deve ser absorvida, haja vista que praticada no mesmo contexto fático do crime de dano qualificado pela ameaça exercida com emprego de facão. Por derradeiro, imperioso reconhecer que não há causas que possam excluir a antijuridicidade e culpabilidade da conduta do denunciado, razão pela qual é de rigor a condenação do réu pelos delitos descritos no art. 306, § 1º, inciso II do Código de Trânsito e art. 163, parágrafo único, inciso I, do Código Penal. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido estampado na denúncia para: 1 - Condenar o acusado FERNANDO DA CUNHA BARROS, nas sanções do art. 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 163, parágrafo único, inciso I, do Código Penal e art. 19 da Lei 3.688/41. 2 - Absolver o réu quanto ao crime de ameaça (art. 147 do Código Penal) e pela contravenção penal tipificada no art. 19 do Decreto-Lei n. 3.688/41, em aplicação do princípio da consunção pelo crime de dano qualificado. Passo à dosimetria da pena do delito do art. 306, § 1º, inciso II, do CTB, nos termos do artigo 68 do Código Penal. Fixação da pena-base Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis a culpabilidade, a conduta social, a personalidade do agente, antecedentes, circunstâncias, os motivos do crime, as consequências e o comportamento da vítima. Assim, não havendo nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena-base em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena intermediária Na segunda fase, verifico que incide a atenuante prevista no art. 65, III, alínea "d", do CP, uma vez que durante a fase inquisitorial e judicial o acusado confessou a prática delitiva. Entretanto, deixo de atenuar a pena, em razão de não poder ficar abaixo do mínimo legal, diante da tese firmada pelo e. STF em sede de repercussão geral e, portanto, com efeito vinculante para os demais órgãos do Poder Judiciário quando do julgamento do RE 597.270, qual seja: "Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução de pena abaixo do mínimo legal". Assim, fixo a pena intermediária em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena definitiva Na terceira fase, não há causas de aumento e/ou de diminuição de pena. Portanto, fixo a pena definitivamente em 6 (seis) meses de detenção. Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista, respectivamente, que a pena privativa de liberdade repousou em patamar mínimo ao legalmente previsto e a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. Condeno-o, também, na pena de suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo da condenação, devendo ser comunicado ao órgão competente para cumprimento. Passo à dosimetria da pena do delito de dano qualificado pela grave ameaça (art. 163, parágrafo único, inciso I, do CP), nos termos do artigo 68 do Código Penal. Fixação da pena-base. Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis a culpabilidade, a

conduta social, a personalidade do agente, antecedentes, circunstâncias, os motivos do crime, as consequências e o comportamento da vítima. Assim, não havendo nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena-base em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena intermediária. Na segunda fase, inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes a serem sopesadas. Assim, fixo a pena intermediária em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena definitiva. Na terceira fase, não há causas de aumento e/ou de diminuição de pena. Portanto, fixo a pena definitivamente em 6 (seis) meses de detenção. Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista, respectivamente, que a pena privativa de liberdade repousou em patamar mínimo ao legalmente previsto e a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. Concurso de crimes. Considerando o concurso material de crimes, fixo a pena, definitivamente, em 1 (um) ano de detenção e 20 (vinte) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto, conforme inteligência do art. 33, §2º, "c" do CP, considerando a condição primária do réu e a pena aplicada, a qual se mostra inferior a quatro anos. Substituo a pena privativa de liberdade fixada por uma pena restritiva de direito, considerando a pena aplicada ao acusado (art. 44, §2º, do CP), que consistirá em: prestação de serviços à comunidade em local a ser definido pelo Juízo da Vara de Execuções Penais desta capital pelo prazo da pena privativa de liberdade aplicada. Incabível a suspensão condicional da pena, em virtude da vedação disposta no artigo 77, inciso III, do CP. Deixo de fixar valor mínimo de reparação (art. 387, IV, do CPP), pois não houve pedido e, portanto, tal matéria não foi objeto de contraditório neste processo. O réu poderá apelar em liberdade, tendo em vista que a pena e o regime inicial aplicados são menos gravosos que a decretação de prisão provisória, tornando-se desarrazoado que tenha de ser recolhido preso para apelar. Custas ao réu. Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: 1) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. 2) Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, conforme previsto no art. 674, Inciso III, do Provimento nº 11/2019-CGJUS; 3) Encaminhe-se o processo à COJUN, para a elaboração do cálculo da multa (caso tenha sido aplicada) e a confecção da guia de recolhimento das custas processuais; 4) Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução provisória da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. 5) Havendo bens apreendidos, proceda-se à devolução, destruição e/ou doação, na forma do art. 123 do CPP. 6) Caso haja arma de fogo sem registro e/ou projétil apreendidos, determino sejam estes encaminhados ao Exército para destruição ou doação aos Órgãos de segurança Pública deste Estado, nos termos do artigo 25 da Lei nº 10.826/03. 7) Comunique-se o departamento de trânsito, ao qual o réu deverá apresentar sua carteira de habilitação. 8) Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos. Data e local certificados no sistema E-PROC.". CLEDSON JOSE DIAS NUNES- Juiz de Direito." Palmas, aos 07/05/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº_00032576420238272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, reciclador, nascido aos 25/10/1995, natural de Porto Nacional-TO, inscrito no CPF nº 051.461.241-08, filho de Valdineia Bispo de Carvalho e Sebastião Pereira Filho. atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal nº 0003257-64.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO denunciado pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, inciso I do CP, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, in verbis: "(...) Consta dos autos de inquérito policial, que no dia 16 de janeiro de 2023, por volta das 07h30min., no estabelecimento comercial situado Av. SO-01, nº. 34, na Quadra 103 Sul, nesta capital, o denunciado WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, mediante arrombamento, subtraiu, para si, vários Fios Elétricos de 10mm, e alguns equipamentos de incêndios, de propriedade da empresa Rodrigues e Vieira Ltda. Segundo se apurou, no dia, horário e local, supramencionados, o denunciado adentrou no estabelecimento comercial denominado Rodrigues e Vieira Ltda, arrombando o forro de gesso do prédio, de onde furtou uma grande quantidade de fios elétricos. De posse dos bens, evadiu do local. A Polícia Militar foi acionada por pessoas que estavam próximas do local, que disseram ter visto o denunciado saindo de dentro do estabelecimento furtado, e que ele estava nas proximidades. Assim, fizeram a busca, e acabaram localizando o denunciado na posse dos fios elétricos subtraídos. Após ser interpelado, ele confessou a autoria, e indicou o local onde teria realizado o furto. No local, foi observado que o denunciado havia arrombado a porta e o forro de gesso do comércio. Diante dos fatos, o denunciado foi conduzido a Central de Flagrante. Em sede de interrogatório realizado por videoconferência, o denunciado confessou a autoria, mas afirmou que só furtou os fios elétricos que estava na entrada da empresa, na caixa de distribuição, negou ter adentrado o imóvel e quebrado o forro de gesso. Registre-se que o denunciado NÃO faz jus ao Acordo de Não Persecução Penal, porque o mesmo responde 01 (um) Inquérito Policial por furto (autos: 0041999-66.2020.8.27.2729) e 03

(três) ações penais também pelo crime de furto (0046529-16.2020.8.27.27290008510-04.2021.8.27.2729 e 0028693-93.2021.8.27.2729). O que denota sua contumácia. (...)” A denúncia foi recebida no dia 30/01/2023 (evento 4). O acusado foi devidamente citado (evento 16) e apresentou resposta à acusação no evento 19. Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, nos eventos 21 e 31, foi ratificado o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução e julgamento. A audiência de instrução ocorrida em 21/11/2023 (evento 68), ocasião em que foi realizada a oitiva das testemunhas Marcione de Sousa Varão, Jeremias Malhão da Silva e João Evangelista Rodrigues. Considerando que a defesa informou que o réu se encontra em situação de vulnerabilidade, morando na rua, motivo pelo qual não conseguiu informar sua localização para coleta de seu interrogatório (evento 71). Diante disso, fora determinada às partes para apresentarem seus memoriais finais (evento 73) Em suas alegações finais apresentadas por memoriais, o Ministério Público pugnou pela condenação do acusado WILLIAN PEREIRA CARVALHO nos termos da denúncia. (evento 76) A defesa, por sua vez, em seus memoriais finais apresentadas no evento 79, requereu que a pena seja fixada no mínimo legal; aplicabilidade da circunstância atenuante da confissão espontânea, artigo 65, III, “d”, do Código Penal; Fixação do regime prisional menos gravoso e; concessão do direito de recorrer em liberdade. Conflito negativo de competência suscitado no evento 92, sendo declarado a 2ª Vara Criminal de Palmas como competente para processamento e julgamento do feito. (evento 97) Ministério Público manifestou prelo prosseguimento do feito. (evento 101) É, em síntese, o relatório. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para condenar o acusado WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO, devidamente qualificado nos autos, como incurso na prática da conduta tipificada no artigo 155, § 4º, inciso I do Código Penal. Passo à dosagem da pena, conforme artigos 59 e 68 do Código Penal. 1º FASE: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS a) a culpabilidade, analisada como grau de reprovação da conduta, não foge à normalidade; b) O réu não possui maus antecedentes. c) a conduta social deve ser considerada favorável ao réu; d) quanto à personalidade do agente não há elementos nos autos que possibilitem valorá-la; e) a motivação é normal à espécie; f) das circunstâncias do crime: normais à espécie; g) no que se refere às consequências do crime, a doutrina entende como sendo o mal causado pelo delito, que transcende o resultado típico. No crime em questão, as consequências típicas do crime; h) não há prova de que o comportamento da vítima contribuiu, ou não, para a ação delitiva; Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao acusado, fixo a pena-base em seu mínimo legal de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: AGRAVANTES E ATENUANTES Não há circunstâncias agravantes a serem consideradas. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, alínea “d”, do CP. Contudo, deixo de aplicar o seu redutor vez que a pena fora fixada em seu patamar mínimo. 3ª FASE: CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO Não há causas de aumento ou diminuição. Fica estabelecida a pena definitiva de WILLIAM PEREIRA DE CARVALHO em 02 (dois) anos de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 (dez) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Em atenção ao teor das súmulas 718 e 719 do STF, bem como nos termos do art. 33, §2º, alínea “c”, do CP, considerando a quantidade da pena fixada e os critérios previstos do art. 59 do CP, fixo o regime inicial ABERTO. Desse modo, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por DUAS penas restritivas de direito, conforme artigo 44, § 2º, do CP, a ser definida pelo juízo da Execução Penal. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Sem custas, por se tratar de réu assistido pela Defensoria Pública. Considerando que a res furtiva fora devolvida à vítima conforme Termo de Entrega/Restituição de Objeto nº 528/2023, deixo de determinar tal fim. Intimo as partes para ciência. Expeça-se o necessário e oficie o Instituto de Identificação. Oportunamente, após o trânsito em julgado, expeça-se guia de execução penal, bem como se promovam os ofícios e anotações de praxe na forma prevista no Manual competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Por fim, archive-se. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito.” Palmas, aos 06/05/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Boletins de expediente**

Autos nº : 0002406-54.2025.8.27.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: ROSEMARA NOVAES OVIEDO

ADVOGADO: Herbert Correa Barros - PR 51.127

REQUERIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA, “Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrado(a) no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias promover as providências que lhe são devidas para tanto. Bem como para providencia, fica Vossa senhoria Herbert Correa Barros OAB/ PR 51.127, INTIMADO a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico E- PROC/TJTO, para viabilizar futuras intimações RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito Respondendo pela 2ª VFFRP”.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. **RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania processam-se os autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa registrada sob o n.º 5011762-76.2011.8.27.2729, na qual figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como réus ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE, HÉRCULES RIBEIRO MARTINS, ALEANDRO LACERDA GONÇALVES, WESLEY DO CARMO GOMES, MARCELO DE CARVALHO MIRANDA e LUZIA DE CARVALHO VILELA. É o presente para **CITAR** a parte ré, LUZIA DE CARVALHO VILELA, Brasileira, CPF nº 006.308.571-21, estando em lugar incerto e não sabido, **para os termos da presente ação, bem como, para apresentar contestação, no prazo de 30 (trinta) dias, (art. 17 da Lei 8.429/92 c/c art. 231 CPC)**, tudo em conformidade com a inicial e despachos constantes nos autos. A resposta deverá ser apresentada no sistema de processo judicial eletrônico do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins — e-Proc/TJTO, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, por advogado ou defensor público cadastrado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 28 de abril de 2025. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Diretora de Secretaria, que o digite

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 14551111

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0027371-33.2024.8.27.2729

Parte Requerente: BETANIA RODRIGUES DE FARIAS

Parte Requerida: GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0027371-33.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 07/05/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO**, em razão de possuir INCAPACIDADE, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **BETANIA RODRIGUES DE FARIAS**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 07 de maio de 2025. Eu, KLEBER RABELO DA SILVA, servidor(a) que digitei.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1486/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 06 de maio de 2025

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4309 / 2025 - PRESIDÊNCIA/2VCIV PALMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 09/05/2025 às 18h a 16/05/2025, às 11h59min., será cumprido pela magistrada Ana Paula Araújo Aires Toribio, assessor jurídico Renato Souza Martins, do período das 18h do dia 9/05/2025 às 11h 59 min. do dia 12/05/2025 e Olegário de Moura Neto, das 18h do dia 12/05/2025 às 11h59min. do dia 16/05/2025, servidor Matheus Neres da Silva e oficiala de justiça Gina Carla Ramos Geipel.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO(S): ALBERTO CARVALHO CUNHA

VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 38.816,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 16/01/2025. *Valor sujeito a alterações.

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que o Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas-TO levará a LEILÃO o bem imóvel penhorado nos autos 0010598-20.2018.8.27.2729, nos seguintes termos:

1) DATA, HORÁRIO e LOCAL

Primeiro Leilão: Dia 09 de junho de 2025, com início às 15h, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo Leilão: Dia 10 de junho de 2025, com início às 15h, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil (50% do valor da avaliação).

Local: Através do site www.leiloesfederal.com.br para captação de lances.

2) BEM

Um lote de terras para construção urbana de número 08, da quadra ARSO 54, conjunto QD-14, situado à alameda 08, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, com área total de 381,66 m², sendo: D=9,02 metros + 7,27 metros de chanfrado de frente com alameda 08; 14,62 metros de fundo com lote 07; 28,12 metros do lado direito com lote 09; 22,09 metros do lado esquerdo com alameda 21. **Matrícula 50.579**, do Livro 02 Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO.

2.1 - Avaliação do bem: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em 15 de janeiro de 2025.

2.2 - Fiel Depositário: A parte executada ALBERTO CARVALHO CUNHA

3) LEILOEIRO OFICIAL

CESAR AUGUSTO BAGATINI, devidamente cadastrado na JUCETINS através da matrícula n.º 020/2019.

3.1 - Comissão do Leiloeiro:

a) Em caso de arrematação: A comissão corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e deverá ser recolhida pelo ARREMATANTE na data do leilão por meio de depósito judicial.

b) Em caso de adjudicação: A comissão corresponderá a 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação e deverá ser recolhida pelo ADJUDICANTE no prazo estipulado no ato de deferimento da adjudicação.

4) FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - À VISTA: A arrematação far-se-á com pagamento de imediato pelo arrematante, por meio de depósito à vista (CPC, art. 892).

a) O depósito deverá ser realizado em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, Agência 2525, vinculada a este processo. As providências necessárias quanto à realização do depósito judicial ficam a cargo do arrematante.

b) Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista.

c) Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados.

4.2 - PARCELADO: O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras:

a) Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo.

b) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada.

c) O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de índice de correção monetária Taxa SELIC (dívida de natureza tributária) e IPCA-E (dívida de natureza não tributária),

- d) O valor de cada parcela será acrescido de índice de correção monetária (Item 3), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem.
- e) Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.
- f) Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.
- g) No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.
- h) Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado.
- i) No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º).

5) LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

5.1 - Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site **www.leiloesfederal.com.br** partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão.

5.2 - Os interessados deverão efetuar cadastramento prévio no site supracitado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor da arrematação na data da realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo.

5.3 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso de registro dos lances por quaisquer motivos, como por exemplo, problemas na conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software e etc. Destarte, o interessado assume os riscos quanto à falhas e impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

5.4 - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil.

5.5 - Na eventualidade de ser frustrada a arrematação em razão do arrematante não atender os requisitos exigidos, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

5.6 - Considerar-se-á preço vil para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem.

5.7 - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos elevandos a seguir, previstos no art. 903, § 5º do CPC.

5.8 - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito:

- a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital;
- b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no §1º do artigo 903 do Código de Processo Civil;
- c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação.

5.9 - Caso o arrematante ou seu fiador não pague os valores devidos no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC).

6) DA ENTREGA DOS BENS

6.1 - A Carta de Arrematação do bem com o respectivo mandado de imissão na posse será expedida em favor do arrematante após o decurso dos prazos legais e confirmado o depósito judicial da comissão do Leiloeiro, do valor da arrematação ou da entrada no caso de parcelamento e das custas da arrematação.

6.2 - A Carta de Arrematação conterá a descrição do imóvel, número de matrícula do imóvel junto à Serventia de Registro de Imóveis e existência de eventual ônus real ou gravame. Fazendo parte integrante da referida carta: cópia do auto de arrematação e o comprovante de pagamento do ITBI nos termos do §2º do art. 901 do CPC.

6.3 - No caso de pagamento parcelado, a averbação da HIPOTECA na matrícula do imóvel arrematado, em favor do exequente fica a cargo do ARREMATANTE. A averbação se dará mediante a apresentação da Carta de Arrematação na respectiva Serventia de Registro de Imóveis.

6.4 - Caso haja interposição de medidas recursais, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leilado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro. Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto.

7) OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão.

7.2 - Os bens móveis e imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retiradas, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida previamente.

7.3 - Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

7.4 - Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *Propter Rem* (v.g. cotas condominiais).

a) O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo arrematante, nos termos do artigo 130 do CTN;

b) O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos de qualquer natureza anteriores à data da alienação judicial.

7.5 - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui.

8) ÔNUS/GRAVAMES

8.1 - Caberá ao ARREMATANTE comprovar o pagamento do valor da arrematação, custas de arrematação, comissão do leiloeiro, imposto de transferência de bens imóveis, despesas relativas ao registro de transferência e despesas relativas ao registro de averbação de Hipoteca em caso de pagamento parcelado.

8.2 - Ônus/Gravame(s) constante(s) na Certidão de Matrícula do Imóvel:

R02-50.579, feito em 21 de junho de 2018 - ÔNUS: **Arresto**. DEVEDOR: ALBERTO CARVALHO CUNHA, portador CPF. 645.200.131-00. CREDOR: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55. FORMA DO TÍTULO: Mandado datado de 10/04/2018, da Drª. Silvana Maria Parfieniuk, MMª. Juíza de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos nº **0010548-91.2018.827.2729**, da Ação de Execução Fiscal. VALOR: R\$ 10.059,33.

R04-50.579, feito em 21 de junho de 2018 - ÔNUS: **Arresto**. DEVEDOR: ALBERTO CARVALHO CUNHA, portador CPF. 645.200.131-00. CREDOR: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55. FORMA DO TÍTULO: Mandado datado de 12/04/2018, da Drª. Silvana Maria Parfieniuk, MMª. Juíza de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos nº **0007062.98.2018.827.2729**, da Ação de Execução Fiscal. VALOR: R\$ 13.332,00.

R05-50.579, feito em 25 de setembro de 2018 - ÔNUS: **Arresto**. DEVEDOR: ALBERTO CARVALHO CUNHA, portador CPF. 645.200.131-00. CREDOR: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55. FORMA DO TÍTULO: Mandado datado de 17/04/2018, da Drª. Silvana Maria Parfieniuk, MMª. Juíza de Direito, da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos do processo nº **0010609-49.2018.827.2729**, da Ação de Execução Fiscal. VALOR: R\$ 10.166,34.

R08-50.579, feito em 21 de maio de 2024 - ÔNUS: **PENHORA**. EXECUTADO: ALBERTO CARVALHO CUNHA, portador CPF. 645.200.131-00. EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 01.786.029/0001-03. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº 10612534 datado de 22/02/2024, do Dr. Gil de Araújo Corrêa, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas-TO, extraído dos autos nº. **0010609-49.2018.8.27.2729/TO**, da Ação de Execução Fiscal. VALOR: R\$ 10.166,34.

R07-50.579, feito em 21 de julho de 2021 - ÔNUS: **PENHORA**. EXECUTADO: ALBERTO CARVALHO CUNHAME, CNPJ/MF. 13.017.344/0001-55. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, CNPJ/MF. 24.851.511/0001-85. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº 2195806 extraído dos autos nº. **0041299-32.2016.8.27.2729**, da Ação de Execução Fiscal, do Dr. Gil de Araújo Corrêa, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas-TO. VALOR: R\$ 61.138,87.

INTIMAÇÃO

Fica(m) **INTIMADOS o EXECUTADO: ALBERTO CARVALHO CUNHA**, bem como seu respectivo cônjuge, se casado for, respectivos sócios, eventuais condôminos/coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, credores, hipotecários, pignoratício, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, promitente comprador/vendedor, União, Estado e Município no caso de bem tombado, **dos termos e datas acima e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução**, consoante o disposto no art. 826 do CPC.

Fica(m) ainda CIENTIFICADO(S) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas recursais contra os atos expropriatórios será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Palmas/TO, 03 de abril de 2025

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00024536220248272729

DENUNCIADO: JOÃO VICTOR SARAIVA ROCHA

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado, JOÃO VICTOR SARAIVA ROCHA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 30.03.2003, natural de Augustinópolis/TO, filho de Marly Saraiva e João Pereira Rocha, inscrito no CPF nº 052.676.661-14, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do 129, § 9º, do CP, na modalidade do artigo 7º, inc. I e II da Lei nº 11.340/2006, referente aos autos de Ação Penal nº 00024536220248272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 06/05/2025. Eu, LAIS CRISTINA DA SILVA ZAGO, Mat. 199521 digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0003272-90.2024.8.27.2731/TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hélvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0003272-90.2024.8.27.2731**, requerida por **CELMA PEREIRA MATOS** em face de **KELCI FERNANDA PEREIRA**, sentenciada em 21/02/2025 (ev. 39), a qual segue transcrita: **"SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** CELMA PEREIRA MATOS ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de **KELCI FERNANDA PEREIRA**. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) a *Requerida que, atualmente, conta com 31 (trinta e um) anos de idade, não tem condições de exercer os atos da vida civil, haja vista que apresenta sequela neurológica, sequela motora em membro superior, déficit cognitivo e transtorno de comportamento, sendo incapaz de exercer atividade também atividade laboral. Possui ainda as seguintes CIDs CID 10 F.79 (retardo mental) e CID 10 G-40.9 (epilepsia), utilizando medicamento de uso controlado como Carbamazepina e Tergretol; b) a enfermidade que acomete a Interditanda é antiga, como se constata de laudo médico e laudo pericial realizado nos autos nº 2011.0009.7156-8 ajuizado em face do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS que constatou que a enfermidade que acomete a Interditanda é irreversível, incapaz total e definitivo e dependente de terceiros, e ainda concluiu que não tem capacidade de gerir atos da vida civil, cujas cópias seguem anexas. Salienta-se que, a Interditanda está devidamente matriculada junto a APAE, Escola Especial Luz da Vida, nesta cidade de Paraíso do Tocantins (TO), além disso, aufere benefício previdenciário sob nº 623.240.60-6 relativo a benefício de prestação continuada a pessoa com deficiência no valor de 01 (um) salário mínimo; c) a Interditanda não é casada, não convive em união estável e nem possui filhos. Além disso, seu genitor, Antonio Carlos Gomes Fonseca é falecido desde 03/11/1997, conforme certidão de óbito anexa. É a Autora quem dispensa a filha/Interditanda todos os cuidados de que ela necessita, já que não tem condições de sozinha gerir os atos da vida civil e nem defender seus interesses. No entanto, não possui poderes para representá-la perante as instituições públicas, assim, deseja a sua interdição.* Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (ev.1, RG3, RG4, CPF5, CERTNASC6), certidão de antecedentes criminais (CERTANTCRIM11), laudos médicos (LAU13, LAU14 e LAU15) e declaração de matrícula (DECL18). Foi deferida a liminar (ev.12). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida não se opõe. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de **KELCI FERNANDA PEREIRA** sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil

absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de “*interdição parcial*”, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos, atesta que a requerida é portadora de retardo mental e epilepsia (CID 10 F.79 e G-40.9) e que não possui condições de exercer os atos da vida civil. Nesta audiência, após a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da filha. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 12; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida KELCI FERNANDA PEREIRA para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora CELMA PEREIRA MATOS como CURADORA DEFINITIVA da interditada;** 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

Interdição/Curatela Nº 0003170-68.2024.8.27.2731/TO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2º

Publicação

A Excelentíssima Senhora Hélvia Túlia Sandes Pedreira, Juíza de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE Interdição/Curatela sob o nº. 0003170-68.2024.8.27.2731**, requerida por **LUANA RAISSA LIMA MARINHO** e **CEILA PEREIRA LIMA** em face de **KEILA PEREIRA LIMA**, sentenciada em 21/02/2025 (ev. 45), a qual segue transcrita: “**SENTENÇA: 1. RELATÓRIO** LUANA RAISSA LIMA MARINHO ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de **KEILA PEREIRA LIMA**. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, assim como seja ela nomeada para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em

suma, que: a) é filha da Requerida, que é absolutamente incapaz, haja vista que é portadora de retardo mental e transtorno de bipolaridade, razão a qual realiza acompanhamento junto ao CAPS desta urbe desde o ano de 2011. Conforme se depreende dos autos de nº 0002373-44.2014.8.27.2731, em virtude da incapacidade da Requerida, esta vivia aos cuidados da genitora, a Sra Iracy Rodrigues Lima. Acontece que a curadora veio á óbito no dia 04/03/2024; b) Desde o falecimento da Sra. Iracy, curadora da Requerida, é a Autora quem vem dispensando TODOS os cuidados necessários a sua integridade. No entanto, infelizmente, apesar de prestar amor, carinho e zelo incondicionais á genitora, a Autora não possui poderes para representá-la legalmente perante as instituições públicas e particulares, situação em que a Interditada atualmente está a desídia, sem ter um representante legal. Em audiência foi DEFERIDA a substituição autoral, devendo ser incluída na capa dos autos a senhora CEILA PEREIRA LIMA. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida não se opõe. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de KEILA PEREIRA LIMA sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos, atesta que a requerida é portadora de retardo mental e transtorno de bipolaridade (CID 10 F.79 e F 31.2) e que não possui condições de exercer os atos da vida civil. Nesta audiência, após a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de grave doença mental e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da irmã. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. DETERMINO a RETIFICAÇÃO do polo ativo da demanda, incluindo a senhora CEILA PEREIRA LIMA e excluindo a senhora LUANA RAISSA LIMA MARINHO; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida KEILA PEREIRA LIMA para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora CEILA PEREIRA LIMA como CURADORA DEFINITIVA da interditada; 3. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e DECLARO EXTINTO O PROCESSO nº 0006039-04.2024.827.2731 sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil; 4. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela; 5. DETERMINO o cancelamento do cartão do benefício da interditanda, devendo ser emitido um novo em nome da atual curadora. COMUNIQUE o INSS. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da**

curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% sob o valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. **Saem os presentes intimados.** " E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Amanda Fagundes Silva, estagiária, digitei.

PARANÁ

2ª vara cível e família

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam os autos de Usucapião, processo n.º: 0000695-39.2024.8.27.2732/TO, onde figura como requerente(s): URANIA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO em desfavor de MUNICÍPIO DE PARANÃ, proceder a Citação dos confinantes ausentes e interessados desconhecidos, para que tomem conhecimento da presente ação, podendo contestar no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, determina expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 06 de Maio de 2025. Eu, LUCIMAR PEREIRA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a), digitei o presente.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de sentença n.º 00142672320198272737 – chave: 831331029724, tendo como requerente ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO S.A., Instituição de Ensino Superior (IES), inscrita no CNPJ/MF n.º 10.261. 569/0001 – 64. em desfavor de Markiany de Araújo Basto, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF/MF n.º 004.234.042-02, portadora do RG n.º 61.824-18. Por este meio **INTIMAR Markiany de Araújo Basto**, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF/MF n.º 004.234.042-02, portadora do RG n.º 61.824-18, atualmente em lugar incerto e ignorado, **PARA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, caput, CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) também sobre o valor do débito, ambos os acréscimos nos termos do artigo 523, § 1º, CPC. Para que não alegue desconhecimento desta intimação, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14525287v2** e do código CRC **1e57eb38**.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Usucapião Nº 0038473-86.2023.8.27.2729, Chave n.º 926081276024, proposta por DJALMA HENRIQUE AIRES FERNANDES, em face de EULALIA FRANCISCA MUNIZ CAMPISTA. E não sendo possível intimar o requerente pessoalmente, fica através do presente INTIMADO o requerente DJALMA HENRIQUE AIRES FERNANDES, brasileiro, casado, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 212.21.6421-20, e RG n.º 4148768, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento à ação, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção por abandono. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei.” Porto Nacional/TO, 7 de maio de 2025. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

2ª vara cível
Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 00021308220148272737

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: ROMILDA DA SILVA BARROS CRUZ e KAREN HANDA BARROS CRUZ

Requerido: MILTON ALDINO LOTTERMANN – ME

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por deste meio CITA o requerido MILTON ALDINO LOTTERMANN - ME, CNPJ: 10538784000160, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 20 (vinte) dias (art. 335, CPC) para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos do artigo 344 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 20/03/2025. Eu, ELIANNE BRITO DE FRANCA TOLEDO, Servidora de Secretária, conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TAGUATINGA
1ª escrivania cível
Intimações às partes

Processo: 0000350-55.2024.8.27.2738- Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Requerido: EDYVAN FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE: Intimar o requerido acima mencionado para conhecimento quanto à parte dispositiva da sentença proferida nos autos supracitados, a seguir transcrita, ficando ciente de que o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias: “Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, incisos VIII, do CPC. Custas pela parte autora, salvo se beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários, eis que não triangularizada a relação processual. Baixe-se eventuais bloqueios/constrições/penhoras efetivadas nos autos. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, dê-se baixa. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema. (ass) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO – JUIZ DE DIREITO”.

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito integrante do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM – Estado do Tocantins, em auxílio ao Juízo do 3º Núcleo de Justiça 4.0, Apoio Cível, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 00054681520248272737 que o ITAU SEGUROS S/A, move contra MAGNO BANDEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/08/1976, CPF nº 795.326.751-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando através deste devidamente INTIMADO da Sentença, evento: 33. Parte dispositiva a seguir transcrita: DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial deduzido na presente ação, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, pelo que: CONFIRMO a Decisão liminar do evento 17, DECDSPA1 e DECLARO a consolidação do domínio e posse plenos e exclusivos do veículo: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO ATTRACTIV 1.0 EVO FLEX 5P, ANO 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 9BD19627ZG2278745, PLACA QKB-5838, Nº RENAVAM 01071534685, em favor da parte requerente. CONCEDO a gratuidade da justiça em favor da parte Requerida. CONDENO a parte Requerida a pagar as despesas judiciais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade está suspensa pela concessão da justiça gratuita. OFICIE-SE à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins e ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) para comunicar-lhes da presente consolidação da propriedade em favor da parte requerente. DETERMINO a baixa da restrição judicial sobre o veículo no sistema RENAJUD, caso tenha sido realizada pela Escrivania. DETERMINO a parte requerente que proceda à exclusão do nome da parte requerida dos cadastros restritivos de crédito no prazo de 10 (dez) dias, caso esteja inserido em decorrência da dívida demandada. De posse desta decisão, poderá a parte requerente diligenciar pessoalmente junto ao senhor depositário, para os fins de mister. Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos e archive-se o feito com as cautelas de

estilo. Cumpra-se o Provimento n.º 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade, Palmas - Estado do Tocantins. Eu, SALVADOR ANGELO DA SILVA, Servidor do NACOM, digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. FABIANO GONCALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito, integrante do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, em auxílio ao Juízo do 3º Núcleo de Justiça 4.0, Apoio Cível, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos acima identificado de Monitória, interpos FERPAM COMERCIO DE BORRACHAS LTDA (FERPAM BORRACHAS), em desfavor da LL CONSTRUTORA LTDA, QUALIFICAR O RÉU, atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio CITA a requerida LL CONSTRUTORA LTDA, por todo conteúdo da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos dos artigos 335 e 344 do NCPC. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão do evento 101, disponibilizados via sistema e-proc em www.tjto.jus.br, após inserir o nº dos autos: 00305605820208272729 e chave: 662971622920. (Normativa nº 1/2016 - Presidência/ASPRE). 3º Núcleo de Justiça 4.0, Apoio Cível, 30/04/2025. Eu, SALVADOR ANGELO DA SILVA, Servidor no NACOM, que digitei e subscrevi. Assinado eletronicamente por FABIANO GONCALVES MARQUES.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0042594-65.2020.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ORTOMAQ LTDA

REQUERIDO: SOL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

EDITAL Nº 14170859

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0042594-65.2020.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por ORTOMAQ LTDA, em desfavor de SOL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada SOL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 20269179000194, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 4.263,34 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 138 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 141.

Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14170859v2 e do código CRC 8944f77f.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 26/03/2025, às 14:20:57

GURUPI
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008803-24.2023.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
EXECUTADO: RENATO SILVA AGUIAR

EDITAL Nº 14449296

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.o 0008803-24.2023.8.27.2722 , de Ação de Execução requerida por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO em face de RENATO SILVA AGUIAR, e, por este meio CITA de a executada atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 541.813,79 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos) acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de abril do ano de 2025.

Eu _____, WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14449296v2 e do código CRC d9fe8b81.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA

Data e Hora: 24/04/2025, às 15:51:00

GURUPI
3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0008194-41.2023.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: SHOPPING CENTER VALE DO ARAGUAIA LTDA

EXECUTADO: SONIA MARIA APARECIDA

EXECUTADO: LEOCIDES DE MOURA SILVA

EDITAL Nº 14492163

PRAZO: 20(vinte) dias.

FINALIDADE:

1. CITAÇÃO do(s) Executado(s) SONIA MARIA APARECIDA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o no 578.149.021-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR o débito atualizado, mais os acréscimos legais, no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do edital; e

2. INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) para querendo propor EMBARGOS no prazo de 15 (quinze) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, nesta. Eu, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14492163v2 e do código CRC 33749437.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 29/04/2025, às 15:59:58

GURUPI
3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0011731-79.2022.8.27.2722/TO

REQUERENTE: DANIELHY BRITO OLIVEIRA

REQUERIDO: FILIPE DOUGLAS ALCANTARA FRANCO

REQUERIDO: THAYANE LIMA FELIX

EDITAL Nº 14522367**PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.**

INTIMANDO: THAYANE LIMA FELIX, brasileira, vivendo em união estável, vendedora, inscrita no CPF nº 057.887.891-76, portadora do RG nº 7.208.198 SSP-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Efetue o pagamento do débito dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de fixação de multa no patamar de 10% sobre o montante do débito, nos moldes do art. 523 e s., do CPC, bem como o arbitramento, para este procedimento executório, dos honorários advocatícios na forma do art. 85, § 1º, do CPC (10%).

OBSERVAÇÃO: Ação de Cumprimento de Sentença, autos no 0011731-79.2022.8.27.2722, Chave do Processo no 594966656922, que lhe move DANIELHY BRITO OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, devidamente inscrita no CPF nº 005.575.991-21, portadora do RG sob nº 761.228 SSP/TO.

Aos 05 de Maio de 2025, nesta Cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane Barros Silveira Figueira, que digitei e subscrevi por Ordem do MM Juíza de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14522367v2 e do código CRC 8d76eeea.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 05/05/2025, às 14:25:32

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0001829-58.2016.8.27.2740/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: NAÍLA PERES CARMO E SILVA

RÉU: ADÃO COSTA E SILVA

RÉU: PERES & COSTA LTDA

EDITAL Nº 12223830**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito FRANCISCO VIEIRA FILHO, da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis/TO tramita o processo de nº 0001829-58.2016.8.27.2740, Classe: Monitória, proposta por BANCO DO BRASIL SA em desfavor de NAÍLA PERES CARMO E SILVA, ADÃO COSTA E SILVA e PERES & COSTA LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO das partes Requeridas, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 93. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n.05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa no 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Géllyda Jennyfer Ferreira Lima, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMo. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12223830v3 e do código CRC 5d7054df.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 22/08/2024, às 17:26:45

PALMAS
7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0016526-39.2024.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: PRO-VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA

EXECUTADO: SUPER LIGIA SUPERMERCADO LTDA

EDITAL Nº 14490251

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0016526-39.2024.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por PRO-VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA em desfavor de SUPER LIGIA SUPERMERCADO LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada SUPER LIGIA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 52090911000150, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 46.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 3.020,64 (três mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a

Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública , mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14490251v2 e do código CRC 1314ee99.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 30/04/2025, às 22:41:23

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0013951-92.2023.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: FURUKAWA COMBUSTIVEIS & PARTICIPACOES LTDA

EXECUTADO: JOSANA PEREIRA DA PAZ

EDITAL Nº 14175753

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 0013951-92.2023.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por FURUKAWA COMBUSTIVEIS & PARTICIPACOES LTDA em desfavor de JOSANA PEREIRA DA PAZ, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada JOSANA PEREIRA DA PAZ, CPF: 03658003332, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 49. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 57.125,02 (cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a

Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 32184388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 14175753v2 e do código CRC ac2f46bf.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 26/03/2025, às 14:20:43

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Pautas

Pauta nº 01/2025

1ª Sessão Extraordinária

Serão julgados na 1ª Sessão Extraordinária, pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, a ser realizada no dia 09 de maio de 2025, sexta-feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, quer ordinária quer extraordinária, os seguintes processos, assim como, os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

01 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 25.0.000001929-4

REQUERENTES: Baldur Rocha Giovannini, Cibele Maria Bellezzia e Hέλvia Tύlia Sandes Pedreira e Herisberto e Silva Furtado Caldas.

REQUERIDO: Presidente do Conselho da Magistratura - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Palmas

ASSUNTO: Exercício no magistério

RELATORA: Desembargadora Maysa Vendramini Rosal

02 RECURSO ADMINISTRATIVO SEI 23.0.000000946-6

REQUERENTE: Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins - ASMETO

REQUERIDO: Presidente do Conselho da Magistratura - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Palmas

ASSUNTO: Recurso Administrativo Decisão/Ofício nº 2318 / 2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE - pagamento retroativo da compensação por acúmulo de acervo processual em virtude de atuação em processos judiciais no período de 2015 a 2020

RELATORA: Desembargadora Jacqueline Adorno

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2025. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária

PRESIDÊNCIA
Portarias

Portaria Nº 1485, de 06 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 271, de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 615, de 11 de março de 2025, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário e revoga a Resolução CNJ nº 332, de 21 de agosto de 2020 a partir do início da vigência da Resolução nº 615 (Procedimento de Ato Normativo CNJ nº 0000563-47.2025.2.00.0000, de 18 de fevereiro de 2025);

CONSIDERANDO o que consta na Ata 254 do processo SEI nº 25.0.000003602-4 e nos autos 25.0.000009445-8,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar minuta de normativa sobre Governança de Inteligência Artificial e o Projeto Estratégico com agentes de Inteligência Artificial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a seguinte composição:

I - Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, magistrado do 1º grau de Jurisdição - Coordenador;

II - Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Coordenador do Centro de Inovação - INOVASSOL;

III - Wellington Magalhães, Juiz Coordenador da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

IV - Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;

V - Angelo Stacciarini Seraphin, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

§1ºA servidora Bruna Iddino Ohara atuará como secretária do Grupo de Trabalho.

§2º As deliberações do Grupo de Trabalho serão registradas em Ata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1489, de 06 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências no tocante à realização de estudos visando a revisão dos critérios adotados para concessão do “Prêmio Justiça Eficiente”, instituído pela Portaria Conjunta nº. 22, de 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o contexto constante nos processos SEI de nº 21.0.000003871-4 e 25.0.000004199-0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta de reformulação dos critérios para concessão do “Prêmio Justiça Eficiente”, instituído pela Portaria Conjunta nº 22, de 12 de novembro de 2024, com a seguinte composição:

I – Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da Presidência – Coordenador;

II – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Ricardo Gagliardi, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Miranorte;

IV – Renato Alves Gomes - Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos - COGES;

V – Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho - Assessora Técnica de Estatística da COGES;

VI – Hyllaine Asevedo da Silva - Coordenadora de Correição de Apoio à 1ª Instância - CPLAN/CGJUS;

VII – Michele de Souza Costa Romero - Secretária Executiva da Presidência.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do resultado dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1498, de 06 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007463-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na 6ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, incluindo a remessa posterior de outros processos aptos para julgamento, pelo período de 90 dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Edimar de Paula, Cledson José Dias Nunes, José Eustáquio de Melo Júnior, Márcio Soares da Cunha e Fabiano Gonçalves Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1506, de 07 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000008595-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na Escrivania de Família, Infância e Juventude da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins - TO, cujas atividades compreenderão em atuar exclusivamente o cartório do NACOM auxiliando no cumprimento de atos processuais da unidade requerente, pelo período de 90 dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Edimar de Paula, Cledson José Dias Nunes, José Eustáquio de Melo Júnior, Márcio Soares da Cunha e Fabiano Gonçalves Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1507, de 07 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007174-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, na unidade da Comarca de Ananás - TO, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, incluindo a remessa posterior de outros processos aptos para julgamento, pelo período de 90 dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Edimar de Paula, Cledson José Dias Nunes, José Eustáquio de Melo Júnior, Márcio Soares da Cunha e Fabiano Gonçalves Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1508, de 07 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007450-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, em relação aos processos previamente selecionados advindos da 1ª e 2ª Varas Cíveis de Guaraí e da Comarca de Colméia em razão de suspeição/impedimento dos respectivos titulares, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, incluindo a remessa posterior de outros processos aptos para julgamento, pelo período de 90 dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas.

Art. 3º Neste caso específico, o apoio se dará para processos aptos para julgamento ou julgamento antecipado, com exceção dos embargos opostos em face de julgamentos do juízo de origem, uma vez que a autorização para julgamento de embargos por este Núcleo é somente para atos judiciais por ele proferidos.

Art. 4º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Edimar de Paula, Cledson José Dias Nunes, José Eustáquio de Melo Júnior, Márcio Soares da Cunha e Fabiano Gonçalves Marques para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1509, de 07 de maio de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo V da Lei nº 2.409, de 11 de novembro de 2010, com a redação determinada pela Lei nº 4.436, de 19 de junho de 2024, bem como o contido no processo n.º 25.0.000010213-2, em trâmite no SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Darcy Resende Ferreira Bittencourt, lotada na Assessoria Administrativa da Presidência deste Tribunal de Justiça, para o exercício da função comissionada FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisões

PROCESSO 25.0.000008834-2

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 3192 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Autos em que a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA – DIVFISC – apresenta a Solicitação 6434293, por meio da qual informa que será realizado o Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública, que ocorrerá em formato presencial, de 07 a 09 de maio de 2025, promovido pela CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, na cidade de São Paulo/SP, conforme programação anexa.

O Diretor da ESMAT opinou pelo deferimento do pedido, no que compete à Escola Superior da Magistratura Tocantinense (6446905).

Na Decisão ASPRE 6455666, a Presidente do Tribunal de Justiça deferiu a participação dos servidores no evento e encaminhou os autos à DIGER para as providências pertinentes.

A DIVFISC instruiu o processo com o Documento de Formalização de Demanda 6434500, a Gestão de Riscos da Demanda 6434535 e o Termo de Referência 314 (6434554), com a devida aprovação conforme evento 6434293.

No Despacho ASJUADMDG 6460876, o Diretor-Geral autorizou a continuidade do processo para a devida instrução.

Manifestação ASTDG 6463104 informou que a contratação em tela está prevista no item 219 do Plano de Contratações Anual - PCA 2025, SEI 24.0.000005155-8 evento 6400331.

Informação DFESMAT 6448256 de que a demanda está contemplada no orçamento da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), para este exercício de 2025, na Ação de Capacitação de Magistrados e Servidores do Poder Judiciária, Unidade Gestora Tribunal e refere-se à despesa de primeiro e segundo graus de jurisdição.

Informação DIVPODG 6461430 de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, com a respectiva classificação orçamentária.

Detalhamento de dotação orçamentária 6462208 no valor de R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais) para fazer frente à despesa.

Minuta de Contrato 6462642.

Folder do curso, declaração que não emprega menor, contrato social e certidões de regularidade social (eventos 6461189 a 6461194).

Informação CCOMPRAS 6461197 de justificativa dos preços.

O Parecer 762 (6463919), de lavra da ASJUADMDG, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto e a documentação constante dos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº. 36.003.671/0001-53**, visando à contratação de 02 (duas) inscrições para servidores deste Tribunal de Justiça no Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública, que ocorrerá em formato Presencial, entre os dias 07 09 de maio de 2025, na cidade de São Paulo/SP, pelo valor total de R\$ 8.172,00 (oito mil, cento e setenta e dois reais), mediante minuta contratual de evento 6462642.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para formalização do instrumento contratual;
3. **DIFIN** para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências cabíveis;
4. **DIVFISC/CONTI** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 25.0.000009460-1

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO Capacitação

Decisão Nº 3140 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa para ministrar a **PALESTRA “COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL NO JUDICIÁRIO: UM DIREITO DE TODOS”**, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário e comunidade em geral, na modalidade Presencial, **no dia 15 de maio de 2025**.

Destacam-se dos autos os seguintes artefatos de planejamento: Documento de Formalização de Demanda - DFD 6447641, Gerenciamento de Risco 6447677 e Termo de Referência 346 (6448315), bem como aprovação pela Diretoria competente, consoante Ofício 4102 (6450374).

Projeto Pedagógico Contratação PJ (6447712), Proposta (6448312), Justificativa 6448316, Nota Fiscal valor mercado (6448320), Contrato Social (6448323), Atestado de Capacidade Técnica (6448326), Certidões de Regularidade Fiscal (6448330), Declaração Que Não Emprega Menor (6448340), Currículo Priscilla (6448347), Diploma (6448350), Documento RG e OAB (6448351).

A Proposta informa o valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

A douta Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, consoante Despacho 36415 (6452059).

O Despacho 37058 (6455476) autoriza a instauração do processo e determina a devida instrução.

A Manifestação ASTDG 6456810 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, SEI 24.0.000005155-8 evento **6400331**.

A ação indicada para custear a despesa foi objeto de análise pela Divisão de Planejamento, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins e indicou a classificação orçamentária, conforme Informação 18163 (6456942).

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 751 (6457131), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais).

Minuta de Contrato 6458069.

O Parecer 753 (6461065) emitido pela ASJUADMDG assentou a possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, diante da documentação coligida aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e, nos termos do seu artigo 72, inciso VIII, combinado com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO 5/2023, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **BARROS E COVALO LTDA - ME**, para ministrar a capacitação em referência, por intermédio da professora **Priscilla Nogueira Araújo Selares**, pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), mediante utilização da Minuta de Contrato 6458069.

Por conseguinte, encaminhem-se os autos à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;

- 2. **DCC** para providências pertinentes à formalização do instrumento contratual;
- 3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho; e
- 4. **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1669/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204504 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 30/04/2025 a 30/04/2025, com a finalidade de Realizar a escolta e segurança do Magistrado da Comarca de Dianópolis -TO, conforme SEI Sigiloso 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1670/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204477 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ismael Alves Cordeiro Santos, Matrícula 371890**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 28/04/2025 a 29/04/2025, com a finalidade de Realizar a escolta e segurança de magistrado estadual, conforme SEI 24.0.000003830-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1671/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204431 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Guilherme Oliveira Quintino, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371450**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Migração de Arquivos da Comarca de Arraias para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Marcos Vinicius Alves Lucena, Matrícula 366615**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Migração de Arquivos da Comarca de Arraias para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1672/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204819 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 25.0.000000063-1/ 25.0.000000150-6, evento 6458930.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 25.0.000000063-1/ 25.0.000000150-6, evento 6458930.

Art. 3º Conceder à servidora **Heloiza Simonni Rosa Tavares Vieira, ARQUITETO, Matrícula 353366**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 25.0.000000063-1/ 25.0.000000150-6, evento 6458930.

Art. 4º Conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, ENGENHEIRO, Matrícula 352204**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 25.0.000000063-1/ 25.0.000000150-6, evento 6458930.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1673/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204427 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.118,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 1.451,22, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Felipe Silva Chaves, Matrícula 366207**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 19/05/2025 a 23/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1674/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204415 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.118,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 1.451,22, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Felipe Silva Chaves, Matrícula 366207**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 12/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1675/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204411 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 2.118,98, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 184,41, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 2º Conceder à servidora **Islandia de Oliveira Araújo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 260653**, o valor de R\$ 1.451,22, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Felipe Silva Chaves, Matrícula 366207**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Deslocamento para presidir sessões de Juri.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1676/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204631 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Issa Haonat, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 365154**, o valor de R\$ 880,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa da Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Clara Rezende Duarte Queiroz, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 365501**, o valor de R\$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa da Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 3º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa da Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1677/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204386 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Silva de Moraes, Matrícula 990133**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0041449-32.2024.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1678/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204627 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Issa Haonat, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 365154**, o valor de R\$ 880,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 715,89, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 07/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa referente a Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Clara Rezende Duarte Queiroz, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 365501**, o valor de R\$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 07/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa referente a Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 3º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 572,71, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 07/05/2025, com a finalidade de Roda de Conversa referente a Quarta Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1679/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204377 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzia Pinto da Gloria, Matrícula 368475**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Fatima-TO, no período de 06/05/2025 a 06/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 010193-52.2021.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1680/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204367 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 1.139,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de participar do evento AWS Public Sector Symposium, que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 em Brasília - DF, conforme SEI 25.0.000007427-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gustavo Dettenborn, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 372258**, o valor de R\$ 1.139,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de participar do evento AWS Public Sector Symposium, que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 em Brasília - DF, conforme SEI 25.0.000007427-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Edivano Mittelstad Martins de Sousa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371691**, o valor de R\$ 1.139,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de participar do evento AWS Public Sector Symposium, que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 em Brasília - DF, conforme SEI 25.0.000007427-9.

Art. 4º Conceder ao servidor **Lucas Ramos Vieira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371952**, o valor de R\$ 1.139,04, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 13/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de participar do evento AWS Public Sector Symposium, que acontecerá no dia 14 de Maio de 2025 em Brasília - DF, conforme SEI 25.0.000007427-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1681/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204359 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Almerinda Maria Skeff Cunha, Matrícula 366804**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de realizar mediação de Rodas de Conversa sobre Assédio no ambiente de trabalho, conforme processo: 2500000093036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1682/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Almerinda Maria Skeff Cunha, Matrícula 366804**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 07/05/2025, com a finalidade de realizar mediação de Rodas de Conversa sobre Assédio no ambiente de trabalho, conforme processo: 2500000093036.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1683/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204495 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Ribeiro Barbosa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357704**, o valor de R\$ 1.225,38, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 11/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de Participar do curso FORMAÇÃO DE FACILITADORES RESTAURATIVOS – TURMA VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1684/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204394 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 09/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006313120258272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1685/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204056 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 30/04/2025 a 30/04/2025, com a finalidade de fiscalizar e medir a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº 21.0.000006565-7/25.0.000000150-6, evento 6452592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1686/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204035 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Felipe Avelino Pacheco, Matrícula 374003**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 05/05/2025 a 06/05/2025, com a finalidade de fiscalizar a obra de construção do Novo Fórum da Comarca de destino, conforme SEI 25.0.000002877-3/ 25.0.000000150-6 evento 6451606.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1687/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204388 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvia Carvalho dos Santos, Matrícula 357148**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/05/2025 a 08/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0041449-32.2024.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1688/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204385 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleitiane Alves de Barros, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 355345**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 11/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de participar do Curso Descarbonização e Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), nos termos do EDITAL nº 79, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004181-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1689/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203524 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Sabiao Menegon, Matrícula 354139**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Gurupi-TO, no período de 23/04/2025 a 23/04/2025, com a finalidade de ministrar Oficina de Parentalidade e Divórcio na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, objetivando colaborar para a harmonização, estabilização das relações familiares e propagação da Cultura de Paz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1690/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jhonatan Sousa Santiago, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371451**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 24/04/2025 a 24/04/2025, com a finalidade de realizar instalação de antena Starlink na Comarca de Novo Acordo, conforme SEI 25.0.000008521-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1691/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203401 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Vitor Barbosa Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371569**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/04/2025 a 30/04/2025, com a finalidade de realização do processo de Migração de Arquivos da Comarca de Novo Acordo para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores:.

Art. 2º Conceder ao servidor **Odenir Junior Alves Cardoso, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371377**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, no período de 29/04/2025 a 30/04/2025, com a finalidade de realização do processo de Migração de Arquivos da Comarca de Novo Acordo para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores:.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1692/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203394 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Souza de Abreu, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 360027**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Implantação de Antena internet via satélite de baixa órbita (starlink) nas comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Itacajá, Araguacema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1693/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203387 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gustavo Yuji Ito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371528**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacu-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Implantação de Antenas de internet via satélite de baixa órbita (STARLINK) nas comarcas de Dianópolis, Taguatinga, Arraias, Paranã e Araguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1694/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204509 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 440,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 30/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de realizar escolta de magistrada estadual em seus deslocamentos, conforme SEI nº 25.0.000005709-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1695/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/04/2025 a 29/04/2025, com a finalidade de realizar escolta de magistrada em seus deslocamentos, conforme SEI nº 25.0.000005709-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1696/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/203965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bhonny Soares de Sa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352514**, o valor de R\$ 1.845,01, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 04/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de participar de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na modalidade presencial, conforme calendário, SEI nº 25.0.000006789-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1697/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204777 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tatiara Rodrigues Lopes, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 237056**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Participação das servidoras Seyjane Sousa Cruz e Tatiara Rodrigues Lopes no "Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 7 a 9 de maio de 2025, na cidade de São Paulo-SP.

Art. 2º Conceder à servidora **Seyjane Sousa Cruz, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 230469**, o valor de R\$ 2.378,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Participação das servidoras Seyjane Sousa Cruz e Tatiara Rodrigues Lopes no "Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública", a ser realizado nos dias 7 a 9 de maio de 2025, na cidade de São Paulo-SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1698/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204501 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Gomes Lustosa Nogueira, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 218159**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 28/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de Deslocamento do Oficial de Justiça para a comarca de Itacajá-TO, para cumprimento de mandado de Reintegração de Posse/Manutenção de Posse em que o oficial da comarca de seu por suspeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1699/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204528 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/203799, no período de 03/05/2025 a 03/05/2025, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva conforme cronograma as referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1700/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204063 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 05/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de levar a equipe de manutenção preventiva as referidas comarcas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1701/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204267 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Deusamar Alves Bezerra, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 129843**, o valor de R\$ 3.698,01, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 689,30, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 04/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de Participar do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - SEI n.º 25.0.000006789-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1261/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 130/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000011946-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Alpha Terceirização - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para condução de veículos oficiais (na função de motorista), para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento em todas as Comarcas e distritos judiciários do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros Estados, mediante alocação de postos de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jhonne Araújo de Miranda - matrícula 204861, como gestor do contrato nº 130/2025, e o servidor Acácio Lopes Lima - matrícula 185243, como seu substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1262/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 130/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000011946-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Alpha Terceirização - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para condução de veículos oficiais (na função de motorista), para transportes de autoridades, servidores, equipamentos, móveis, materiais e serviços gerais do Poder Judiciário, bem como atender demandas de deslocamento em todas as Comarcas e distritos judiciários do Estado do Tocantins e eventuais viagens para outros Estados, mediante alocação de postos de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Aline de Sousa Chaves Aguiar- matrícula 366484, como fiscal técnica do contrato nº 130/2025, e o servidor Rodrigo José Malta de Oliveira - matrícula 168928, como seu substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal técnica comunicará o gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1501/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 25.0.000005722-6;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 7/2021- PRESIDÊNCIA/ASPRE - TJTO, que dispõe sobre a gestão patrimonial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **resolve:**

Art. 1º. Criar Comissão de Avaliação dos bens descritos no processo em epígrafe.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Moredson Mendanha de Abreu Alves – DPATR - matrícula: 352416;

II - Orlúcio Lopes de Souza Moura - DPATR - matrícula: 74843;

III - Juarez Lopes Marinho - DIVARQ - matrícula: 353163.

Art. 3º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1702/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204889 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silmaria Alves Lima Carvalho, Matrícula 990493**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Sao Valerio da Natividade-TO, no período de 11/05/2025 a 11/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001442-51.2022.8.27.2734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1703/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204860 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Helloysa Chayane de Melo, Matrícula 990281**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 15/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025873120258272737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1704/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204868 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 16/05/2025 a 18/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004726420258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1705/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Juliana Pereira Rodrigues, Matrícula 990239**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00015771320248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1706/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204850 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cassilda Figueira da Silva, Matrícula 990171**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 13/05/2025 a 13/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, para entrega voluntária, conforme processo: 00137563920258272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1707/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204848 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Marinho Barbosa Rios, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 12/05/2025 a 12/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000284-74.2025.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1708/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Maria dos Santos Abreu, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 374915**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 06/05/2025, com a finalidade de Participar da IV Semana de Prevenção ao Assédio Moral e de Combate à Discriminação no Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário, a ser realizada na comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 25.0.000009303-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1709/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Giselle Maria de Brito, Matrícula 371630**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Araguacema-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00007281620248272704.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1710/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204886 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Lucas Santos Nascimento, Matrícula 368570**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Babaculândia-TO, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de fazer cobertura fotográfica e jornalística da Roda de conversa da Semana de Prevenção do Assédio Moral e o Combate à Discriminação Trabalho e atividade da CEVID, em Araguaína e Babaçulândia, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Babaculândia-TO, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de fazer cobertura fotográfica e jornalística da Roda de conversa da Semana de Prevenção do Assédio Moral e o Combate à Discriminação Trabalho e atividade da CEVID, em Araguaína e Babaçulândia, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1711/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204891 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 12/05/2025 a 12/05/2025, com a finalidade de fazer cobertura fotográfica e jornalística da visita institucional da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) na Comarca de Porto Nacional, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 12/05/2025 a 12/05/2025, com a finalidade de fazer cobertura fotográfica e jornalística da visita institucional da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID) na Comarca de Porto Nacional, conforme SEI 25.0.000002872-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1712/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204866 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Natividade Alves Palma, Matrícula 366963**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 16/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00014711720248272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1713/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204534 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julia Oliveira da Conceição Carmo, Matrícula 368863**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 10/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de realizar acompanhamento de Entrega Voluntária, conforme a resolução Nº 485 de 18/01/2023, processo: 280720258272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1714/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204529 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Hélia Chaves Silva, Matrícula 368477**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 13/05/2025 a 13/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00008731520248272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1715/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204859 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Gericleide de Souza Moura, Matrícula 366485**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00002472520258272702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1716/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204847 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leila Curcino Alves, Matrícula 366159**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 12/05/2025 a 12/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00015771320248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1717/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204479 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raianne Pereira Jardim, Matrícula 365736**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00004752520258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1718/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204539 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giseli da Silva Gonçalves, Matrícula 363312**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 10/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de realizar acompanhamento de Entrega Voluntária, conforme a resolução Nº 485 de 18/01/2023, processo: 280720258272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1719/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204468 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edylton Victor da Silva Alves, Matrícula 370931**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Nazare-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012771520248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1720/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204465 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edylton Victor da Silva Alves, Matrícula 370931**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 14/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00012771520248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1721/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204460 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Raissa Bitzcof de Moura, Matrícula 368486**, o valor de R\$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Mateiros-TO para Sao Felix do Tocantins-TO, no período de 13/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00006025420258272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1722/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204444 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kacilandia de Oliveira Araujo, Matrícula 366647**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 11/05/2025 a 11/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025186720228272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1723/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204435 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kacilandia de Oliveira Araujo, Matrícula 366647**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 10/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00002278920258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1724/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204430 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flávia Rogéria Fernandes, Matrícula 366648**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 09/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 00002278920258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1725/2025, de 07 de maio de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204854 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0005258-79.2024.8.27.2731.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1726/2025, de 07 de maio de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204486 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Darcinópolis-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009286620258272743.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1727/2025, de 07 de maio de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204625 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Marisangela dos Santos Lima, Matrícula 357474**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/05/2025 a 14/05/2025, com a finalidade de realizar ação de capacitação para profissionais envolvidos no atendimento a gestantes ou parturientes dos hospitais Dom Orione e São Lucas que desejam entregar os filhos para adoção, em atenção ao que se fundamenta no disposto no art. 15 da Resolução CNJ no 485/2023, conforme processo: 25.0.000002057-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1728/2025, de 07 de maio de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204493 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 15/05/2025 a 16/05/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005199020258272743.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1729/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204472 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/05/2025 a 15/05/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017026920238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1730/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204669 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tassio de Oliveira Soares, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIARIO, Matrícula 353383**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/05/2025 a 06/05/2025, com a finalidade de Participar da IV Semana de Prevenção ao Assédio Moral e Combate à Discriminação no Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário, na comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 25.0.000009303-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1731/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204884 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Jose William Barros Ramos, Matrícula 353011**, o valor de R\$ 1.321,83, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2025 a 28/04/2025, com a finalidade de conduzir veículo oficial da Comarca para realização de manutenção, nos termos do processo SEI nº 24.0.000005299-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1732/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 05/05/2025 a 06/05/2025, com a finalidade de Renovar o certificado digital, visto que houve tentativa de renovação de forma virtual, no entanto não funcionou, visto que o token físico será trocado, devendo comparecer a certificadora para realizar a troca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1733/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204672 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Participar da IV Semana de Prevenção ao Assédio Moral e de Combate à Discriminação no Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário, a ser realizada na comarca de Araguaína-TO, conforme SEI nº 25.0.000009303-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Silvaneide Maria Tavares, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, com a finalidade de Participar da IV Semana de Prevenção ao Assédio Moral e de Combate à Discriminação no Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário, a ser realizada na comarca de Araguaína-TO, conforme SEI nº 25.0.000009303-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1734/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/204892 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.045,53, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 09/05/2025 a 10/05/2025, com a finalidade de Participar da sessão de julgamento da 1a. Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Tocantins, como titular do 2º Gabinete que acontecerá no dia 09/05/2025 as 14hs no fórum de Palmas-TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1448/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 165/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000008677-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Microempreendedor Individual Karina de Farias Cunha, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar o curso Tecnologia, Produtividade e Criatividade na Gestão e da Comunicação, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílían Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do contrato nº 165/2025, e a servidora Sabrina D'Lizandro Timotheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1449/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 166/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000009122-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tânia Regina Silva Reckziegel, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar palestra na IV Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação – Palestra Assédio Moral, Sexual e Discriminação para magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, profissionais, colaboradores(as), Órgãos parceiros e membros da comunidade em geral, na modalidade Híbrida.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do contrato nº 166/2025, e a servidora Sabrina D'Lizandro Timotheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1358/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 150/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000007314-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Sylvia Maria de Vasconcellos Diniz Dias, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o "Módulo II - Inspeções Judiciais como Ferramenta para Garantia de Direitos de Adolescentes em Cumprimento de medida Socioeducativa" do curso "Inspeções judiciais em programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e em unidades do meio fechado, e preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções de Unidades e Programas socioeducativos (CNIUPS)", para magistrados(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes; Profissionais/credenciados do GGEM/DIGEP do TJTO; Profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), na modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 150/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1437/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 29 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 163/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000008360-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Carlos Fernando do Nascimento, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de instrutor para ministrar a "I Oficina em Proteção de Dados no Poder Judiciário – Dia 1", para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 163/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1361/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 22 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 153/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000007313-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Jalusa Silva de Arruda, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o "Módulo I: Sistema Socioeducativo; Desafios Contemporâneos" do curso "Inspeções judiciais em programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e em unidades do meio fechado, e preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções de Unidades e Programas socioeducativos (CNIUPS)", magistrados(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes; Profissionais/credenciados do GGEM/DIGEP do TJTO; Profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), na modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 153/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1436/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 162/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000007317-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Simone Barbosa Militão Tomasi, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o "Módulo IV: Como Preencher o CNIUPS?" do curso "Inspeções judiciais em programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e em unidades do meio fechado, e preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções de

Unidades e Programas socioeducativos (CNIUPS)", para Magistrados(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Defensores(as) e servidores(as) que atuam na área de infância e juventude; Profissionais da Política de Assistência Social que atuam na execução, acompanhamento e monitoramento de programas e serviços socioeducativos, com foco na proteção integral dos(as) adolescentes; Profissionais/credenciados do GGEM/DIGEP do TJTO; Profissionais do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF) e da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ); Representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social; Representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), na modalidade Ead.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa - matrícula 165741, como gestora do contrato nº 162/2025, e a servidora Amanda Emilene Arruda - matrícula 355427, como sua substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006472-9

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE01881

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Juciara Cristina Teixeira.

CPF: 004.XXX.XXX-05.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.737,92 (Cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005597-5

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE01397

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Izabel Cristina Japiassu Maia.

CPF: 023.XXX.XXX-31.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005775-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE01374

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Ariane Carvalho do Nascimento.

CPF: 032.XXX.XXX-60.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.151,72 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 26 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003470-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01363
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Valeria Pereira Silva Carvalho.
CPF: 020.XXX.XXX-09.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005049-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01368
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria Madalena Moreira Apolinário.
CPF: 641.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005148-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01366
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Dhyorranna Lopes dos Santos Araújo.
CPF: 073.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 358,62 (Trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005153-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01365
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Paula Santana Casoti.
CPF: 031.XXX.XXX-10.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005162-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01367
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rosimary Ferreira Magalhães Cavalcante.
CPF: 736.XXX.XXX-20.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 25 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000006980-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01184
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ivanice Pires Aguiar.
CPF: 827.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000008178-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01699
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Elane de Souza Carvalho.
CPF: 992.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 576,30 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36

Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000003579-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01183
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Darlene Ferreira dos Santos.
CPF: 053.XXX.XXX-16.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - Subitem: 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000003636-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01186
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Leidiane Alves Viana.
CPF: 006.XXX.XXX-64.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 601,56 (Seiscentos e um reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - Subitem: 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000005077-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01178
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Tatyla Rayane Barbosa de Souza.
CPF: 048.XXX.XXX-60.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - Subitem: 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000005668-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01185
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Edione Lira dos Reis.
CPF: 494.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.383,12 (Hum mil e trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000005782-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01177
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Wilson Soares Corcino.
CPF: 030.XXX.XXX-82.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 576,30 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000006373-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01179
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Giseli Ferreira Alves.
CPF: 042.XXX.XXX-95.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 576,30 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000008216-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01182
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Railma de Sousa Andrade.
CPF: 043.XXX.XXX-38.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000018621-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01181
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Maria José do Nascimento Lima Domingues.
CPF: 003.XXX.XXX-96.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 806,82 (Oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 24.0.000024377-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01180
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Amanda Rodrigues da Silva.
CPF: 059.XXX.XXX-94.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.92 - **Subitem:** 36
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 20 de março de 2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005887-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01483
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Fernanda de Oliveira Rocha.
CPF: 882.XXX.XXX-72.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005866-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01484
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Mirleydce Mykaelle Sousa de Moraes.
CPF: 023.XXX.XXX-08.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005869-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01485
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Kátia Menezes e Silva.
CPF: 617.XXX.XXX-91.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.912,64 (Hum mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005889-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01486
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ramilla Xavier Nunes.
CPF: 041.XXX.XXX-03.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005876-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01487
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Norma Aparecida Rodrigues Pinheiro dos Santos.
CPF: 711.XXX.XXX-00.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005313-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01660
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Joice Fonseca da Silva Santana.
CPF: 016.XXX.XXX-44.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005107-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01662
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Matheus Barreira Silva.
CPF: 064.XXX.XXX-60.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005310-7
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01659
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Wania Soares Lima.
CPF: 746.XXX.XXX-49.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005111-2
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01663
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Mariana Rodrigues Martinez.
CPF: 010.XXX.XXX-30.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005705-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01664
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Poliana Rodrigues de Sousa França.
CPF: 014.XXX.XXX-59.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 597,70 (Quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005877-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01488
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Pollianna Rodrigues Passos.
CPF: 041.XXX.XXX-21.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005301-8
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01658
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Ana Luiza Moreira Ayres Rodrigues.
CPF: 004.XXX.XXX-54.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000003509-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001657
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Felliipe Sousa dos Santos.
CPF: 020.XXX.XXX-22.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.434,48 (Hum mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005274-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001389

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Rebeca Rezende Rosario.

CPF: 062.XXX.XXX-57.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 26 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006272-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001907

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Aline Rezende Faria Pimentel.

CPF: 015.XXX.XXX-45.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.151,75 (Dois mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006943-7

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002159

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Maria Luiza de Melo.

CPF: 017.XXX.XXX-43.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.195,40 (Hum mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006949-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE002160

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Olga Raiza Pereira Borges.

CPF: 035.XXX.XXX-63.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.032,18 (Dois mil e trinta e dois reais e dezoito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006306-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001916
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Divina Vieira dos Santos.
CPF: 485.XXX.XXX-10.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 5.140,22 (Cinco mil e cento e quarenta reais e vinte e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 09 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006945-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002161
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Diana Machado Alves.
CPF: 018.XXX.XXX-51.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 1.314,94 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006942-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE002158
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Lohany Burjack Guimarães Bulhões.
CPF: 033.XXX.XXX-97.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 2.390,80 (Dois mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 14 de abril de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005706-4
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001656
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Eliete Ferreira dos Santos Almeida.
CPF: 318.XXX.XXX-34.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005115-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001655
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Izabella de Oliveira Feitosa.
CPF: 005.XXX.XXX-82.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005116-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001654
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Marluce Pereira Faustino.
CPF: 022.XXX.XXX-58.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005120-1
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001653
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Claudia Ferreira Silva.
CPF: 010.XXX.XXX-82.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005123-6
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001652
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Vitor Alexandre Lopes Lehenen.
CPF: 058.XXX.XXX-78.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005689-0
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001651
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Izanete Batista Lima Bayma.
CPF: 801.XXX.XXX-53.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000006939-9
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001497
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Nívia Alves Lacerda Fernandes.
CPF: 027.XXX.XXX-03.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 3.227,58 (Três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005650-5
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001494
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Sammilla Regia de Oliveira Sousa.
CPF: 017.XXX.XXX-36.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004928-2

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001496

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Matheus Nascimento Santos.

CPF: 030.XXX.XXX-32.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 691,56 (Seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005879-6

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001489

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Andréia das Neves Seles.

CPF: 017.XXX.XXX-03.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 956,32 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000005147-3

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001495

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Deise de Paula Oliveira Mesquita de Moraes.

CPF: 023.XXX.XXX-54.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.075,86 (Hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004882-0

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE001492

CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CREDENCIADA: Sirleyva do Nascimento Costa Braz.

CPF: 016.XXX.XXX-58.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 836,78 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000004886-3
NÃO APLICÁVEL
NOTA DE EMPENHO: 2025NE001493
CREDENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CREDENCIADA: Rezileida Maria do Couto Pereira.
CPF: 623.XXX.XXX-63.
OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de pedagogia, psicologia ou assistente social, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 717,24 (Setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.4512.
Natureza de Despesa: 33.90.36 - Subitem: 06
Fonte de Recursos: 0760.
DATA DA EMISSÃO: 28 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Editais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS torna público que realizará chamamento público de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins de Conciliadores, Mediadores Judiciais, Mediadores Ambientais, Mediadores Extrajudiciais, Facilitadores da Justiça Restaurativa e Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, com fundamento no art. 6º, XLIII; art. 74, IV; art. 78, I, art. 79, I, todos da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, bem como, os arts. 14; art. 31, II; art. 43, I; art. 2º, VII, do Anexo I; art. 1º e seguintes do Anexo III; e art. 20 do Anexo III, todos da Instrução Normativa nº 4/2023 do TJTO, a Instrução Normativa nº 6/2023 do TJTO, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.140 de 26 de junho de 2015, bem como dos artigos 149 e 165 a 175 do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, da Resolução nº 28 de 25 de setembro de 2024 do TJTO e obedecidas as seguintes condições e exigências, autorizado nos autos do Processo SEI nº 25.0.000003341-6.

1. DO OBJETO

- 1.1.Credenciamento de pessoas físicas destinadas a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's, a prestarem serviços nas áreas abaixo relacionadas:
- 1.1.1. Conciliador(a);
- 1.1.2. Mediador(a) Judicial;
- 1.1.3. Mediador(a) Ambiental;
- 1.1.4. Mediador(a) Extrajudicial;
- 1.1.5. Facilitador(a) da Justiça Restaurativa;
- 1.1.6. Expositor(a) das Oficinas de Divórcio e Parentalidade.
- 1.2. Os profissionais credenciados na forma deste edital desenvolvem trabalhos técnicos de acordo com a Resolução Nº 28 de 25 de setembro de 2024 do TJTO.
- 1.3. Os profissionais voluntários poderão acumular funções, de acordo com a demanda e a critério da administração com o objetivo voltado à solução de conflitos e a manutenção da cultura da paz

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) reconhece a necessidade em continuar aperfeiçoando os métodos alternativos de resolução de disputas através da conciliação, da mediação, da justiça restaurativa e das oficinas de divórcio e parentalidade para contribuir com a celeridade dos processos e o aumento da satisfação das partes envolvidas.
- 2.2. O novo credenciamento de profissionais para atuação nas funções especificadas é um passo importante para o TJTO no sentido de atender a uma demanda crescente por soluções alternativas de resolução de conflitos. A iniciativa visa proporcionar à sociedade uma justiça mais acessível, eficiente e eficaz, fomentando a cultura da paz e a reconstrução das relações sociais e familiares, reforçando o compromisso com a promoção de uma justiça mais humanizada, que respeite a dignidade das partes envolvidas e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e harmônica.
- 2.3. Considerando o aumento das demandas que buscam por soluções alternativas de resolução de conflitos, o NUPEMEC entende que o credenciamento de profissionais especializados é imprescindível para a efetividade desses métodos. Nesse contexto, o credenciamento de profissionais especializados em conciliação, mediação judicial e extrajudicial, mediação ambiental, oficinas de divórcio e parentalidade e justiça restaurativa se mostra imprescindível para:

- 2.3.1. Ampliar o acesso à justiça: Facilitar a resolução de conflitos por meio de métodos alternativos, tornando a justiça mais acessível e célere para a população.
- 2.3.2. Reduzir a litigiosidade: Incentivar a cultura do diálogo e da negociação, diminuindo o número de processos judiciais e contribuindo para a otimização dos recursos do Judiciário.
- 2.3.3. Promover a pacificação social: Fomentar a construção de soluções consensuais e duradouras, fortalecendo os laços sociais e prevenindo a escalada de conflitos.
- 2.3.4. Atender às demandas específicas: Oferecer serviços especializados para diferentes tipos de conflitos, como os de natureza ambiental, familiar e comunitária.
- 2.3.5 Implementar a Justiça Restaurativa: Expandir a aplicação da Justiça Restaurativa como método eficaz na resolução de conflitos, com foco na reparação do dano e na responsabilização dos envolvidos.
- 2.3.6. Fortalecer o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): Ampliar a equipe de profissionais qualificados para atuar nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) em todo o estado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

3.1.1. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC será responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais Conciliadores, Mediadores Judiciais, Mediadores Ambientais, Mediadores Extrajudiciais, Facilitadores da Justiça Restaurativa, Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, do cadastro de voluntários e das Câmaras Privadas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, sejam eles remunerados ou não.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que preencham os requisitos constantes neste Edital de chamamento público.

5.2. Podem se inscrever, os profissionais interessados em fazer parte do credenciamento de Conciliadores, Mediadores Judiciais, Mediadores Ambientais, Mediadores Extrajudiciais, Facilitadores da Justiça Restaurativa, Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, bem como do cadastro de voluntários e das Câmaras Privadas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, desde que preencham os requisitos constantes neste Edital de chamamento público. O credenciamento poderá ser solicitado através do site do TJTO pelo endereço eletrônico <https://credenciar.tjto.jus.br/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é de responsabilidade do profissional e será realizado exclusivamente por meio eletrônico, cabendo ao interessado prestar as informações indicadas para o cadastro, incumbindo-lhe a sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

6.1.1. O requerimento de credenciamento deverá estar instruído com os documentos necessários à verificação de regularidade e capacidade técnica, entre os quais, serão exigidos:

- a) Certificado do curso de conciliação, devidamente reconhecido, comprovando a capacitação do profissional, em se tratando de cadastro para a função de Conciliador(a);
- b) Certificado do curso de mediação, devidamente reconhecido, comprovando a capacitação do profissional, em se tratando de cadastro para a função de Mediador(a) Judicial, Mediador(a) Extrajudicial(a) e Mediador(a) Ambiental;
- c) Certificado do curso de Facilitador de Justiça Restaurativa, devidamente reconhecido, em se tratando de cadastro para a função de Facilitador(a) Restaurativo(a);
- d) Certificado do curso de Expositor das Oficinas da Parentalidade e Divórcio, devidamente reconhecido, comprovando a capacitação do profissional, em se tratando de cadastro para a função de Expositor(a) das Oficinas de Parentalidade e Divórcio;
- e) Diploma de graduação na área de Direito, para conciliador(a);
- f) Diploma de graduação em qualquer destas áreas de Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal, para mediador(a) ambiental;
- g) Diploma de graduação em qualquer área de conhecimento, para função de mediador(a) judicial e mediador(a) extrajudicial;
- h) Diploma de ensino médio ou superior em qualquer área para facilitador(a) e/ou expositor(a) de oficinas;
- i) Declaração de Regularidade das Profissões Regulamentadas nos Respetivos Conselhos, para função de mediador(a) ambiental;
- j) Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- k) Certidões negativas cíveis, criminais e militar expedidas pelas Justiças Estadual do TJTO (1º e 2º grau) e Federal - TRF1 e Seção Judiciária de Tocantins;
- l) Certidão de quitação eleitoral e certidão negativa de crimes eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- n) Certidão negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO ou do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
- o) Certidão negativa de condenação por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- p) Certidão negativa da Justiça Militar da União do Superior Tribunal Militar - STM;

- q) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, das Secretarias da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO e do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
- r) Certidão negativa de débitos tributários municipais do domicílio do credenciado, caso resida em outra unidade da Federação;
- r) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- t) Declaração de não acumulação de cargos públicos. Havendo vínculo com outro órgão, o profissional deve apresentar a Certidão de Vínculo do órgão empregador constando os seguintes dados: cargo, vínculo, carga horária e jornada de trabalho;
- u) Curriculum vitae, devidamente atualizado, preferencialmente na plataforma lattes;
- v) Foto recente.

6.1.2. Havendo necessidade, o NUPEMEC poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais em seus requerimentos.

6.1.3. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas publicações, o NUPEMEC poderá convocar os (as) credenciados (as) para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas para a habilitação.

6.1.4. Após o credenciamento, para fins de recebimento de ordem de serviço, o profissional deverá ser aprovado em curso de formação prática na utilização do sistema e-Proc, a ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT com carga horária mínima de 8 horas/aulas, sem ônus para os profissionais, sob pena de credenciamento.

7. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Com fulcro no art. 5º da Resolução 37/2021 do TJTO, é condição para o credenciamento.

- a) ter a inscrição validada pela unidade responsável pelo credenciamento;
- b) possuir diploma ou certificado de formação profissional, segundo a área de especialização do serviço a ser prestado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) não possuir antecedentes criminais;
- f) não estar em exercício de mandato eletivo;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. Aos profissionais credenciados são exigidas as seguintes formações:

8.1.1. O conciliador e o mediador judicial deverão comprovar certificação expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e/ou pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT de participação em curso de formação que tenha carga horária mínima de 40 horas/aulas (módulo teórico) e de 60 horas/aulas (módulo prático) com atendimento de casos reais supervisionados pelos Instrutores nas ações desenvolvidas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs – TJTO;

8.1.2. O mediador extrajudicial e mediador ambiental deverão comprovar certificação expedida pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT de participação em curso de formação que tenha carga horária mínima de 40 horas/aulas (módulo teórico) e de 60 horas/aulas (módulo prático) com atendimento de casos reais supervisionados pelos Instrutores nas ações desenvolvidas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs – TJTO

8.1.3. Os facilitadores deverão comprovar participação em curso de formação para atuar na Justiça Restaurativa, com carga horária mínima de 30 horas/aula (módulo teórico) e a participação em 10 círculos restaurativos supervisionados (módulo prático), com atendimento de casos reais, nos termos regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

8.1.4. Os expositores das oficinas deverão comprovar certificação em curso de formação que tenha carga horária mínima de 16 horas/aulas (módulo teórico) e de 05 oficinas supervisionadas (módulo prático), com atendimento de casos reais nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs.

8.2. Além do disposto no subitem 8.1.2, o profissional deverá ser residente no Estado do Tocantins, portador de Certificado do Curso de Formação de Facilitador em Justiça Restaurativa realizado em escola judicial local ou de outro Estado. O certificado será submetido a uma avaliação definida pelo NUPEMEC no intuito de validar ou não o certificado, para posterior credenciamento.

8.3. Desde que preencha os requisitos específicos, o profissional poderá credenciar-se para exercer uma ou mais atividades vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

9. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

9.1. O sistema Credenciar é o meio de credenciamento oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, onde será realizada a seleção, habilitação e gestão dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

9.2. A documentação de que trata o item 6 deverá ser anexada quando do preenchimento do cadastro através da plataforma de credenciamento. Após o preenchimento e envio de todos os dados na plataforma de credenciamento, as informações serão analisadas pelo NUPEMEC.

9.3. As comunicações serão feitas via plataforma Credenciar, devendo o interessado sanar as pendências apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ter seu credenciamento não habilitado.

9.4. O NUPEMEC analisará os documentos de acordo com o recebimento em ordem cronológica através do portal de credenciamento, no prazo de 30 dias corridos;

9.5. Somente após análise dos documentos anexados no cadastro através da plataforma é que o candidato estará ou não habilitado ao credenciamento.

9.6. Com a devida habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios - DCC coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento e providenciará sua publicação.

9.7. Após a assinatura do Termo de Credenciamento pelo representante da Administração será realizado a publicação no Diário da Justiça.

9.8. A habilitação e permanência do credenciado junto ao NUPEMEC fica condicionada à comprovação da ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional, conforme certidões atualizadas e documentos afins exigidos nos termos deste Edital e Resolução TJTO Nº 28/2024.

10. DO CADASTRO ESTADUAL DE VOLUNTÁRIOS

10.1. Os Conciliadores, Mediadores Judiciais, Mediadores Ambientais, Facilitadores de Justiça Restaurativa e Expositores de Oficinas de Divórcio e Parentalidade voluntários serão escolhidos dentre cidadãos de conduta ilibada que atendam aos requisitos estabelecidos no procedimento de seleção, dentre os quais:

10.1.1. Magistrado(a) e/ou servidor(a) aposentado(a) do Tribunal de Justiça;

10.1.2. Servidor(a) da ativa do Tribunal de Justiça, desde que não prejudique suas atribuições normais e esteja devidamente autorizado pela chefia imediata;

10.1.3. Membros ativos ou aposentados do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria do Estado e demais órgãos públicos, desde que não haja, quanto a estes, incompatibilidade com suas atribuições;

10.1.4. Acadêmicos(as) de Direito para ações específicas a critério do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

10.2. Para ser voluntário(a) são exigidos os seguintes requisitos:

10.2.1. Para mediador(a), graduação em qualquer área de conhecimento;

10.2.2. Para conciliador(a), graduação em Direito, salvo no caso dos acadêmicos cadastrados para desenvolvimento de ações específicas;

10.2.3. Para facilitadores de justiça restaurativa e/ou expositores das oficinas de divórcio e parentalidade, ensino médio completo ou graduação em qualquer área.

10.3. O exercício voluntário da Conciliação, Mediação, Círculos Restaurativos e exposição das Oficinas, obedecerá os seguintes critérios:

10.3.1. Assinatura de termo de adesão e compromisso voluntário devidamente preenchido e assinado;

10.3.2. Apresentação de certificado de aprovação prévia em curso de capacitação, nos moldes delineados pelo Conselho Nacional de Justiça e conforme item 6 deste Edital.

10.4. A seleção será feita mediante análise prévia de currículo e documentos relacionados acima, podendo ser realizada entrevista pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por servidor designado por sua coordenação, podendo ser aplicada prova seletiva.

10.5. Em casos excepcionais, notadamente, no decorrer da Semana Nacional de Conciliação ou outro projeto específico por prazo determinado, poderão ser indicados conciliadores e mediadores sem o cumprimento das exigências listadas no subitem 6.1.1 alíneas e e g deste Edital.

10.6. A atuação dos conciliadores, mediadores, facilitadores e/ou expositores das oficinas voluntários cadastrados, dependerá de convocação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

10.7. O desligamento dos conciliadores, mediadores judiciais, mediadores ambientais, mediadores extrajudiciais, facilitadores e/ou expositores das oficinas voluntários, poderá ocorrer a pedido do próprio cadastrado ou por determinação motivada pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) a quem esteja diretamente subordinado, devendo o desligamento ser comunicado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), sem prejuízo do disposto no art. 173, § 2º da Lei nº 13.105, de 2015.

10.8. A atividade de conciliadores, mediadores, facilitadores e/ou expositores das oficinas voluntárias será sempre exercida sem qualquer vínculo funcional, empregatício ou afim, devendo ser prestada sem remuneração, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

11. DO CADASTRO DE CÂMARAS PRIVADAS

11.1 Para fins de cadastramento nos termos do artigo 64 da Resolução TJTO Nº 28/2024, a entidade mantenedora da câmara privada deverá instruir requerimento dirigido ao NUPEMEC com as seguintes informações, devidamente comprovadas:

11.1.1 Os atos constitutivos da câmara, os estatutos ou contratos sociais, regulamentos de administração, procedimentos e funcionamento, nome dos responsáveis com as suas respectivas qualificações, certidões negativas federal, estadual e municipal, que comprovem a sua regularidade funcional, fiscal e trabalhista;

11.1.2 A relação de todos os seus integrantes, especialmente dos conciliadores e mediadores integrantes do seu quadro permanente, com indicação da área de atuação profissional, acompanhado de um breve currículo, além dos documentos que comprovem a sua habilitação para o exercício das suas respectivas funções, na conformidade das exigências estabelecidas neste edital, com a Resolução nº 28/2024 do TJTO e na legislação federal aplicável;

11.1.3 Apresentar instalações adequadas à realização de sessões de mediação, salvo no caso de câmara on-line;

11.1.4 Não serão cadastradas ou terão seus cadastros cancelados, as câmaras privadas que incidirem nas previsões contidas nos incisos I, II e III do § 4º do Art. 64, da Resolução TJTO Nº 28/2024.

12. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão será motivada nos autos.

12.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.7. O recurso será dirigido ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPMEC que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

13.1. É vedada a participação no processo de credenciamento, sem prejuízo das demais regras estabelecidas na Resolução nº 28/2024 do TJTO e no presente edital, de pessoas físicas que:

13.1.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com o Estado do Tocantins; ou

13.1.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o gestor(a) designado(a) no Termo de Referência, ou que com ele possuam relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, excetuando-se a prestação de serviço voluntário.

13.2. Os conciliadores e mediadores judiciais credenciados, se advogados, estarão impedidos de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhem suas funções;

13.3. O conciliador e/ou mediador é impedido, pelo prazo de 01 (um) ano, contado do término da última audiência em que atuaram, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes;

13.4. É vedado o credenciamento remunerado de profissional que acumule jornada de trabalho incompatível com o expediente forense.

13.5. É vedado o credenciamento remunerado de profissionais contratados temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - durante a vigência do contrato, bem como de profissionais de outros órgãos que estejam cedidos ao TJTO. É vedado ainda o credenciamento remunerado de profissionais que exerçam atividade laborativa com vínculo de trabalho de dedicação exclusiva e que impeça a realização de prestação de serviços ao TJTO;

14. DAS REGRAS PARA OS CREDENCIADOS

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico: nupemec@tjto.jus.br, eventuais irregularidades na prestação dos serviços. Caberá ao NUPMEC a responsabilidade pela apuração das irregularidades, bem como pela notificação do credenciado para responder à denúncia, caso a irregularidade seja constatada.

14.1.1. Após a notificação, o(a) Credenciado(a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa referente a qualquer irregularidade apontada na denúncia tratada no item 14.1. A apresentação da referida defesa deverá ser encaminhada no mesmo endereço eletrônico da denúncia, informado no tópico supracitado.

14.1.2. O Credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as mesmas condições mínimas de habilitação exigidas no momento do seu credenciamento, sob pena de descredenciamento.

14.1.3. O credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, cabendo ao coordenador ou coordenadora do CEJUSC regional indicar profissionais das regiões mais próximas. Nesses casos, os juízes coordenadores ou juízas coordenadoras devem requisitar via sistema SEI, a disponibilização dos credenciados para desempenhar as funções, cabendo ao NUPMEC avaliar a necessidade das demandas e, se for o caso, conceder as diárias.

14.1.4. Após a habilitação, a Divisão de Contratos e Convênios coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizados e providenciará sua publicação, que terá vigência de 60 (sessenta) meses, ficando sob responsabilidade do NUPMEC a gestão da prestação de serviço e o cumprimento das cláusulas contratuais.

14.1.5. O profissional habilitado receberá, por meio eletrônico, uma via do Termo de Credenciamento após a assinatura do representante da Administração e a publicação do seu extrato.

14.1.6. Após o credenciamento, será organizada uma lista de credenciados habilitados ordenados por data e hora da inscrição, que servirá como critério para a distribuição das demandas.

14.1.7. As demandas serão encaminhadas aos profissionais credenciados por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo NUPMEC (observado o rodízio dos profissionais), para atuação no Cejusc Polo credenciado.

14.1.8. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

14.1.9. Após o credenciamento e mediante solicitação do (a) credenciado (a), poderá o credenciante, com base em análise prévia do NUPMEC e respeitados os critérios de seleção e classificação, alterar o local de prestação dos serviços pelo (a) credenciado(a), para qualquer dos Cejuscs Polo referentes ao Edital de chamamento público, por meio de termo de apostilamento.

15. DAS AVALIAÇÕES DOS CREDENCIADOS

15.1. Periodicamente, os (as) credenciados (as) serão avaliados pelo NUPMEC no que tange à qualidade do serviço, à presteza, à pontualidade, à eficiência e a outros aspectos que os demandantes entenderem relevantes, avaliação essa que, se negativa, poderá acarretar a suspensão ou o descredenciamento.

15.1.1. Coordenar e promover o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, com vista ao seu perfeito cumprimento sob aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de relatórios de supervisão, comunicando ao credenciado as

ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como proceder com os encaminhamentos de descredenciamento, nos casos de insuficiência na atuação dos credenciados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

16.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- b) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- c) Não atuar em causa própria ou demanda que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- d) Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;
- f) É obrigatório o credenciamento pelo período mínimo de 01 (um) ano, após a certificação do aluno pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sob pena de devolução do valor do curso de formação de Conciliador, Mediador, Facilitador da Justiça Restaurativa ou Expositor das Oficinas de Divórcio e Parentalidade;
- g) Manter os dados pessoais, certidões negativas, endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;
- h) Tratar com urbanidade e respeito magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores, Auxiliares da Justiça e a comunidade em geral;
- i) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- j) Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- k) Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, conforme exposto no anexo III da Resolução Nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, da Lei nº 13.105 de 2015 e da Lei nº 13.140, de 2015;
- l) Comunicar ao CEJUSC qualquer eventualidade que impeça de realizar a atividade para a qual tenha sido designado(a) no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da demanda;
- m) Acatar as orientações, pedidos de esclarecimentos e solicitações, além de atender às solicitações formuladas pelo NUPMEC e CEJUSC ao qual estiver vinculado, sujeito a ampla e irrestrita fiscalização;
- n) Comunicar imediatamente ao NUPMEC a eventual falta de interesse em manter-se credenciado ou ocorrência de exercício de função pública incompatível com o credenciamento, devendo solicitar o descredenciamento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado e todos os atos preparatórios elencados no art. 43 da Resolução nº 28/2024 do TJTO;
- p) O conciliador, o mediador, o facilitador e o expositor atuarão de acordo com o ordenamento jurídico e as técnicas pertinentes na condução das audiências/sessões;
- q) Atuar respeitando os princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada;
- r) Velar para que a confidencialidade estenda-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes;
- s) Não divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação, da mediação, do círculo restaurativa e das oficinas de divórcio e parentalidade em razão do dever de sigilo;
- t) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJUS, pelo NUPMEC, pelo Conselho Nacional de Justiça e as determinações judiciais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

17.1. Por meio do NUPMEC, aquelas já constantes na Resolução nº 28/2024, e ainda:

- a) Habilitar o candidato ao credenciamento;
- b) Atuar como órgão de apoio e controle das ações desenvolvidas pelos CEJUSC's e da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos em âmbito estadual;
- c) Enquanto órgão de controle responsabilizar-se pela análise dos documentos encaminhados pelos 12 CEJUSC's regionalizados, observando, rigorosamente, a relação custo/produtividade das ações desenvolvidas pelos referidos centros;
- d) Enquanto órgão de apoio, desenvolver a padronização das rotinas de trabalho e modelos de documentos e disponibilizará aos CEJUSC's relatórios de acompanhamento de produtividade/custos de cada CEJUSC;
- e) Colocar à disposição dos CEJUSC'S e dos credenciados todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- f) Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Encaminhar à Diretoria Financeira do TJ, os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e de acordo com os documentos e ordens de serviço encaminhadas pelos CEJUSC's ou CEJUSC'S regionalizados;
- h) Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento;
- i) Manter atualizado o cadastro de conciliadores, mediadores, facilitadores de justiça restaurativa e expositores da oficina de parentalidade e divórcio.

17.2. São obrigações do Tribunal de Justiça, por meio dos CEJUSC'S, aquelas já constantes na Resolução nº 28/2024, e ainda:

- a) Elaborar escala de atendimento do CEJUSC regional, das comarcas que compõem a respectiva regional e dos atendimentos a serem realizados nas demais cidades/distritos, referentes a atendimentos pré-processuais, processuais, de Oficina de Parentalidade e Divórcio, de Justiça Restaurativa e Justiça Móvel;
- b) Definir a quantidade de conciliadores, mediadores, expositores da oficina de parentalidade, facilitadores da justiça restaurativa e justiça móvel que serão necessários para as atividades a serem realizadas e encaminhar ao NUPEMEC as ordens de serviço para pagamento;
- c) Os coordenadores das regionais terão autonomia na gestão de todas as atividades inerentes ao polo;
- d) É responsabilidade do coordenador do CEJUSC polo solicitar, via processo SEI, as diárias para os profissionais credenciados, apresentando justificativa detalhada das atividades a serem desenvolvidas. O NUPEMEC realizará a análise da necessidade da demanda e, se julgar procedente, autorizará a concessão das diárias;
- e) O CEJUSC polo deverá encaminhar ao NUPEMEC relatório mensal de diária por conciliador, para acompanhamento e controle, na hipótese de ser verificada alguma inconsistência o NUPEMEC notificará o coordenador, para fins de esclarecimentos ou justificativa;
- f) Articular a comunicação e colaboração com os juízes das comarcas integrantes da regionalização do CEJUSC Polo e com os gestores municipais, com o propósito de viabilizar a implementação do CEJUSC Itinerante, por meio de celebração de Termo de Cooperação, assegurando, entre outros aspectos, a disponibilização de espaço físico adequado para a execução das atividades dos CEJUSCs.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

18.1. Compete aos conciliadores, mediadores, facilitadores e expositores:

- a) Realizar atendimentos pré-processuais, audiências de conciliação, mediação, procedimento restaurativo, Oficinas de Divórcio e Parentalidade, em processo judicial e reclamação pré-processual, utilizando as técnicas próprias do mister;
- b) Aos mediadores judiciais, a condução das audiências pré-processuais e processuais no âmbito da Vara de Família;
- c) Aos conciliadores, a condução das audiências pré-processuais e processuais, exceto aquelas relacionadas à Vara de Família;
- d) Aos facilitadores, a realização das práticas de Justiça Restaurativa;
- e) Aos Expositores, a realização das Oficinas de Divórcio e Parentalidade;
- f) Colaborar com a confecção das estatísticas referentes aos trabalhos de conciliação, mediação, círculos restaurativos e oficinas de divórcio e parentalidade, fornecendo os dados quando solicitados;
- g) Utilizar o sistema eletrônico, inserindo dados sobre a realização das audiências;
- h) Apresentar ao coordenador do CEJUSC relatório de estatística mensal;
- i) Levar ao conhecimento do juiz coordenador do CEJUSC fatos relevantes sobre o desenvolvimento do trabalho, notadamente aqueles que possam resultar em oportunidades de melhoria.

19. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O profissional, à sua escolha, poderá credenciar-se em apenas um dos Polos, conforme o artigo 18 da Resolução TJTO Nº 28/2024, sendo estes:

19.1.1. Polo de **ARAGUAÍNA**: Araguaína, Aragominas, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Carmolândia, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Muricilândia, Nova Olinda, Piraquê, Santa Fé do Araguaia e Wanderlândia;

19.1.2. Polo de **ARAGUATINS**: Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Buriti, Carrasco Bonito, Esperantina, Itaguatins, Maurilândia, Praia Norte, Sampaio, São Bento, São Miguel, Sítio Novo, São Sebastião;

19.1.3. Polo de **ARRAIAS**: Arraias, Combinado, Conceição do Tocantins, Novo Alegre, Palmeirópolis, Paranã e São Salvador;

19.1.4. Polo de **COLINAS**: Colinas, Arapoema, Bandeirantes, Bernardo Sayão, Brasilândia, Couto Magalhães, Juarina, Palmeirante e Pau D'arco;

19.1.5. Polo de **DIANÓPOLIS**: Dianópolis, Almas, Aurora do Tocantins, Chapada da Natividade, Lavandeira, Natividade, Novo Jardim, Ponte Alta do Bom Jesus, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Santa Rosa, Taguatinga e Taipas;

19.1.6. Polo de **GUARAI**: Guaraí, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Colméia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Itacajá, Itapiratsins, Itaporã, Pedro Afonso, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Recursolândia, Santa Maria do Tocantins, Tupirama e Tupiratsins;

19.1.7. Polo de **GURUPI**: Gurupi, Aliança, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do Tocantins, Peixe, Sandolândia, São Valério, Sucupira e Talismã;

19.1.8. Polo de **MIRACEMA**: Miracema, Araguacema, Barrolândia, Caseara, Dois Irmãos, Lajeado, Miranorte, Rio dos Bois e Tocantínia;

19.1.9. Polo de **PALMAS**: Palmas, Aparecida do Rio Negro, Lagoa do Tocantins, Lizarda, Novo Acordo, Rio Negro, Rio Sono, Santa Tereza e São Félix;

19.1.10. Polo de **PARAÍSO**: Paraíso, Abreulândia, Chapada de Areia, Cristalândia, Divinópolis, Lagoa da Confusão, Marianópolis, Monte Santo, Nova Rosalândia, Pium e Pugmil;

19.1.11. Polo de **PORTO NACIONAL**: Porto Nacional, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Mateiros, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Pindorama, Ponte Alta do Tocantins, Santa Rita e Silvanópolis;

19.1.12. Polo de **TOCANTINÓPOLIS**: Tocantinópolis, Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguanã, Cachoeirinha, Luzinópolis, Nazaré, Palmeiras, Riachinho, Santa Terezinha e Xambioá.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, na Resolução 28/2024 do TJTO e regulamento próprio, se houver, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem;

20.3. Nos termos dos artigos 156 e 162 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado remunerado ou voluntário, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço no caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4. Multa de mora adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no inciso II;

20.3.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3.7. Descredenciamento compulsório.

20.4. No momento da apuração das penalidades, a autoridade que instaurar o processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado remunerado ou voluntário até conclusão do processo, que não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

20.5. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado remunerado ou voluntário durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

20.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Credenciado ou, então, cobrados na via administrativa ou judicial.

20.7. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

20.8. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do artigo 51 da Resolução TJTO Nº 28/2024 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II, III, IV e VII.

20.9. As penalidades previstas nos incisos V e VI do artigo 51 da Resolução TJTO Nº 28/2024 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21. DO DESCREDECIMENTO

21.1. O profissional poderá ser descredenciado, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, por decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, após parecer da Coordenação do NUPMEC, nos seguintes casos:

a) Descumprimento do Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores Judiciais;

b) Conveniência da Administração, através de ato motivado;

c) Violação aos deveres e atribuições previstos no art. 38 da Resolução TJTO Nº 28/2024.

d) Pedido formulado pelo profissional credenciado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

e) Recusa em prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligência nesse sentido;

f) Ineficiência do serviço prestado, devidamente fundamentada pelo Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC;

g) Falta voluntária e injustificada de aperfeiçoamento ou avaliação insatisfatória pelo NUPMEC a cada 2 (dois) anos;

h) Não atendimento às solicitações e convocações ou prática reiterada, por até 3 (três) vezes, de condutas inadequadas em relação aos relatórios de prestação de serviços, quando identificadas e notificadas pelo NUPMEC. Outras causas de descredenciamento poderão ser fixadas em Edital de Chamamento Público, regulamentação interna própria e no termo de credenciamento.

21.1.1. O Tribunal de Justiça, por meio do NUPMEC, pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento se o credenciado descumprir as obrigações pactuadas no contrato de prestação de serviços.

21.1.2. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital, no termo de credenciamento, ou na legislação aplicável poderá resultar no descredenciamento do credenciado, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de outras sanções legais cabíveis.

21.1.4. O credenciado tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

22. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

22.1. Em observância ao inciso II do parágrafo único, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a distribuição da demanda entre os conciliadores, mediadores, Expositores das Oficinas de Parentalidade e Divórcio e Facilitador da Justiça Restaurativa credenciados, quando exceder um profissional, obedecerá à ordem cronológica de credenciamento, respeitando a distribuição das demandas em formato de rodízio, garantindo a igualdade de oportunidades entre os credenciados.

- 22.2. A distribuição das demandas será realizada pelo CEJUSC Polo, dentro da regionalidade indicada pelo credenciado no momento da inscrição;
- 22.3. Será dada prioridade aos credenciados que atuam no CEJUSC da comarca ou região onde o caso estiver em tramitação, visando otimizar o atendimento e a celeridade processual;
- 22.4. A distribuição observará critérios de equidade e transparência, garantindo a alternância entre os credenciados aptos a atenderem a demanda específica.

23. DA ANÁLISE DOS CUSTOS E IMPACTO FINANCEIRO

- 23.1. O profissional credenciado será remunerado por ordem de serviço efetivamente prestado, com base no número de horas técnicas necessárias à realização das audiências, atendimentos, procedimentos e demais atos necessários à conclusão do trabalho.
- 23.2. O pagamento do credenciado não poderá exceder o valor estabelecido para o cargo DAJ4.
- 23.3. Para o exercício de 2024, o valor da hora técnica foi parametrizada em R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), acrescido o percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da hora técnica, referente a prática de todos os atos preparatórios, cujo percentual não incidiu sobre eventual adicional decorrente de audiências exitosas.
- 23.4. A remuneração da hora técnica será reajustada em consonância com o art. 41 da Resolução nº 28/2024 do TJTO.
- 23.5. Sugestão de Credenciamento e Estimativa De Custo Por CEJUSCs POLO, regionalidade de credenciamento.

CEJUSC POLO	Média total de profissionais credenciados por polo	Média total de horas mensais estimada para as atividades dos profissionais	Custo Mensal estimado total	Custo Anual estimado total (12 meses)
Polo de Araguaína	38	1.200h	54.396,00	652.752,00
Polo de Araguatins	7	196h	8.884,68	106.616,16
Polo de Arraias	3	54h	2.447,82	29.373,84
Polo de Colinas	2	80h	3.626,40	43.516,80
Polo de Dianópolis	6	150h	6.799,50	81.594,00
Polo de Guaraí	7	157h	7.116,81	85.401,72
Polo de Gurupi	18	640h	27.198,00	326.376,00
Polo de Miracema	9	495h	22.438,35	269.260,20
Polo de Palmas	42	1.080h	48.956,40	587.476,80
Polo de Paraíso	2	79h	3.581,07	42.972,84
Polo de Porto Nacional	4	160h	7.252,80	87.033,60
Polo de Tocantinópolis	2	86h	3.898,38	46.780,56

- 23.6. Conforme Despacho NUPMEC anexado ao evento 6341535, o valor estimado para cobrir as despesas no período de 60 (sessenta) meses é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

24. DA SUSTENTABILIDADE

- 24.1. O atendimento aos critérios de sustentabilidade é da própria natureza do modelo de contratação por meio de credenciamento, pois este modelo permite que haja o registro dos potenciais prestadores de serviço, de modo a tornar as contratações administrativas mais céleres, gerando economia de tempo e dinheiro em favor da Administração Pública.
- 24.1.1. O profissional credenciado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 2010 SLTI/MPOG e às diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas no Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

25. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 25.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, bem como em cumprimento ao §2º do art. 174 da mesma Lei, o edital de chamamento público e o Termo de Credenciamento deverão ser amplamente divulgados no Processo Nacional de Chamamento Público (PNCP), permitindo a participação justa e equitativa dos interessados, fortalecendo a integridade do credenciamento e fomentando a confiança na gestão pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A Justiça Móvel de Trânsito, onde houver, ficará vinculada ao respectivo CEJUSC, de modo que a organização do trabalho e a homologação dos acordos caberá ao Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC.
- 26.2. Nas Comarcas, o Programa “Pai Presente” ficará vinculado à Diretoria do Foro, de modo que a organização do trabalho e a homologação dos acordos serão da competência do(a) juiz(a) Diretor(a) do Foro. (incluído pela Resolução nº 53, de 5 de dezembro de 2024)
- 26.3. As audiências de conciliação poderão ser realizadas por videoconferência, por meio da plataforma *GoogleMeet* ou por ligação de vídeo pelo aplicativo *WhatsApp*.

- 26.4. Todos os conciliadores, mediadores, facilitadores e expositores deverão, a cada 2 (dois) anos, submeter-se à aperfeiçoamento e avaliação, bem como atuar em conformidade com o Código de Ética elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 26.5. O desempenho efetivo da função de conciliador e mediador de forma ininterrupta pelo período de 1 (um) ano e expediente mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais, poderá ser computado como exercício de atividade jurídica para fins de contagem de tempo à habilitação em concurso da magistratura, nos termos do art. 59, IV, da Resolução nº 75, do CNJ.
- 26.5.1. A declaração para fins de comprovação de atividade jurídica será assinada pela Coordenação do NUPEMEC.
- 26.6. Os processos relacionados à registro público devem ser encaminhados aos Cartórios Extrajudiciais dos distritos para possibilitar que as Audiências de Mediação sejam realizadas pelos profissionais devidamente capacitados para o ato.
- 26.6.1. Os acordos celebrados na forma do subitem 26.6 deste edital serão remetidos para homologação pelo Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca da jurisdição a que a serventia esteja vinculada.
- 26.6.2. O pagamento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais fica condicionado ao envio de relatório ao CEJUSC, discriminando todas as etapas realizadas pelo mediador.
- 26.7. Os casos omissos serão resolvidos e normatizados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 26.8. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo profissional credenciado(a) poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o(a) credenciado(a) receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados(as) na respectiva especialidade.
- 26.9. A recusa expressa deverá ser apresentada no prazo de três dias.
- 26.10. A ausência de manifestação no prazo previsto no parágrafo anterior será considerada recusa tácita.
- 26.11. Fica revogado o Edital de Credenciamento NUPEMEC/TJTO nº 212/2020, em razão da adequação do regramento do credenciamento dos profissionais do NUPEMEC com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e a Resolução TJTO Nº 28/2024.
- 26.12. Os profissionais credenciados pelo Edital de Credenciamento NUPEMEC/TJTO nº 212/2020 terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Edital para realizar o novo credenciamento nos termos do presente, sob pena de descredenciamento compulsório.
- 26.13. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 26.14. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
- 26.15. Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 26.16. A Diretoria de Controle Interno verificará a conformidade dos atos praticados nos termos deste Edital de Credenciamento, na forma definida em seu Plano de Auditoria.
- 26.17. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 25.0.000003341-6

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/20__

PROCESSO N.º _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por sua Presidente, _____, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ - SSP/____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designado **CREDENCIANTE** e de outro lado, _____, brasileiro(a), graduado(a) em _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante designado(a) **CREDENCIADO(A)**, tem entre si, justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, amparado pelo Edital de Credenciamento nº ____/2025, subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa TJTO nº 04/2023, Instrução Normativa TJTO nº 06/2023 em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.140 de 26 de junho de 2015, bem como dos artigos 149 e 165 a 175 do Código de Processo Civil - Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, da Resolução nº 28 de 25 de setembro de 2024 do TJTO e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de _____, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
- 1.2. O credenciamento citado na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Termo, bem como aos requisitos técnicos de qualificação e a forma de execução dos serviços dispostos nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000003341-6 e _____, do CREDENCIANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
- 1.2.1. O Edital de Credenciamento nº ____/20__, do CREDENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº _____, de ____ de _____ de 20__; e
- 1.2.2. A documentação fornecida pelo(a) CREDENCIADO(A).

1.3. Os serviços ora credenciados foram objeto de Procedimento de Chamamento Público, de acordo com o disposto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. O CREDENCIADO prestará os serviços no Polo de _____, Comarca de _____.

2.2.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, que demandará os serviços dos credenciados quando necessário, que deverão executá-los no dia e horário pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

3.1. **Compete aos conciliadores, mediadores, facilitadores e expositores:**

- a) Realizar atendimentos pré-processuais, audiências de conciliação, mediação, procedimento restaurativo, Oficinas de Divórcio e Parentalidade, em processo judicial e reclamação pré-processual, utilizando as técnicas próprias do mister;
- b) Aos mediadores judiciais, a condução das audiências pré-processuais e processuais no âmbito da Vara de Família;
- c) Aos conciliadores, a condução das audiências pré-processuais e processuais, exceto aquelas relacionadas à Vara de Família;
- d) Aos facilitadores, a realização das práticas de Justiça Restaurativa;
- e) Aos Expositores, a realização das Oficinas de Divórcio e Parentalidade;
- f) Colaborar com a confecção das estatísticas referentes aos trabalhos de conciliação, mediação, círculos restaurativos e oficinas de divórcio e parentalidade, fornecendo os dados quando solicitados;
- g) Utilizar o sistema eletrônico, inserindo dados sobre a realização das audiências;
- h) Apresentar ao coordenador do CEJUSC relatório de estatística mensal;
- i) Levar ao conhecimento do juiz coordenador do CEJUSC fatos relevantes sobre o desenvolvimento do trabalho, notadamente aqueles que possam resultar em oportunidades de melhoria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Credenciamento correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada abaixo:

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.061.1169.4511

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 2.760

4.2. O (A) CREDENCIADO (A) deverá emitir a nota fiscal em observância à unidade gestora e informações constantes na ordem de serviço.

4.3. A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. Serão designados conciliadores e mediadores credenciados em número suficiente para realização das audiências, considerando a pauta encaminhada pelo Magistrado e/ou Magistrada.

5.2. O CEJUSC Polo emitirá ordem de prestação de serviço para cada profissional, de acordo com as atividades a serem realizadas.

5.3. O valor da hora de trabalho do conciliador, mediador, expositor das Oficinas de Divórcio e Parentalidade e facilitador da Justiça Restaurativa, será definido por Portaria editada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins e atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após regular aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.4. A pauta de audiência deve ser designada com observância do expediente forense, sendo vedada a remuneração da sessão que injustificadamente inicie após as 18 horas.

5.5. As atividades desenvolvidas pelos profissionais credenciados devem ser realizadas com observância ao horário comercial

5.6. O conciliador e mediador serão remunerados pelo período que estiveram disponíveis para realização da audiência, computando a hora de início da primeira audiência até o horário final da última, caso a pauta esteja designada nos termos do artigo 14, inciso VIII, da Resolução 28/2024 do TJTO.

5.7. O pagamento do credenciado não poderá exceder o valor estabelecido para o cargo DAJ4.

5.8. Caso a audiência de conciliação e/ou mediação tenha resultado exitoso haverá um adicional de 50% no valor da hora, excluídos os atos preparatórios.

5.9. Será acrescido ao valor previsto para realização das audiências de conciliação ou mediação, círculos restaurativos e Oficinas de Divórcio e Parentalidade, o percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da hora paga, referente a prática de todos os atos preparatórios, cujo percentual não incidirá sobre eventual adicional decorrente de audiências exitosas.

5.10. Os atos preparatórios remunerados para realização de Audiências de Conciliação e Mediação compreendem:

5.10.1. Verificar se as partes foram devidamente intimadas;

5.10.2. Efetuar o agendamento das audiências virtuais nas plataformas digitais, preferencialmente *GoogleMeet*, além de enviar o link às partes por e-mail e/ou *WhatsApp*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da audiência;

5.10.3. Informar no processo eletrônico o link da audiência;

5.10.4. Minutar e inserir o termo da audiência no sistema e e-Proc, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização;

5.10.5. Realizar remessa interna para a vara competente;

5.10.6. Protocolar o atendimento pré-processual no sistema e-Proc;

5.10.7. Expedir carta convite do atendimento pré-processual.

- 5.11. O pagamento do adicional de 33,33% referente aos atos preparatórios, fica condicionado à juntada do link da audiência nos autos, bem como o envio às partes, advogados e defensores públicos (que deverá ser comprovado por meio do print da mensagem e/ou e-mail), independente de intimação prévia ou demais atos praticados pela vara de origem.
- 5.12. O credenciado deverá acompanhar a cada 5 (cinco) dias a pauta recebida, visando identificar os processos passíveis de audiência e adotar as providências cabíveis em relação a eventual cancelamento da sessão, solicitações à Vara de origem, bem como o envio de link para as partes e demais atos preparatórios.
- 5.13. O adicional de 33,33%, referido no subitem 5.9, a ser pago aos facilitadores, corresponde a todo o trabalho necessário para realização e conclusão do procedimento restaurativo.
- 5.14. São considerados atos preparatórios:
- 5.14.1. Contato com as partes para informar sobre o procedimento;
- 5.14.2. Elaboração de roteiro para planejamento de cada pré-círculo, círculo ou pós-círculo, a depender do estágio do procedimento restaurativo, com encaminhamento via email ao respectivo CEJUSC Pólo;
- 5.14.3. Organização de todos os recursos materiais necessários para realização de cada fase do procedimento restaurativo;
- 5.14.4. Elaboração dos relatórios dos procedimentos e envio ao CEJUSC;
- 5.14.5. Movimentação no sistema eletrônico e-Proc, com a juntada dos documentos necessários, entre outros;
- 5.15. O pagamento dos atos relacionados à Justiça Restaurativa fica condicionado à observância dos seguintes critérios:
- 5.15.1. Apresentação obrigatória do Ofício encaminhado ao CEJUSC pela entidade requisitante da prática restaurativa;
- 5.15.2. Confecção de relatório e lista de presença preenchida pelos participantes da prática restaurativa, contendo nome completo, telefone e e-mail, bem como Certidão emitida pela autoridade responsável pelo Órgão / instituição onde foi realizada.
- 5.16. As práticas restaurativas realizadas por facilitadores não residentes no local da prestação de serviços devem iniciar a partir das 8 horas da manhã, sendo vedada a realização de práticas noturnas após o horário de expediente forense ou aos finais de semana e feriados, salvo em caso de expressa determinação judicial.
- 5.17. Salvo justificativa prévia acatada pela Coordenação do CEJUSC, é limitado a 30 (trinta) minutos o tempo para realização dos pré-círculos com as pessoas indicadas pelo principal participante do círculo.
- 5.18. Em caso de impossibilidade de realização de prática restaurativa programada (pré-círculo, círculo ou pós-círculo) motivada pela ausência dos participantes, o credenciado será remunerado pelo período de 30 (trinta) minutos.
- 5.19. Todas as práticas restaurativas devem ser conduzidas em dupla, por profissionais devidamente capacitados.
- 5.20. O adicional de 33,33%, referido no subitem 5.9, a ser pago aos expositores corresponde a todo o trabalho necessário para realização e conclusão das Oficinas de Divórcio e Parentalidade.
- 5.21. São considerados atos preparatórios:
- 5.21.1. Verificar se as partes foram devidamente intimadas/convidadas para a reunião presencial;
- 5.21.2. Em Oficinas realizadas na modalidade virtual, agendamento da reunião nas plataformas digitais, preferencialmente *GoogleMeet*, além do envio de link de acesso às partes por e-mail e/ou *WhatsApp*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
- 5.21.3. Informar no processo eletrônico o link da reunião virtual e os nomes dos participantes;
- 5.21.4. Minutar e inserir no sistema e-Proc o Certificado de participação presencial ou virtual ou certificar eventual ausência dos convidados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das Oficinas.
- 5.22. As Oficinas de Divórcio e Parentalidade na modalidade presencial terão duração máxima de 4 (quatro) horas, enquanto que as de modalidade virtual terão duração máxima de 2 (duas) horas.
- 5.23. O Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC Polo deverá encaminhar mensalmente ao NUPEMEC, via processo SEI, manifestação com todas as atividades efetivamente realizadas pelos profissionais e quantidade de horas a serem pagas.
- 5.24. Deverá ser utilizado o mesmo processo SEI para todos os envios de documentos no decorrer do ano.
- 5.25. O profissional deverá encaminhar e-mail à Coordenação do NUPEMEC, por meio do endereço pagamentonupemec@tjto.jus.br, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, incluindo a seguinte documentação:
- 5.25.1. Nota fiscal e comprovante de pagamento do imposto municipal (para cidades que não tem nota fiscal eletrônica), referente aos serviços prestados no mês anterior;
- 5.25.2. Relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo credenciado e pelo Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC;
- 5.25.3. Autorização de pagamento expedida pelo Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC Polo, sendo pessoalmente responsável pelo ordenamento dessa despesa.
- 5.26. Após o ato de abertura do e-mail, a equipe do NUPEMEC enviará resposta tão somente com o intuito de acusar o recebimento da documentação.
- 5.27. O processamento do pagamento exige análise minuciosa pelo NUPEMEC e posterior remessa à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- 5.28. A Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins terá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para pagamento. Nos meses em que houver alguma eventualidade, o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
- 5.29. Havendo alguma inconsistência nas informações apresentadas, a ordem de pagamento será devolvida à coordenação do CEJUSC e ao profissional, para fins de correção, esclarecimentos ou justificativa.

5.30. Identificada inconsistência na documentação apresentada, a retificação deverá ser enviada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da devolução da documentação. Na eventual impossibilidade de correção no prazo estabelecido, o credenciado deverá emitir nova nota fiscal e encaminhar a documentação atualizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

5.31. É vedada a abertura de ordem de serviço para credenciado prestar menos de 1 (uma) hora de serviço por dia.

5.32. O credenciado prestará serviço nas comarcas e/ou distritos que compõem o CEJUSC regional de sua escolha no momento do cadastro. Em caso de alteração de polo deverá solicitar ao NUPEMEC via e-mail a formalização de Termo Aditivo ao contrato de credenciamento.

5.33. O credenciado poderá ser designado para prestar serviço fora da localidade de sua escolha, cabendo ao coordenador ou coordenadora do CEJUSC regional indicar profissionais das regiões mais próximas. Nesses casos, os juízes coordenadores ou juízas coordenadoras devem requisitar via sistema SEI, a disponibilização dos credenciados para desempenhar as funções, cabendo ao NUPEMEC avaliar a necessidade das demandas e, se for o caso, conceder as diárias.

5.34. O valor da diária será igual àquele devido ao colaborador eventual, conforme previsto na Resolução nº 34, de 1º de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

5.35. Na hipótese do subitem anterior, se houver necessidade de pernoite no local da prestação de serviços que se situe a menos de 100km da residência do credenciado, será indispensável a apresentação de declaração, nota fiscal ou recibo emitido pelo estabelecimento da hospedagem.

5.36. Ao final dos trabalhos, o credenciado elaborará relatório minucioso dos serviços prestados, observado o modelo padrão instituído pelo NUPEMEC.

5.37. Os conciliadores, mediadores, expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade e facilitadores da Justiça Restaurativa, credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins serão remunerados por hora/trabalho, na forma estabelecida no subitem 5.3 deste edital.

5.38. Os conciliadores, mediadores, facilitadores da Justiça Restaurativa e expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade credenciados junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins receberão Ordem de Serviço somente para participação em Seminários sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, promovido pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, bem como em cursos obrigatórios de aperfeiçoamento exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.39. A participação nos demais eventos dará direito apenas ao pagamento de diárias, observados os termos da Resolução nº 34, de 1º de Outubro de 2015.

5.40. O credenciado que não obtiver a certificação do curso de capacitação e aperfeiçoamento não receberá pela hora do curso e deverá restituir as diárias eventualmente pagas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- b) Assegurar às partes igualdade de tratamento;
- c) Não atuar em causa própria ou demanda que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;
- d) Zelar pela qualidade técnica na execução do serviço prestado;
- f) É obrigatório o credenciamento pelo período mínimo de 01 (um) ano, após a certificação do aluno pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sob pena de devolução do valor do curso de formação de Conciliador, Mediador, Facilitador da Justiça Restaurativa ou Expositor das Oficinas de Divórcio e Parentalidade;
- g) Manter os dados pessoais, certidões negativas, endereços físicos e eletrônicos devidamente atualizados, durante todo o período de vigência deste edital;
- h) Tratar com urbanidade e respeito magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores, Auxiliares da Justiça e a comunidade em geral;
- i) Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- j) Participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes às partes;
- k) Observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, conforme exposto no anexo III da Resolução Nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, da Lei nº 13.105 de 2015 e da Lei nº 13.140, de 2015;
- l) Comunicar ao CEJUSC qualquer eventualidade que impeça de realizar a atividade para a qual tenha sido designado(a) no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da demanda;
- m) Acatar as orientações, pedidos de esclarecimentos e solicitações, além de atender às solicitações formuladas pelo NUPEMEC e CEJUSC ao qual estiver vinculado, sujeito a ampla e irrestrita fiscalização;
- n) Comunicar imediatamente ao NUPEMEC a eventual falta de interesse em manter-se credenciado ou ocorrência de exercício de função pública incompatível com o credenciamento, devendo solicitar o credenciamento;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos das demandas propostas ao credenciado e todos os atos preparatórios elencados no art. 43 da Resolução nº 28/2024 do TJTO;
- p) O conciliador, o mediador, o facilitador e o expositor atuarão de acordo com o ordenamento jurídico e as técnicas pertinentes na condução das audiências/sessões;
- q) Atuar respeitando os princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada;
- r) Velar para que a confidencialidade estenda-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor não poderá ser utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes;

s) Não divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação, da mediação, do círculo restaurativo e das oficinas de divórcio e parentalidade em razão do dever de sigilo;

t) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJUS, pelo NUPEMEC, pelo Conselho Nacional de Justiça e as determinações judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Por meio do NUPEMEC, aquelas já constantes na Resolução nº 28/2024, e ainda:

- a) Habilitar o candidato ao credenciamento;
- b) Atuar como órgão de apoio e controle das ações desenvolvidas pelos CEJUSC's e da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos em âmbito estadual;
- c) Enquanto órgão de controle responsabilizar-se pela análise dos documentos encaminhados pelos 12 CEJUSC's regionalizados, observando, rigorosamente, a relação custo/produtividade das ações desenvolvidas pelos referidos centros;
- d) Enquanto órgão de apoio, desenvolver a padronização das rotinas de trabalho e modelos de documentos e disponibilizará aos CEJUSC's relatórios de acompanhamento de produtividade/custos de cada CEJUSC;
- e) Colocar à disposição dos CEJUSC'S e dos credenciados todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- f) Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Encaminhar à Diretoria Financeira do TJ, os processos de pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e de acordo com os documentos e ordens de serviço encaminhadas pelos CEJUSC's ou CEJUSC'S regionalizados;
- h) Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento;
- i) Manter atualizado o cadastro de conciliadores, mediadores, facilitadores de justiça restaurativa e expositores da oficina de parentalidade e divórcio.

7.2. São obrigações do Tribunal de Justiça, por meio dos CEJUSC'S, aquelas já constantes na Resolução nº 28/2024, e ainda:

- a) Elaborar escala de atendimento do CEJUSC regional, das comarcas que compõem a respectiva regional e dos atendimentos a serem realizados nas demais cidades/distritos, referentes a atendimentos pré-processuais, processuais, de Oficina de Parentalidade e Divórcio, de Justiça Restaurativa e Justiça Móvel;
- b) Definir a quantidade de conciliadores, mediadores, expositores da oficina de parentalidade, facilitadores da justiça restaurativa e justiça móvel que serão necessários para as atividades a serem realizadas e encaminhar ao NUPEMEC as ordens de serviço para pagamento;
- c) Os coordenadores das regionais terão autonomia na gestão de todas as atividades inerentes ao polo;
- d) É responsabilidade do coordenador do CEJUSC polo solicitar, via processo SEI, as diárias para os profissionais credenciados, apresentando justificativa detalhada das atividades a serem desenvolvidas. O NUPEMEC realizará a análise da necessidade da demanda e, se julgar procedente, autorizará a concessão das diárias;
- e) O CEJUSC polo deverá encaminhar ao NUPEMEC relatório mensal de diária por conciliador, para acompanhamento e controle, na hipótese de ser verificada alguma inconsistência o NUPEMEC notificará o coordenador, para fins de esclarecimentos ou justificativa;
- f) Articular a comunicação e colaboração com os juízes das comarcas integrantes da regionalização do CEJUSC Polo e com os gestores municipais, com o propósito de viabilizar a implementação do CEJUSC Itinerante, por meio de celebração de Termo de Cooperação, assegurando, entre outros aspectos, a disponibilização de espaço físico adequado para a execução das atividades dos CEJUSCs.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, na Resolução 28/2024 do TJTO e regulamento próprio, se houver, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem;

8.3. Nos termos dos artigos 156 e 162 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciado remunerado ou voluntário, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

8.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de serviço no caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de mora adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no inciso II;

8.3.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. Descredenciamento compulsório.

8.4. No momento da apuração das penalidades, a autoridade que instaurar o processo administrativo poderá determinar o afastamento temporário do credenciado remunerado ou voluntário até conclusão do processo, que não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

8.5. A irregularidade praticada pelo profissional credenciado remunerado ou voluntário durante a execução da prestação do serviço deve ser obrigatoriamente apurada mediante processo administrativo.

8.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao Credenciado ou, então, cobrados na via administrativa ou judicial.

8.7. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.8. As sanções previstas nos incisos I, V e VI do artigo 51 da Resolução TJTO Nº 28/2024 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II, III, IV e VII.

8.9. As penalidades previstas nos incisos V e VI do artigo 51 da Resolução TJTO Nº 28/2024 também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. O profissional poderá ser descredenciado, após regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, por decisão da Presidência do Tribunal de Justiça, após parecer da Coordenação do NUPEMEC, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento do Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores Judiciais;
- b) Conveniência da Administração, através de ato motivado;
- c) Violação aos deveres e atribuições previstos no art. 38 da Resolução TJTO Nº 28/2024.
- d) Pedido formulado pelo profissional credenciado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- e) Recusa em prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligência nesse sentido;
- f) Ineficiência do serviço prestado, devidamente fundamentada pelo Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC;
- g) Falta voluntária e injustificada de aperfeiçoamento ou avaliação insatisfatória pelo NUPEMEC a cada 2 (dois) anos;
- h) Não atendimento às solicitações e convocações ou prática reiterada, por até 3 (três) vezes, de condutas inadequadas em relação aos relatórios de prestação de serviços, quando identificadas e notificadas pelo NUPEMEC. Outras causas de descredenciamento poderão ser fixadas em Edital de Chamamento Público, regulamentação interna própria e no termo de credenciamento.

9.1.1. O Tribunal de Justiça, por meio do NUPEMEC, pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento se o credenciado descumprir as obrigações pactuadas no contrato de prestação de serviços.

9.1.2. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital, no termo de credenciamento, ou na legislação aplicável poderá resultar no descredenciamento do credenciado, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de outras sanções legais cabíveis.

9.1.4. O credenciado tem a opção de apresentar uma defesa prévia, por meio eletrônico, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. O presente Termo fica vinculado aos autos 25.0.000003341-6 e _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. Este Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

12.2. Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o interessado se tornará credenciado, permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em obediência, aos princípios da publicidade e transparência elencados no art. 5º e ao inciso III do §2º do art. 174, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, o Termo de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO

14.1 A formalização da prestação dos serviços objeto deste Edital ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, que especificará as obrigações das partes e as condições de execução dos serviços;

14.2 A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

14.3 A fiscalização abrangerá os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços, com registro de eventuais falhas em sistema próprio e comunicação à autoridade competente;

14.4 A fiscalização, ainda que omissa, não exime o credenciado da responsabilidade pela adequada prestação dos serviços;

14.5 As atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJTO estão definidas na Instrução Normativa nº 4/2023 e na Portaria nº 255/2009, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, com reajustes ou não de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA se comprometem a realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

16.2. O tratamento de dados pessoais pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do credenciamento e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

16.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CREDENCIADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CREDENCIANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 19.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

16.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

16.6. As medidas de segurança adotadas pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

16.7. Os dados pessoais aos quais as partes do credenciamento tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

16.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão do credenciamento celebrado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

16.9. Responderão rápida e adequadamente CREDENCIANTE e CREDENCIADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

16.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CREDENCIANTE e CREDENCIADA informarão ao gestor do credenciamento e ao preposto ou representante da CREDENCIADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

16.11. Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CREDENCIANTE e CREDENCIADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CREDENCIANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSENTIMENTO

17.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CREDENCIADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 16.4.

17.2. Os casos omissos relacionados à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A Justiça Móvel de Trânsito, onde houver, ficará vinculada ao respectivo CEJUSC, de modo que a organização do trabalho e a homologação dos acordos caberá ao Juiz Coordenador ou Juíza Coordenadora do CEJUSC.

18.2. Nas Comarcas, o Programa "Pai Presente" ficará vinculado à Diretoria do Foro, de modo que a organização do trabalho e a homologação dos acordos serão da competência do(a) juiz(a) Diretor(a) do Foro. (incluído pela Resolução nº 53, de 5 de dezembro de 2024)

- 18.3. As audiências de conciliação poderão ser realizadas por videoconferência, por meio da plataforma *GoogleMeet* ou por ligação de vídeo pelo aplicativo *WhatsApp*.
- 18.4. Todos os conciliadores, mediadores, facilitadores e expositores deverão, a cada 2 (dois) anos, submeter-se à aperfeiçoamento e avaliação, bem como atuar em conformidade com o Código de Ética elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 18.5. O desempenho efetivo da função de conciliador e mediador de forma ininterrupta pelo período de 1 (um) ano e expediente mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais, poderá ser computado como exercício de atividade jurídica para fins de contagem de tempo à habilitação em concurso da magistratura, nos termos do art. 59, IV, da Resolução nº 75, do CNJ.
- 18.5.1. A declaração para fins de comprovação de atividade jurídica será assinada pela Coordenação do NUPEMEC.
- 18.6. Os processos relacionados à registro público devem ser encaminhados aos Cartórios Extrajudiciais dos distritos para possibilitar que as Audiências de Mediação sejam realizadas pelos profissionais devidamente capacitados para o ato.
- 18.6.1. Os acordos celebrados na forma do subitem 18.6 deste termo de credenciamento serão remetidos para homologação pelo Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca da jurisdição a que a serventia esteja vinculada.
- 18.6.2. O pagamento dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais fica condicionado ao envio de relatório ao CEJUSC, discriminando todas as etapas realizadas pelo mediador.
- 18.7. Os casos omissos serão resolvidos e normatizados pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- 18.8. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo profissional credenciado(a) poderá ocorrer somente mediante justificativa, hipótese em que o(a) credenciado(a) receberá nova ordem de serviço somente após ser esgotada a lista de credenciados(as) na respectiva especialidade.
- 18.9. A recusa expressa deverá ser apresentada no prazo de três dias.
- 18.10. A ausência de manifestação no prazo previsto no parágrafo anterior será considerada recusa tácita.
- 18.11. Fica revogado o Edital de Credenciamento NUPEMEC/TJTO nº 212/2020, em razão da adequação do regramento do credenciamento dos profissionais do NUPEMEC com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e a Resolução TJTO Nº 28/2024.
- 18.12. Os profissionais credenciados pelo Edital de Credenciamento NUPEMEC/TJTO nº 212/2020 terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Edital para realizar o novo credenciamento nos termos do presente, sob pena de descredenciamento compulsório.
- 18.13. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 18.14. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.
- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 19.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, para constar, foi lavrado o presente Termo, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.
- Palmas - TO, ____ de _____ de 202__

CREDENCIADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
XXXXXXX

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 15/2025
PROCESSO 24.0.000010413-9
CONTRATO Nº 164/2025
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Antônio Custódio - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de chaveiro, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 41.801,80 (quarenta e um mil oitocentos e um reais e oitenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000006610-1
CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADO: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o curso Descarbonização e Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000008834-2
CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Consultre Consultoria e Treinamento - Ltda
OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para servidores lotados na Controladoria/Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no Seminário de Inteligência Artificial na Gestão Pública.
VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 8.172,00 (oito mil cento e setenta e dois reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000009460-1
CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Barros Côvalo Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar a Palestra “Comunicação Acessível no Judiciário: Um Direito de Todos”, para magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário e comunidade em geral, na modalidade Presencial.
VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO 24.0.000014246-4

CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Inset Master Brasil - Ltda

OBJETO: Contratação continuada de empresa especializada visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização, descupinização, desratização, desmorcegação e desalojamento de pombos, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, produtos, insumos, EPI'S e outros materiais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 86.499,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes, nos termos do art. 72 da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023 e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000003117-0

CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Super Vitória - Ltda

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, polpas de frutas congeladas, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 4.083,84 (quatro mil oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 7 de maio de 2025.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023

PROCESSO 22.0.000029572-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Fênix Assessoria & Gestão Empresarial – Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 198/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 198/2023, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 12/6/2025 a 11/6/2026, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010. 02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 1760

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio 2025

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2023

PROCESSO 23.0.000009554-0

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Elaine Vieira da Silva

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social ELAINY VIEIRA DA SILVA da prestação de serviços no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Augustinópolis e Cidade de Augustinópolis, conforme estabelecido na Decisão nº 2557/2025, evento 6449517.

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2023

PROCESSO 23.0.000022931-8

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DISTRATADA: Telefônica Brasil S/A

OBJETO: Extinção do Contrato nº 305/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade (0800), no sistema de tarifação reversa Ilimitado, Fixo e Móvel Nacional, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2025, conforme Ofício nº 2158/2025 – DASR.

DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 675/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **VIVIANE MOREIRA DE JESUS**, matrícula nº 370529, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2025, **a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 676/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JAMES NOLETO BRANDAO DA SILVA**, matrícula nº 368221, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 25/04 a 19/05/2025, **a partir de 25/04/2025 até 19/05/2025**, para serem usufruídas em 08/06 a 02/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 677/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KANANDA REZENDE TOLEDO**, matrícula nº 365502, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 23/04 a 12/05/2025, **a partir de 01/05/2025 até 12/05/2025**, para serem usufruídas em 04 a 15/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 678/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **IGOR VASCONCELOS BARBOSA DE MENDONCA**, matrícula nº 360735, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 05 a 26/05/2025, **a partir de 05/05/2025 até 26/05/2025**, para serem usufruídas em 19/07 a 09/08/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 679/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **TULIO VIANNA NASCIMENTO**, matrícula nº 358240, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05 a 19/05/2025, **a partir de 05/05/2025 até 19/05/2025**, para serem usufruídas em 03 a 17/11/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 680/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **RENATA ROMAO NICEZIO**, matrícula nº 353278, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 06 a 20/05/2025, **a partir de 06/05/2025 até 20/05/2025**, para serem usufruídas em 04 a 18/05/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 681/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **FERNANDA PONTES ALCANTARA**, matrícula nº 352077, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 22/04 a 06/05/2025, **a partir de 25/04/2025 até 06/05/2025**, para serem usufruídas em 14 a 25/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 682/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARCIA TOCANTINS PIETSCH CUNHA**, matrícula nº 266929, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2025, **a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025**, para serem usufruídas em 06/05 a 04/06/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 683/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO**, matrícula nº 178238, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2025, **a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025**, para serem usufruídas em 16/08 a 14/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 684/2025, de 06 de maio de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 161949, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 05/05 a 03/06/2025, **a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025**, para serem usufruídas em 08/06 a 07/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 685/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **VERÔNICA FERREIRA NUNES CHAGAS**, matrícula nº 366620, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 28/04 a 27/05/2025, **a partir de 28/04/2025 até 27/05/2025**, para serem usufruídas em 20/11 a 19/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 686/2025, de 07 de maio de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CLEONE JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 354276, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/05 a 05/06/2025, **a partir de 07/05/2025 até 05/06/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 285/2025, de 07 de maio de 2025
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);
CONSIDERANDO o afastamento de licença para desempenho de mandado classista, do servidor **HUGO PINTO CORREA**, matrícula nº 273052, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARÁI - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 05/03/2022 a 31/01/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/205070**;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.
Art. 2º **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 231/2025**, Publicado em 08/04/2025, DJe nº 5854.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	28/03/2022 à 31/03/2022
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	02/04/2022 à 30/04/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2022 à 31/05/2022
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2022 à 30/06/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2022 à 31/07/2022
353602	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MORAIS		CEDIDO AO TJTO	01/08/2022 à 31/08/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2022 à 15/09/2022
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/09/2022 à 30/09/2022
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2022 à 31/10/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2022 à 30/11/2022
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2022 à 31/12/2022
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2023 à 31/03/2023

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2023 à 30/04/2023
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2023 à 31/05/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2023 à 30/06/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2023 à 31/07/2023
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2023 à 20/08/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	21/08/2023 à 25/08/2023
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	26/08/2023 à 31/08/2023
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2023 à 30/09/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2023 à 15/10/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/10/2023 à 21/10/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	22/10/2023 à 31/10/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2023 à 30/11/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2023 à 10/12/2023
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	11/12/2023 à 15/12/2023
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	16/12/2023 à 31/12/2023
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2024 à 31/01/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/02/2024 à 29/02/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2024 à 31/03/2024

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2024 à 30/04/2024
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2024 à 31/05/2024
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/06/2024 à 30/06/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2024 à 31/07/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2024 à 31/08/2024
234457	AURENIVEA SOUZA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/09/2024 à 30/09/2024
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2024 à 31/10/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/11/2024 à 30/11/2024
203178	PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2024 à 31/12/2024
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2025 à 31/01/2025
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/02/2025 à 06/02/2025
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	15/02/2025 à 28/02/2025
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/03/2025 à 31/03/2025
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/04/2025 à 30/04/2025
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/05/2025 à 31/05/2025
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/07/2025 à 31/07/2025
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/08/2025 à 31/08/2025
272741	CARLA REGINA NUNES DOS SANTOS REIS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/10/2025 à 31/10/2025

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/12/2025 à 31/12/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

ESMAT
Editais

EDITAL nº 88, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004729-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 31, de 2025, publicado no Diário da Justiça nº 5835, de 11de março de 2025, pp. 109 a 115 do curso **REDAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE EMENTAS: IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 154/2024 DO CNJ**, a se realizar no período de **7 de maio a 30 de junho de 2025**, As alterações dizem respeito ao **Item 2 – Vagas** e ao **Item 5 – Cronograma**, especificamente quanto à *Webaula* do Módulo III, cuja realização, inicialmente prevista para o dia **22 de maio**, foi antecipada para o dia **21 de maio**, a pedido da professora responsável. Ademais, informa-se a alteração da plataforma de transmissão das *webaulas* da professora, conforme detalhamento a seguir.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 55

2.2 Distribuição das Vagas:

	Gabinete	Vagas
2.1.1	Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	4
2.1.2	Corregedoria-Geral da Justiça	3
2.1.3	Gabinete do desembargador Marco Villas Boas	4
2.1.4	Gabinete da desembargadora Jacqueline Adorno	4
2.1.5	Gabinete da desembargadora Ângela Prudente	4
2.1.6	Gabinete do desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier	4
2.1.7	Gabinete do juiz convocado Márcio Barcelos	4
2.1.8	Gabinete da desembargadora Maysa Vendramini	4
2.1.9	Gabinete da desembargadora Etelvina Sampaio	4
2.1.10	Gabinete do desembargador João Rigo Guimarães	4
2.1.11	Gabinete do desembargador Pedro Nelson Coutinho	4
2.1.12	Gabinete do desembargador Adolfo Amaro Mendes	4
2.1.13	Gabinete da desembargadora Ângela Issa Haonat	4
2.1.14	Gabinete do desembargador João Rodrigues	4
Total		55

2.3 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.1.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.1.2 e assim subsequentemente, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail nufamtjto@gmail.com

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REDAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE EMENTAS: IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 154/2024 DO CNJ	
AMBIENTAÇÃO	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Data/Período	Dia 7 de maio de 2025
Proposta para o Curso	Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma <i>Moodle</i> para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Acesso ao grupo de <i>Whatsapp</i> - Formulário de perfil do(a) participante (liberação na plataforma da Escola cinco dias antes do início do encontro síncrono). - Avaliação diagnóstica (liberação na plataforma da Escola cinco dias antes do início do encontro síncrono). - Acesso ao material disponível na plataforma (slides + artigos indicados). - Fórum de apresentação

PARTE I - EMENTA PERFEITA – CURSO BÁSICO DE ELABORAÇÃO DE EMENTAS	
MÓDULO I	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Unidade 1
Data/Período	De 8 a 14 de maio de 2025
Professora	Dulce Dias Ribeiro Pontes
Conteúdos Programáticos	1. Sistema de precedentes, valorização da jurisprudência e reflexos na elaboração das ementas jurisprudenciais. 2. Dificuldades encontradas no acesso a Bancos de Dados jurisprudenciais dos tribunais. 3. Elementos essenciais da sentença e do acórdão: relatório, fundamentação e dispositivo.
Objetivos Específicos do Módulo	- Identificar noções básicas do “Sistema de Precedentes”, relacionando o impacto das ementas enquanto fonte jurisprudencial do Direito. - Reconhecer o acórdão como objeto do resumo documental para fins jurisprudenciais, identificando elementos essenciais que deverão constar na ementa.
Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h30 Webaula 1 no Google Meet Data: Dia 8 de maio de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 3h30 De 8 a 14 de maio de 2025 - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Leitura de texto. - - Fórum de discussão formativa com atividade facultativa.
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	6 horas-aula
MÓDULO II	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Unidade 2
Data/Período	De 15 a 20 de maio de 2025
Professora	Dulce Dias Ribeiro Pontes
Conteúdos Programáticos	1. Processo de resumo do acórdão para fins documentais e jurisprudenciais – “a condensação documentária”, de José Augusto Chave Guimarães. 2. Dados da decisão e/ou do acórdão na ementa: fato(s) jurídico(s) relevante(s), instituto(s) jurídico(s), entendimento(s) e argumentação(s). 3. Ementa: conceito, função, elementos essenciais, formatação, técnicas para elaboração.
Objetivos Específicos do Módulo	- Identificar o conceito, a função, a classificação, a formatação e as partes da ementa, assim como técnicas para sua elaboração de forma padronizada. - Alcançar um juízo crítico a respeito do papel das ementas jurisprudenciais, de forma a elaborá-las com coerência e fidelidade ao julgamento, refletindo sua importância no sistema atual de precedentes. - Compreender o guia para elaboração de ementas de decisões judiciais apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça – 2024.
Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h30 Webaula2 no Google Meet Data: Dia 15 de maio de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 3h30 De 15 a 20 de maio de 2025 - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Leitura de textos complementares. - Fórum de discussão formativa
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	6 horas-aula

MÓDULO III	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Unidade 3
Data/Período	De 21 a 28 de maio de 2025
Professora	Dulce Dias Ribeiro Pontes
Conteúdos Programáticos	1. O cabeçalho e a parte dispositiva: características e elementos necessários. 2. O acórdão e o resultado do Julgamento.
Objetivos Específicos do Módulo	- Reconstruir ementas de forma padronizada, possibilitando a identificação do(s) entendimento(s) ou tese(s) firmada(s) na decisão (colegiada ou monocrática), viabilizando a recuperação de dados em pesquisas jurisprudenciais no Tribunal. - Elaborar ementa de forma padronizada, conforme proposta do CNJ.
Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h30 Webaula 3 no Google Meet Data: Dia 21 de maio de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 3h30 De 21 a 28 de maio de 2025 - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Análise de arquivos com ementas para discussão na aula ao vivo. Material será disponibilizado na plataforma. - Dinâmica de grupo com estudo de ementas. - Fórum de discussão formativa. - Leitura de material complementar. - Tarefa: Envio de ementa
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	6 horas-aula
MÓDULO IV	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Unidade 4
Data/Período	De 29 de maio a 4 de junho de 2025
Professora	Dulce Dias Ribeiro Pontes
Conteúdos Programáticos	1. Diretrizes para Elaboração de ementas do CNJ. 2. Manual de Padronização de Ementas do CNJ. Recomendação nº 154, de 13 de agosto de 2024.
Objetivos Específicos do Módulo	- Reconstruir ementas de forma padronizada, possibilitando a identificação do(s) entendimento(s) ou tese(s) firmada(s) na decisão (colegiada ou monocrática), viabilizando a recuperação de dados em pesquisas jurisprudenciais no Tribunal. - Elaborar ementa de forma padronizada, conforme proposta do CNJ.
Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h30 Webaula 4 no Google Meet Data: Dia 29 de maio de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 3h30 De 29 de maio a 4 de junho de 2025 - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Análise de arquivos com ementas para discussão na aula ao vivo. Material será disponibilizado na plataforma. - Dinâmica de grupo com estudo de ementas e acórdãos/discussão em sala. - Tarefa: Envio de ementa reformada, com autoavaliação guiada pela rubrica. - Leitura de Material Complementar.
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	6 horas-aula

MÓDULO V	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Unidade 5
Data/Período	De 5 a 10 de junho de 2025
Professora	Dulce Dias Ribeiro Pontes
Conteúdos Programáticos	Revisão de todos os Módulos
Objetivos Específicos do Módulo	- Reconstruir ementas de forma padronizada, possibilitando a identificação do(s) entendimento(s) ou tese(s) firmada(s) na decisão (colegiada ou monocrática), viabilizando a recuperação de dados em pesquisas jurisprudenciais no Tribunal. - Elaborar ementa de forma padronizada, conforme proposta do CNJ.
Metodologia do Módulo	Etapa Síncrona – Webaulas – 2h Webaula 5 no Google Meet Data: Dia 5 de junho de 2025 Horário: Das 8h30 às 10h30
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 4h De 5 a 10 de junho de 2025 - Interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com acompanhamento da professora. - Análise de ementas enviadas, considerando critérios do método e a proposta de padronização de ementas do CNJ/ Discussão em grupo. - Tarefa: Avaliação Final do Aprendizado – que será o envio de uma ementa selecionada pelo aluno.
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	6 horas-aula
PARTE II – USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GERNERATIVA (IA-Gen) NA ELABORAÇÃO DE EMENTAS JUDICIAIS	
MÓDULO VI	
Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Introdução à IA-Gen no Direito e Estrutura e Eficiência na Geração de Ementas
Data/Período	De 11 a 17 de junho de 2025
Professor	Irving Willian Chaves Holanda
Conteúdos Programáticos	i. Introdução à IA Generativa no Contexto Judicial ii. Conceitos básicos: tokens, temperatura, verbosidade, alucinações, paletas de estilo e tom. iii. Benefícios e limites da IA-Gen na elaboração de ementas. iv. Exploração das Ferramentas chatGPT e Gemini/Google AI Studio a. Características e diferenças entre as feramentas. b. Configuração inicial para uso em tarefas judiciais. c. Gestão Eficiente de Prompts v. Técnicas para estruturar prompts claros e objetivos; Otimização de tokens para respostas precisas e concisas.
Objetivos Específicos do Módulo	Apresentar os fundamentos da IA-Gen e sua aplicação no Direito.; Ensinar estratégias para criação de prompts eficientes e otimização da produção de ementas
Metodologia do Módulo	Webaula 1 no Google Meet – 3h Data: Dia 12 de junho de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h30 - Aula expositiva dialogada. – Demonstração das ferramentas em tempo real. - Discussão sobre impactos e desafios do uso da IA no Direito.
	Etapa Assíncrona - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) 2h - Apresentação interativa com exemplos práticos. - Testes e comparações de diferentes prompts. - Atividades práticas com ChatGPT e Gemini/Google AI Studio.
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.

Carga Horária	5 horas-aula
MÓDULO VII	
Descritores	Descritores
Tema	Personalização e Padronização e Prática Assistida e Avaliação
Data/Período	De 18 a 29 de junho de 2025
Professor	Irving Willian Chaves Holanda
Conteúdos Programáticos	vi. Condensação de Acórdão com IA a. Identificação de fatos jurídicos relevantes, institutos e teses com suporte de IA; b. Técnicas para resumir decisões judiciais mantendo fidelidade ao julgamento. vii. Elaboração de Ementas Padronizadas a. Aplicação prática de IA-Gen para redação de ementas conforme b. Recomendação nº 154/2024 Do CNJ; c. Revisão e ajuste de textos gerados por IA
Objetivos Específicos do Módulo	Capacitar os participantes para personalizar e padronizar ementas jurídicas utilizando IA Aplicar os conhecimentos adquiridos na construção e revisão de ementas com IA
Metodologia do Módulo	Webaula 2 no Google Meet – 3h Data: Dia 25 de junho de 2025 Horário: Das 8h30 às 11h30 - Elaboração de ementas reais com IA. - Revisão crítica e refinamento das respostas geradas. - Discussão de casos e aplicação em situações concretas
	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Exercícios práticos de customização de ementas. - Análise crítica e comparação de estilos de redação. - Revisão colaborativa dos resultados gerados.
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inseridos no item 16 deste projeto.
Carga Horária	5 horas-aula
Dia 30 de junho de 2025	O(A) aluno(a) deverá avaliar a estrutura curricular, a professora e a metodologia aplicada.
	Os professores irão fechar as notas e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
Carga Horária Total	40 horas-aula

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 86, de 2025 – SEI Nº 25.0.000009447- 4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA II** –, a se realizar no período de 3 a 13 de junho de 2025 , mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Atendimento ao Público e Ética na Administração Pública – Turma II

Objetivo: Capacitar os(as) participantes para oferecerem um atendimento ao público de excelência, alinhado aos princípios da Instituição, por meio de um atendimento eficiente, empático e de qualidade, visando à melhoria dos serviços prestados e à satisfação do público.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 21 a 30 de maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelos servidores, via link de inscrição, conforme lista de indicados no Processo SEI nº 25.0.000009447- 4, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 12 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma Google Meet

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – Fonte de Recurso:

Os(As) servidores(as) do Poder Judiciário matriculados(as) neste curso terão direito ao pagamento de diárias. Os(As) interessados(as) devem solicitar por meio do e-Gesp.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 152 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	152

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com GAP identificados na Avaliação de Competências, realizada no âmbito do Projeto Gestão de Pessoas por Competências.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 3 a 13 de junho de 2025, conforme descrição no cronograma do curso;

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 A atividade ocorrerá por meio de videoconferências síncronas (pela Plataforma *Google Meet*); porém, o(a) matriculado(a) deverá fazer o acesso exclusivamente pela Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV) da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atendimento ao Público e Ética na Administração Pública – 2025 – Turma II		
Período/Data	Horário	Conteúdo Programático / Atividades
De 3 a 16 de junho de 2025	Conforme Cronograma das <i>Webaulas</i>	Tema 1: Fundamentos básicos do atendimento ao público. Tema 2: Legislação aplicada ao atendimento ao público no contexto da Administração Pública. Princípios básicos da Administração Pública. Lei nº 13.460, de 2017. Lei nº 14.534, de 2023. Tema 3: Comunicação eficaz. Comunicação interpessoal. Comunicação assertiva. Estratégias para lidar com diferentes públicos. Tema 4: <i>Design Thinking</i> aplicado ao atendimento ao público. Tema 5: Comunicação profissional e atendimento multicanal ao usuário. Tema 6: Ética e Responsabilidade no Atendimento ao Público: Desafios e Boas Práticas.
3/6/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	Webaula 1 – por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>. Participação Obrigatória
6/6/2025 Sexta-Feira	Das 14h às 17h	Webaula 2 – por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>. Participação Obrigatória
10/6/2025 Terça-Feira	Das 14h às 17h	Webaula 3 – por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>. Participação Obrigatória
13/6/2025 Sexta-Feira	Das 14h às 17h	Webaula 4 – por meio da Plataforma <i>Google Meet</i>. Participação Obrigatória
Carga Horária dos(as) Alunos(as)		12 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Jefferson Sampaio de Moura
Síntese do Currículo	Diretor de Comunicação Social e professor no Instituto Federal de Brasília (IFB). Mestre em Educação em Direitos Humanos e Cidadania (UnB). Doutorando em Política Social (UnB). Especialista em Docência do Ensino Superior. Graduado em Secretariado Executivo Bilingue. Líder do Grupo de Pesquisa em Gestão, Assessoria Executiva, Secretariado e Sociedade (GAEXS). Membro do Comitê de Secretariado Executivo do DF (COMSECDF). Secretário-Adjunto, 2018-2021, da Associação Brasileira de Pesquisa em Secretariado (ABPSEC). Já ministrou oficinas, palestras, formações e cursos para profissionais em diversas instituições brasileiras, como Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC); Presidência da República; Ministério da Educação; Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO); Banco Itaú; Universidade de Aveiro; e em Universidades públicas e privadas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 07 de maio de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 83, de 2025 – SEI Nº 25.0.000009650-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **WORKSHOP A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE PROFISSIONAL – COMARCAS DE ARRAIAS E CRISTALÂNDIA**, a se realizar nos dias 29 e 30 de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** *Workshop* A construção da Identidade Profissional – Comarcas de Arraias e Cristalândia
- Objetivo Geral:** Proporcionar o aperfeiçoamento de habilidades comportamentais que propicie a prevenção de doenças, a melhoria das relações sociais pessoais e laborais, potencializando a satisfação pessoal, o sentimento de cooperação, respeito e identidade para com o trabalho.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 9 a 16 de maio de 2025.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Públicos-Alvo:** Estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins das comarcas de Arraias e Cristalândia.
- Carga Horária:** 8 horas
- Modalidade:** EaD
- Local:** Plataforma *Google Meet*
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).
- Haverá Pagamento de Diárias?**
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

- 2.1 Quantidade de Vagas: 16 vagas.
- 2.2 Distribuição das Vagas

Públicos-Alvo	Vagas
Estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.	16

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem Estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, lotados(as) nas Comarcas de Cristalândia e de Arraias.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação do **Workshop A construção da Identidade Profissional – Comarcas de Arraias e Cristalândia**, os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas conforme programação oficial do evento;

4.2 As atividades ocorrerão nos dias 29 e 30 de maio de 2025, conforme descrição no item 5;

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 A frequência dos(as) participantes será registrada por meio eletrônico, efetuando o registro de login e senha na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), considerando-se o seguinte horário:

29 e 30/5/2025 – Das 13h às 17h, por meio da **Plataforma Google Meet**.

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Workshop A construção da Identidade Profissional – Comarcas de Arraias e Cristalândia Plataforma Google Meet		
Data	Horário	Conteúdo Programático
29/5/2025 Quinta-Feira	Das 13h às 17h	Tema: Estágio, como viver esta estação e permanecer saudável e feliz? Inteligência Emocional: Ações e Reações – Hábitos, comportamentos, habilidades e atitudes que podem fazer da vida profissional um sucesso; A prevenção de doenças ocupacionais para a vida profissional – Orientações práticas sobre hábitos e comportamentos que podem ser adquiridos e realizados cotidianamente para a manutenção da saúde e qualidade de vida. Webaula ao vivo, por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória Facilitadora de Aprendizagem: Evanuzia Luzia de Oliveira
30/5/2025 Sexta-Feira	Das 13h às 17h	Tema: Responsabilidade social ativa e corresponsável. Acessibilidade e inclusão; Assédio moral e sexual, orientações de serviços de apoio. Webaula ao vivo, por meio da Plataforma Google Meet. Participação Obrigatória Facilitadora de Aprendizagem: Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho
Carga Horária Total		8 horas

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Evanuzia Luzia de Oliveira
Síntese do Currículo	Mestra em Psicologia Social. Pós-Graduada em Gestão de Pessoas, pela UFRJ. Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Pesquisadora com amplo conhecimento na área de Liderança, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Desenvolvimento de Competências Comportamentais, Método de Análise e Solução de Problemas e Gestão do Impacto Ambiental.

5.2 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Adriana Magna Sousa da Silva Ramalho
Síntese do Currículo	Graduada em Serviço Social, licenciada em Educação; especialista em Gestão de Pessoas; especialista em Administração e Planejamento para Docentes e Educação e Direitos Humanos, palestrante, mentora de oratória com mais de 6 mil horas de treinamento e condução de grupos, poetisa, graduanda de Psicologia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de maio de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 82, de 2025 – SEI Nº 25.0.000009758-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME A LEI Nº14.133, DE 2021**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia, conforme a Lei nº14.133, de 2021.

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) envolvidos(as) nos serviços de engenharia e de gestão pública para compreender, aplicar e gerir de forma eficiente e ética os instrumentos de aditivos contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro em obras públicas e serviços de engenharia, promovendo uma gestão mais transparente, sustentável e responsável dos recursos públicos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 19 de maio a 2 de junho de 2025

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 30 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em obras públicas e serviços de engenharia.	30

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação em obras públicas e serviços de engenharia.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais nos dias 5 e 6 de junho de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h conforme descrição no cronograma;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME A LEI Nº14.133, DE 2021		
Data	Horário	Conteúdos Programáticos
5/6/2025 Quinta-Feira	Das 8 h às 12h e das 14h às 18h	Desenhos Contratuais às Obras Públicas 1.1 Teoria das Interações Estratégicas; 1.1.1 Breve análise econômica do Direito aplicada aos contratos; 1.1.2 Base econômica e o equilíbrio econômico-financeiro; 1.1.3 Nível de precisão para contratação do objeto; 1.1.4 Cronogramas de execução e orçamentos de referência; 1.1.5 Crise no cumprimento das obrigações; 1.2 Instrumentos de contratação e obrigações das partes; 1.2.1 Regimes de Contratação; 1.2.1-1. Empreitadas por preços unitários; 1.2.1-2. Empreitadas por preços globais; 1.2.1-3. Contratações Integradas e Semi-Integradas; 1.2.2 Análises de custo-benefício e de risco-retorno; 1.2.3 Critérios balizadores à seleção dos(as) fornecedores(as); 1.2.3-1. Seleção por maior desconto; 1.2.3-2 Seleção pelo menor preço; 1.2.3-3. Seleção por técnica e preço. 2. Crises no cumprimento dos contratos de obras públicas; 2.1 Soluções obrigatórias à materialização dos riscos extraordinários; 2.1.1 Riscos ordinários e extraordinários; 2.1.2 Reequilíbrios automáticos; 2.1.3 Reequilíbrios semiautomáticos; 2.1.4 Reequilíbrios não automáticos; 2.2 Soluções não obrigatórias à materialização dos riscos extraordinários; 2.2.1 Matriz de alocação de riscos; 2.2.2- Contratos incompletos; 2.2.3 Meios alternativos de resolução de controvérsia; 2.3 Soluções obrigatórias ao descumprimento contratual; 2.3.1 Princípios sancionatórios; 2.3.2 Tipos de sanções aplicáveis às partes; 2.3.3 Dosimetria das sanções; 2.4 Alterações contratuais; 2.4.1 Hipóteses de alteração; 2.4.2 Alterações de escopo e método para o reequilíbrio; 2.4.3 Alterações de cronograma e métodos para o reequilíbrio; 2.4.3-1. Impactos decorrentes de improdutividades; 2.4.3-2. Impactos decorrentes de <i>disruption</i> ; 2.4.4 Alterações de custos e método para o reequilíbrio. 3. Cases 3.1 Metodologia de reequilíbrio por choque de mercado; 3.2 Metodologias de reequilíbrio por dilatação de cronograma.
6/6/2025 Sexta-Feira		
Carga Horária Total		16 horas-aula

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	José Eduardo Guidi
Síntese do Currículo	Engenheiro Consultor e Mestre em Administração Pública, pelo IDP/DF. Especialista em Gestão de Políticas Públicas, pelo Insper/SP, com anotação de mérito acadêmico, projetista, orçamentista e fiscal, além de executor de dezenas de obras públicas. Autor e coautor de livros, perito técnico-judicial em mais de 400 provas periciais a serviços do Poder Judiciário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com ;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de maio de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 84, de 2025 – SEI Nº 25.0.000009882-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO PODER JUDICIÁRIO** a realizar-se no período de 13 a 15 de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Transformação Digital no Poder Judiciário

Objetivo: Promover uma formação crítica, reflexiva e interdisciplinar sobre os impactos da transformação digital no Poder Judiciário, capacitando os participantes para compreender e aplicar tecnologias emergentes — como a inteligência artificial, interfaces digitais e sistemas inteligentes — de forma ética, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da justiça.

Período de Inscrição: De 7 a 12 maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 12 horas

Modalidade: Presencial

Locais: Sala de aula da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 40 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	40

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 13 a 15 de maio de 2025, das 8h às 12h, a serem desenvolvidas na modalidade presencial;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 A frequência no curso será registrada no início e no fim de cada período de aulas, pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

- 4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
- 4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat).
- 4.6 Os(As) alunos(as) serão avaliados(as) durante a execução dos exercícios propostos, na resolução de problemas, estudos de caso, na participação durante as aulas, nos debates e nas discussões realizados, sendo a frequência e a participação do(a) alunos(as) em todas as atividades (teóricas e práticas), requisitos obrigatórios.
- 4.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário	Conteúdo Programático
13/5/2025 Terça-Feira	8h às 12h	Conceito de transformação digital no setor público e no Poder Judiciário. História e evolução da Inteligência Artificial. Sistemas inteligentes: o que são e como funcionam. Inteligência Artificial Generativa: definição e aplicações iniciais no Direito.
14/5/2025 Quarta-Feira	8h às 12h	Evolução das buscas online e seus impactos no trabalho jurídico. O que é busca online eficiente? Bing Chat e Copilot: ferramentas para aumento da produtividade. Ética em Inteligência Artificial: desafios e princípios fundamentais.
15/5/2025 Quinta-Feira	8h às 12h	Digitalização no Judiciário: histórico e panorama atual. Automação de processos judiciais. Ferramentas de IA aplicadas à análise de dados e predição de decisões. Impactos da digitalização na eficiência e na acessibilidade da Justiça.
Carga-Horária		12 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Marco Villas Boas
Síntese do Currículo	Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; Mestre em Direito Constitucional e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL) e doutorando em Direito Constitucional de Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. É membro da Academia Tocantinense de Letras. Foi um dos fundadores do curso de Direito da Fundação Universidade do Tocantins, no qual lecionou Introdução ao Estudo do Direito e Direito Constitucional. Presidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins durante o biênio 2003-2005. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) durante os biênios 2011-2012;2017-2018; e o Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil (COPTREL). Exerceu o cargo de vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins durante os biênios 2005-2007; 2013-2014; 2019-2021, e Presidiu o Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil. Atualmente é Presidente do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM); Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). É conferencista internacional e autor de vários artigos, com destaque para: "A motivação da tutela judicial ambiental"; "Mosaicos de áreas protegidas na Amazônia Legal: governança e desenvolvimento socioambiental inclusivo das populações tradicionais e indígenas"; "Proteção Ambiental das Reservas Indígenas"; "Os direitos humanos e do ambiente na encruzilhada do neoconstitucionalismo com o novo constitucionalismo latino-americano"; "A cláusula de Barreira no Direito Brasileiro"; "Reminiscências e Reflexões sobre Governança Sustentabilidade Digital no Poder Judiciário"

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos sites e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de maio de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 081, de 2025 – SEI Nº 25.0.000002298-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do **WORKSHOP TELETRABALHO: PRODUTIVIDADE COM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - TURMAS I E II**, a se realizarem – Turma I, no dia 26 de maio de 2025 e Turma II, no dia 27 de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* Teletrabalho: Produtividade com saúde e qualidade de vida - Turmas I e II.

Objetivo: Propiciar a intensificação dos aspectos positivos referenciados ao teletrabalho, oportunizando orientação, assistência e proteção ao trabalho; prevenção a adoecimentos e consequente manutenção da saúde e qualidade de vida dos(as) teletrabalhadores(as) e de seus(suas) respectivos(as) gestores(as), e a garantia da manutenção da produtividade e efetividade dos trabalhos prestados aos(às) jurisdicionados(as), tudo conforme o que preconiza a Resolução nº 227 do CNJ, de 15 de junho de 2016 e a Resolução nº 20 do TJTO, de 24 de junho de 2020.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 14 a 21 de maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) que atuam na modalidade de teletrabalho, magistrados(as) e servidores(as) que fazem a gestão de teletrabalhadores(as).

Carga Horária de Certificação: 3 horas por turma.

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet*

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 86, sendo 43 vagas, por turma

2.2 Distribuição das Vagas:

Turma I	
Público	Nº de Vagas
Servidores(as) em teletrabalho do Poder Judiciário Tocantinense.	27
Gestores(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do teletrabalho do Poder Judiciário Tocantinense	16
Total de vagas	43

Turma II	
Público	Nº de Vagas
Servidores(as) em teletrabalho do Poder Judiciário Tocantinense.	27
Gestores(as) Magistrados(as) e Servidores(as) do teletrabalho do Poder Judiciário Tocantinense	16
Total de vagas	43

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) que atuam na modalidade de teletrabalho; magistrados(as) e servidores(as) que fazem a gestão de teletrabalhadores(as).

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas por meio da lista de frequência, no início e no final do período da atividade;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Turma I		
Período/Data	Horário	Conteúdos Programáticos/Atividades
26/5/2025 Segunda-Feira	Das 14h às 15h	Tema 1: Impactos do teletrabalho nos níveis de qualidade de vida e saúde mental. Orientações técnicas para prevenção de doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho que estimulem o cuidado e o interesse na aquisição de conhecimentos e ferramentas mínimas para a sua utilização durante a realização do teletrabalho. Facilitadora de Aprendizagem: Sandra Carvalho
	Das 15h às 17h	Tema 2: Aspectos técnicos e jurídicos da Resolução do teletrabalho - Orientações técnicas e normativas sobre o teletrabalho, apresentando regras do teletrabalho, fluxos de relatórios e outras questões afetas ao cotidiano e rotinas do teletrabalho; - Resolução TJTO 20 de 24 de junho de 2020; - Resolução CNJ nº 227 de 15 de junho de 2016. Facilitador de Aprendizagem: Fernando Roberto Malheiros
Carga Horária dos(as) Alunos(as)		3 horas-aula
Turma II		
Período/Data	Horário	Conteúdos Programáticos/Atividades
27/5/2025 Terça-Feira	Das 14h às 15h	Tema 1: Impactos do teletrabalho nos níveis de qualidade de vida e saúde mental. Orientações técnicas para prevenção de doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho que estimulem o cuidado e o interesse na aquisição de conhecimentos e ferramentas mínimas para a sua utilização durante a realização do teletrabalho. Facilitadora de Aprendizagem: Sandra Carvalho
	Das 15h às 17h	Tema 2: Aspectos técnicos e jurídicos da Resolução do teletrabalho Orientações técnicas e normativas sobre o teletrabalho, apresentando regras do teletrabalho, fluxos de relatórios e outras questões afetas ao cotidiano e rotinas do teletrabalho;

		- Resolução TJTO 20 de 24 de junho de 2020; - Resolução CNJ nº 227 de 15 de junho de 2016. Facilitador de Aprendizagem: Fernando Roberto Malheiros
Carga Horária dos(as) Alunos(as)		3 horas-aula

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Sandra Carvalho
Síntese do Currículo	Graduada em Fisioterapia, pelo Ceulp/ULbra de Palmas/TO. Pós Graduada em Acupuntura (IEES) e Fitoterapia Funcional (Unyleya). Pós-Graduanda em Saúde Estética (IESS). Mestranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (UFT/ESMAT) sob orientação da Dra. Angela Issa Haonat e Co-Orientadora: Bleine Queiroz Caúl, com sólida formação e mais de 15 anos de experiência na área da Saúde. Atua no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com enfoque em Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, Acupuntura, Pilates Terapêutico (solo e estúdio), Fisioterapia Ambulatorial e Reiki. Participou de congressos nacionais e internacionais e eventos científicos, contribuindo com pesquisas e publicação de artigos científicos em revistas multidisciplinares. Realizou palestras e <i>workshops</i> sobre “Ergonomia na Saúde do Trabalhador”, “O Poder da Fitoterapia em Favor da Boa Qualidade do Sono” e “Fisioterapia Ocular – O Papel da Fisioterapia nas Disfunções Oculomotoras”. Atuou como facilitadora de aprendizagem no período de 4 anos consecutivos no Curso Preparatório para Teletrabalho (Esmat). É também autora de materiais didáticos voltados à saúde ocupacional e autocuidado no <i>Home Office</i> , como Cartilha da Coluna, Cartilha da Ergonomia, e-Book Fisioterapia Ocular e Exercícios de Pilates no Home Office.

5.2 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Fernando Roberto Malheiros
Síntese do Currículo	Graduado em Direito, pela Universidade Federal de Uberlândia, 2007. Pós-Graduado em Direito Penal e Processo Penal, pela Universidade Gama Filho/RJ, 2009. Cursando o programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, pela ESMAT/UFT. Atuou como professor universitário no período entre 2009 e 2012, ministrando as disciplinas de Direito Constitucional, Direito Penal e Processo Penal, bem como Direito Civil. Desempenhou a função de assessor jurídico de desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). Atualmente encontra-se lotado como chefe de Gabinete de Desembargador na mesma unidade judiciária, desempenhando diversas atividades na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 7 de maio de 2025

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 087, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004909-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do **CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA E PRIMEIROS SOCORROS – TURMA II**, a se realizar no dia 13 de maio de 2025, na comarca de Paraíso, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros – Turma II – Comarca de Paraíso do Tocantins

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) e magistrados(as) quanto à forma de agir diante de situações que exijam socorro imediato até a chegada ao Serviço de Saúde.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão nos dias 8 a 12 de maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense

Carga Horária de Certificação: 4 horas.

Modalidade: Presencial
Local: Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins
Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor da atividade será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.
Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:** Esmat

2. VAGAS:

- 2.1 Quantidade de Vagas: 25 vagas.
2.2 Distribuição das Vagas:

Público	Nº de Vagas
Servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	25

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, lotados(as) na comarca de Paraíso do Tocantins.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais, conforme exposto no item 5;
4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade por meio de Qr Code;
4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;
4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);
4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

SUPORTE BÁSICO DE VIDA E PRIMEIROS SOCORROS – TURMA II – Comarca de Paraíso do Tocantins		
Data	Horário	Conteúdo Programático
13/5/2025 (Terça-feira)	Das 14h às 16h	Temas: Suporte Básico de Vida à vítima na parada cardiopulmonar; Primeiros Socorros à vítima de desmaio; à vítima de convulsão; e à vítima de engasgo. Facilitadora de Aprendizagem – Elaine Cristina Ferreira
	Das 16h às 18h	Temas: Primeiros socorros à vítima de sangramentos, hemorragia e à vítima de queimaduras. Facilitador de Aprendizagem – Bruno Ribeiro Rocha.
Carga Horária Total		4 horas-aula

9.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Elaine Cristina Ferreira
Síntese do Currículo	Graduada em Medicina, pela Universidade de Marília. Especialista em Clínica Médica, pela Santa Casa de São Paulo. Especialista em Cardiologia, pelo Instituto do Coração (Incor/SP). Especialista em Cardiologia, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e pela AMB. Formação Complementar em Perícias Judiciais e Comunicação Jurídica, Gestão de Fiscalização de Contratos e Gestão de Pessoas, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Coordenadora do Espaço Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cardiologista do Corpo Clínico da Cardiocenter Palmas.

9.2 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Bruno Ribeiro Rocha
Síntese do Currículo	Pós-Graduado em Urgência e Emergência, Oncologia Clínica e Terapia Intensiva Geral, pela faculdade CGESP. Graduado em Enfermagem, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas. Formação complementar em Introdução de Atendimento Pré-Hospitalar e em Manejo Clínico da Covid-19, pela FESP Palmas. Enfermeiro do Poder Judiciário Tocantinense.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, pelo e-mail nucas.esmat@tjto.jus.br;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 7 de maio de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

JUIZ CONVOCADO
Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br